

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 243, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 650/2024****OF 701/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.126, de 13 de junho de 2018, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.126, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2018, que renova, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 25 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.126-SEI, de 13 de junho de 2018, publicada em 27 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), nos termos da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado em 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2018 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.126/SEI, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de novembro de 2004 .

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 701/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.126, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2018, que renova, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5932112** e o código CRC **40847549** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.015077/2015-91
Interessado:	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
Sector:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	03.989.007/0001-76
Serviço:	Radio Frequência Modulada
FISTEL:	50401755665
UF:	SC
Localidade:	Treze de Maio
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 2586087, fls.17/18

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/09/2018, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



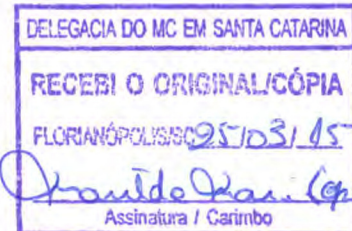
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3361628** e o código CRC **D09A7C0B**.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 3361628

**DIEGO
FERNANDES
CARNEIRO SILVA**

Assinado de forma digital por DIEGO
FERNANDES CARNEIRO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa
Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=DIEGO FERNANDES
CARNEIRO SILVA
Dados: 2018.09.18 14:42:26 -03'00'



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Para
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços.

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.989.007/0001-76 vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência, conforme Decreto Nº 88.066, de 26 Janeiro de 1983, requerer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para continuidade da execução dos serviços.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Treze de Maio /SC, 04 de Fevereiro de 2015.



Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 -30.



Valdir Gabriel Nandi .
CPF : 771.590.639 -53.



Escritania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213124 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07767-W6L6
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



Escritania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213088 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07726-BGLY
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA , Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Treze de Maio , Estado de Santa Catarina, por intermédio de seus representantes legais Srs. Valdecir de Pieri e Valdir Gabriel Nandi , que abaixo subscrevem , declaram para fins de Renovação de Outorga QUE TEM CONHECIMENTO E ADERE ÀS CLÁUSULAS QUE REGULAM O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO , CONFORME DECRETO Nº 88.066/1983 , DE 26 DE JANEIRO DE 1983 – ARTIGO 3º , PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA “a” .

Local e Data

Treze de Maio /SC , 04 de Fevereiro de 2015 .



Escritania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000.
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213089 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisl Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZD7726-TABV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 – 30 .



Valdir Gabriel Nandi.
CPF : 771.590.639 – 53 .

[Início](#) | [Voltar](#)[A+](#) [A-](#)

Consulta Optantes

Data da consulta: 05/02/2015 - 13:27:04

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 03.989.007/0001-76

Nome Empresarial : SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV. DO ESTADO DE SC.			Código da Entidade Sindical 000.000.01329-3	
Endereço Rua Jeronimo Coelho	Número 280	Complemento sala 105	CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72	
Bairro/Distrito Centro	CEP 88010-030	Cidade/Município Florianópolis	UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.989.007/0001-76	
Endereço Ivo Silveira	Número 99	Complemento		
CEP 88710-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município TREZE DE MAIO	UF SC	Código Atividade 6010-1/00

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição		
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos	(=) Valor do Documento 90,68
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(-) Desconto/Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 2.720,00	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE REAL0339 004 20042010 0181 90,68R 20/55	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+) Mora/Multa 0,00		
		(+) Outros Acréscimos 0,00		
		(=) Valor Cobrado 90,68		

104-0 | 10499.70138 29617.703987 90070.001012 1 45880000009068

Código do Cedente 000.000.01329-3	Nosso Número 03.989.007/0001	Valor do Documento 90,68	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

Vencimento 29/04/2011	Exercício 2011
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV. DO ESTADO DE SC.			Código da Entidade Sindical S-01329	
Endereço Rua Jerônimo Coelho	Número 280	Complemento sala 105	CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72	
Bairro/Distrito Centro	CEP 88010-030	Cidade/Município Florianópolis	UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.989.007/0001-76	
Endereço Ivo Silveira	Número 99	Complemento		
CEP 88710-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município TREZE DE MAIO	UF SC	Código Atividade 6010-1/00

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos	(=) Valor do Documento 92,00
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	3	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	2.760,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	3	(+) Mora/Multa 0,00	
				(+) Outros Acréscimos 0,00
				(=) Valor Cobrado 92,00

104-0 10499.70138 29617.703987 90070.001012 3 49520000009200

Código do Cedente S-01329	Nosso Número 03.989.007/0001	Valor do Documento 92,00	Data Vencimento 29/04/2011	Exercício 2011
------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica
SBR 3339 002 19042011 0028

92,00R 20/55



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV. DO ESTADO DE SC.			Código da Entidade Sindical S-01329	
Endereço Rua Jerônimo Coelho	Número 280	Complemento sala 105	CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72	
Bairro/Distrito Centro	CEP 88010-030	Cidade/Município Florianópolis	UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.989.007/0001-76	
Endereço Ivo Silveira	Número 99	Complemento		
CEP 88710-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município TREZE DE MAIO	UF SC	Código Atividade 6010-1/00

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados

☐ Prof. Liberal

☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

71,00

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

2.250,00

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora/Multa

53,96

(+) Outros Acréscimos

23,43

(=) Valor Cobrado

148,39

104-0 10499.70138 29617.703987 90070.001012 1 53190000007100

Código do Cedente S-01329	Nosso Número 03.989.007/0001	Valor do Documento 71,00	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP.

036-646886851-7

05/FEV/2015

HORA DE 14:44:28

LOT. 20.04506-7

TERM 010580

LOCALIDADE: TUBARAO

AG. VINCULADA: 0425

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2012

VALOR DO PAGAMENTO: 148,39

1049970138 29617703987
90070001012 1 53190000007100

036-646886851-7

VIA DO BANCO

CAIXA

104-0 10499.70138 29617.703987 90070.001012 8 5684000007700

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas casas lotéricas, agências da CAIXA e rede bancária					Vencimento 30/04/2013	
Cedente SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV. DO ESTADO DE SC.					Agência/Código Cedente 0408/S-01329	
Data do Documento 04/04/2013	Número do Documento	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 04/04/2013	Nosso Número 03.989.007/0001	
Uso do Banco EXERC(2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 77,00	
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Após o vencimento: Multa de 10% nos trinta primeiros dias, Adicional de 2% por mês subsequente de atraso, Juros de mora de 1% ao mês(cfe.art.600 C.L.T.).					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa 0,00	
					(+) Outros Acréscimos 0,00	
					(=) Valor Cobrado 77,00	
Sacado SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA. Ivo Silveira, 99 - Centro - TREZE DE MAIO - SC CEP: 88710-000 Sacador/Avalista:						

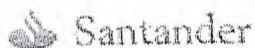
Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Internet Banking

Page 1 of 1



Internet Banking

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta Corrente: 13-000515-7

	1	2	3	4	5
Código de Barras:	10499	70138	29617	703987	90070 001012 8 5684000007700

Favorecido:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO
DO ESTADO DE STA CATARINA

Cliente:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Data do vencimento:

30/04/2013

Valor do título:

R\$ 77,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:

08/04/2013 - 11:00 h



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

Vencimento
30/04/2014

Exercício
2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV. DO ESTADO DE SC.			Código da Entidade Sindical S-01329	
Endereço Rua Jerônimo Coelho	Número 280	Complemento sala 105	CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72	
Bairro/Distrito Centro	CEP 88010-030	Cidade/Município Florianópolis	UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.989.007/0001-76	
Endereço Ivo Silveira	Número 99	Complemento		
CEP 88710-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município TREZE DE MAIO	UF SC	Código Atividade 6010-1/00

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 2	(=) Valor do Documento	85,50
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 2.565,15	(-) Desconto/Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2	(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	0,00
		(+) Outros Acréscimos	0,00
		(=) Valor Cobrado	85,50

104-0 10499.70138 29617.703987 90070.001012 3 60490000008550

Código do Cedente S-01329	Nosso Número 03.989.007/0001	Valor do Documento 85,50	Data Vencimento 30/04/2014	Exercício 2014
------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica



Internet Banking

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta Corrente: 13-000515-7

Código de Barras: 10499 70138 29617 703987 90070 001012 3 60490000008550

Favorecido:

CONTRIBUICAO SINDICAL

Cliente:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Data do vencimento:

30/04/2014

Valor do título:

R\$ 85,50

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:

29/04/2014 - 10:48 h

Autenticação Bancária:

5856667F6296BC594877983

Requerimento (0433548)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 10

9.4 - LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome : Sociedade Rádio Treze de maio Ltda .
- b) Endereço : Rua Presidente Costa e Silva – nº 100 .
Bairro Centro – Treze de Maio/SC - CEP : 888710 – 000

9.4.2 – ENSAIO

- a) Motivo : Renovação de Outorga .
- b) Endereço onde foi realizado : Estrada Geral Morro do Aroldo – s/n .
Bairro Centro – Treze de Maio/SC .
- c) Data em que foi realizado : 28/01/2015 .
- d) Deliberação do Congresso Nacional : Publicado em D.O.U
10/11/2004 – Decreto Nº 869 .

9.4.3 – FABRICANTE – Transmissor Principal :

- a) Nome : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda .
- b) Modelo : SP -53000 .
- c) Homologação : 0248 – 03 -0528 .

9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR :

9.4.5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – FREQUÊNCIA

- a) Nominal : 106,9 MHZ
- b) Medida em ambiente normal : 106.900.001 HZ.
- c) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 01 HZ.

Folha 01



9.4.5.2 – RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

Frequência (HZ)	Mono (Canal – I) Modulações			Mono (Canal – II) Modulações		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	-0,7	-0,7	-0,5	-0,6	-0,7	-0,6
100	-0,4	-0,5	-0,4	-0,5	-0,3	-0,3
400	-0,1	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3
1000	-1,5	-1,3	-1,5	-1,5	-1,6	-1,5
5000	6,5	6,3	6,0	6,3	6,3	6,0
7500	9,1	9,2	9,6	9,6	9,6	9,4
10.000	9,0	9,3	9,4	9,3	9,5	9,5
15.000	9,3	9,2	9,6	9,6	9,8	9,5

Frequência (HZ)	Estéreo (Canal- I) Modulações			Estéreo (Canal – II) Modulações		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	-0,8	-0,7	-0,4	-0,6	-0,4	-0,4
100	-0,4	-0,4	-0,15	-0,4	-0,3	-0,3
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1
1000	-1,6	-1,5	-1,5	-1,1	-1,3	-1,4
5000	6,2	6,3	6,2	6,3	6,2	6,4
7500	9,6	9,6	9,5	9,5	9,4	9,3
10.000	12,1	12,3	12,2	12,3	12,3	12,2
15.000	12,0	12,1	12,0	12,4	12,5	12,0

Folha 02

9.4.5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

Frequência (HZ)	Mono – (Canal – I) Modulação			Mono – (Canal – II) Modulação		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	0,4	0,42	0,42	0,43	0,41	0,41
100	0,32	0,32	0,34	0,31	0,32	0,34
400	0,42	0,43	0,41	0,43	0,40	0,40
1000	0,43	0,38	0,37	0,38	0,38	0,38
5000	0,42	0,43	0,41	0,41	0,39	0,36
7500	0,40	0,38	0,37	0,40	0,35	0,33
10.000	0,35	0,36	0,33	0,39	0,36	0,34
15.000	0,33	0,37	0,34	0,34	0,33	0,36

Frequência (HZ)	Estéreo – (Canal – I) Modulação			Estéreo – (Canal – II) Modulação		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	0,42	0,43	0,41	0,44	0,43	0,41
100	0,44	0,43	0,43	0,42	0,42	0,40
400	0,41	0,42	0,44	0,44	0,43	0,41
1000	0,40	0,42	0,42	0,44	0,43	0,41
5000	0,41	0,40	0,41	0,44	0,43	0,43
7500	0,45	0,44	0,45	0,44	0,42	0,45
10.000	0,41	0,40	0,41	0,43	0,43	0,42
15.000	0,41	0,42	0,43	0,44	0,45	0,46



9.4.5.4- NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) , EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 HZ

➤ 63,0 dB's .

9.4.5.5 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) , EM RELAÇÃO A 100% MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

➤ -54,0 dB's.

9.4.5.6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ESPÚRIOS

	120- 240 Mhz	240 – 600 Mhz
Geminal	-25,0dB	-32,0dB
Real	-33,0dB	-37,0dB

HARMÔNICOS (dB)

	2°	3°	4°	5°
Atenuação db	77,0	77,0	78,0	88,0

9.4.5.7 –POTÊNCIA DE SAÍDA :

1000 ,0 W – WATTÍMETRO.

Folha 04



9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 Monitor de Modulação

- a) Fabricante : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda .
Modelo : MD 732 A .

Processador de Áudio

- a) Fabricante : Orbisonic .
Modelo : AFX 810 FM/D .

9.4.6.2 - MEDIÇÕES

9.4.6.2.1 – FREQUÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO

- a) Medida : 90 Khz .
b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 01 Hz .

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras piloto : 1% .

9.4.6.2.3 – SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

Frequência HZ	Leitura do Canal L com Sinal do Canal R	Leitura do Canal R com Sinal do Canal L
50	33,0	34,0
100	35,0	33,0
1000	31,0	32,0
5000	34,0	32,0
7500	34,0	32,0
10.000	33,0	32,0
15.000	31,0	31,0



9.4.6.2.4 – DIAFONIA

AUDIOFREQUÊNCIA	Leitura em L + R do Sinal L-R (Fora Fase)	Leitura em L-R do Sinal L+ R (Em fase) (db)
50	43,0	44,0
100	42,0	42,0
400	44,0	44,0
1000	43,0	42,0
5000	45,0	46,0
7500	43,0	44,0
10.000	45,0	45,0
15.000	44,0	46,0

9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS : Não possui Canal Secundário .

9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de Identificação

- a) Fabricante : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda .
- b) Modelo : SP 53000 .
- c) Homologação : 0248 – 03- 0528 .

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente coletor : 0 – 5,0 A.
- b) de tensão contínua de Placa : 0 – 5000 V.
- c) de potência de saída: 0 - 120 %.

Folha 06



9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostra de RF , para :

- a) modulação – Sim.
- b) frequência – Sim.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal :

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão :
Resistores de Sangria em paralelo com a fonte de tensão.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor , com todas as partes expostas ao contato dos operadores , interligadas à terra : Sim.
- c) de interruptores de segurança , em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts : Sim.
- d) Possibilidade de serem feitos , externamente , os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts : Sim .

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

- a) na fonte de alta tensão : Não Aplicável .
- b) Contra falta de ventilação adequada : controle de pressão de entrada de ar na cavidade , que desliga o transmissor.

Folha 07



9.4.9 –DECLARAÇÕES

9.4.9.1 – Declaração do Profissional Habilitado :

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo , obtidas mediante ensaio por mim realizado , pessoalmente , no Transmissor a que se refere . O presente laudo consta de 09 folhas , todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso “ .

Joinville/SC , 05 de Fevereiro de 2015 .
Nome : Jorge Luiz Reinert .
CREA : 030663-8-SC .



9.4.9.2 - PARECER CONCLUSIVO

“Para fins previstos no Regulamento Técnico do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , a que se refere este laudo de ensaio , na data em que foi realizado , atendia à regulamentação aplicável “ .

Joinville/SC , 05 de Fevereiro de 2015 .

Nome : Jorge Luiz Reinert.

Crea : 030663-8-SC.



Folha 08 .

9.4.9.3 – Declaração do Interessado :

“ Na qualidade de representante legal do **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA** , DECLARO que o Sr. Jorge Luiz Reinert , esteve no dia 28 de Janeiro de 2015 , ensaiando o transmissor de frequência modulada , fabricado por Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda – Modelo SP 53000 Ágile – Código de Homologação 0248 – 03 -0528 , com potência nominal de 3000, 0 W “ .

Local do Ensaio : Estrada Geral Morro do Aroldo – s/n .
Treze de Maio/SC – Cep : 88710 - 000.


Nome : Valdecir de Pieri .
CPF: 496.325.409 -30 .
Sócio – Dirigente .


Valdir Gabriel Nandi .
CPF : 771.590.639 -53 .
Sócio – Dirigente .

Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213123 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Aiano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07766-LK0J
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213086 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07723-GAEO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Folha 09

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5357658-6

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

CREA.NET**Contratado**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

030663-8

Empresa Executora:

JORGE LUIZ REINERT

RUA Prefeito Aristides Largura. 316 JOINVILLE

Apto 402 . AMERICA

89204-145

SC

Fone:

Fax:

Fone: 4730255887

Fax: —

CPF: 765.626.549-04

Normal

eng.reinert@gmail.com

Contratante**Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda**

03989007000176

Av. Presidente Costa E Silva - 100

Centro .

TREZE DE MAIO

SC

8870-000

Resumo do Contrato

Laudo de Ensaio do Transmissor de Frequência Modulada, do Serviço de Radiodifusão .

Início em: 04/01/2015

Término em: 04/12/2015

Honorários: R\$1.000,00

Valor Obra/Serviço: R\$1.000,00

Identificação da Obra/Serviço**Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda**

03989007000176

Av. Presidente Costa e Silva - 100.

Centro .

TREZE DE MAIO

SC

88710-000

Assinaturas

JOINVILLE

13/02/2015

JORGE LUIZ REINERT

765.626.549-04

Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda

03989007000176

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico**ART: 5357658-6****Participação Técnica**

Individual

Atividades

Objetos

Classificação

Quantidade

Unidade

24 ##

B0109

1,00

45

Entidade de Classe

AEAMVI

Regularização**Descrição Complementar**Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.**As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.**
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Escritório de Paz de Treze de Maio

Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346RECONHECIMENTO N° 213087 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisl Luciano - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07724-THQC

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Clique aqui para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:

- Profissional JORGE LUIZ REINERT
- Nro. ART.... 5357683-7



Santander

Internet Banking

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta Corrente: 13-000515-7

Código de Barras:

10491

05115

59903

066351

35768

300002

4

63480000006768

Favorecido:

CREA-SC JORGE LUIZ REINERT

Cliente/Pagador:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Data do vencimento:

23/02/2015

Valor do título:

R\$ 67,68

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Recibo do Sacado	
VENCIMENTO	23/02/2015
AGENCIA/COD.CEDENTE	1011 / 051159-5
VALOR COBRADO	

O MECÂNICA

32 4 63480000006768

VENCIMENTO	23/02/2015
AGENCIA/COD.CEDENTE	1011 / 051159-5
IT0 NÚMERO	9030663535768300003
(2) VALOR DOCUMENTO	67,68
(-) DESCONTOS	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA/MULTA	
(+) OUTROS ACRESCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

15

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Requerimento (0433548)

Data/Hora da Transação:

23/02/2015 - 09:10 h

Autenticação Bancária:

24C6737A676A76A122F700C

DECLARAÇÃO

Declaramos , para fins de prova , junto ao Ministério das Comunicações , sob as penas da lei , que a SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA , Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , utilizando o Canal 295 C – frequência 106,9 MHZ , na localidade de Treze de Maio , Estado de Santa Catarina , encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente , de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente , constantes da respectiva licença de funcionamento da estação .

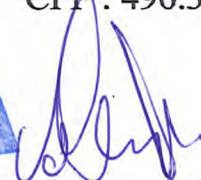
Outrossim , declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio , de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066 , de 26 de janeiro de 1983 .

Localidade/Data : Treze de Maio/SC , 04 de Fevereiro de 2015 .



Valdecir de Pieri .

CPF : 496.325.409 – 30 .



Valdir Gabriel Nandi .

CPF : 771.590.639 – 53 .



Escrivania de Paz de Treze de Maio

Ivaldo José Luciano - Oficial

Av Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213126 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. ____ da verdade.

Danubia Alano de Souza Malon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07774-J3SH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz de Treze de Maio

Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213095 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. ____ da verdade.

Danubia Ghisl Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07732-0NB2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Sociedade Rádio e Treze de Maio Ltda . .	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento: 24:00 hs.
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Estrada Geral do Morro do Aroldo – s/n .	
Cidade: Treze de Maio .	UF: Santa Catarina .
CEP: 88710- 000 .	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude 28° S 34' 56.80" .	
Longitude: 49° W 07' 21.10" .	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda .	
2.3.2 – Modelo: SP 53000 Agile .	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0248 – 03 -0528 .	
2.3.4- Potência de operação(kW): 1,0 Potência medida(kW): 1,02	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 106,9 Frequência medida(MHz): 106.900.001	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): 01 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(x) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(x) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(x) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(x) Sim () Não

FVT-RO- FM

potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(x) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(x) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(x) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(x) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(x) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): Hz .	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350V	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	

FVT-RO- FM

2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Florestel	
2.5.1.2- Modelo: FBL – FM / 78 -6 .	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: .	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 12,10	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 30° .	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: RFS Cabos Especiais Ltda.	
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8 .	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(x) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(x) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (x) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (x) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	77,0 db .
3° Harmônico	77,0 db.

FVT-RO- FM

Espúrios	-25,0 db
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua Presidente Costa e Silva – 100 - Bairro Centro – Treze de Maio – SC – Cep : 88710 -000 .	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	

FVT-RO- FM

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Wattímetro Bird .
Analisador de Spectro Avcom .
Frequencímetro Yaesu .

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Jorge Luiz Reinert .

Formação: Engenheiro Eletrônico .

CREA: 030663-8 .

Local: Joinville /SC .

Data: 20/01/2015

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome: Valdecir de Pieri - CPF : 496.325.409-30

Assinatura:

Valdir Gabriel Nandi .

CPF : 771.590.639 -53 .

Escrivanlia de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213119 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07764-W19P
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivanlia de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213084 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07721-PT9Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

CREA-SC

Contratado
ENGENHEIRO ELETRICISTA 030663-8 Empresa Executora:
JORGE LUIZ REINERT
 RUA Prefeito Aristides Langura, 316 JOINVILLE
 apto 402 . AMERICA 89204-145 SC Fone: Fax:
 Fone: 4730255887 Fax: -- CPF:765.626.549-04 Normal
 eng.reinert@gmail.com

Contratante
Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda . 03989007000176
 Av. Presidente Costa e Silva - 100 .
 Centro . TREZE DE MAIO SC
 6600-000

Resumo do Contrato
 Trabalho de Vistoria das Instalações .

Início em : 04/01/2015 Término em : 04/12/2015 Honorários: R\$1.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$1.000,00

Identificação da Obra/Serviço
Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda 03989007000176
 Av. Presidente Costa e Silva -100
 Centro . TREZE DE MAIO SC
 6512-000

Assinaturas
 JOINVILLE JORGE LUIZ REINERT Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda .
 13/02/2015 765.626.549-04 03989007000176

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5357683-7

Participação Técnica **Atividades**
 Individual
 Objetos Classificação Quantidade Unidade
 24 ## B0109 1,00 45

Entidade de Classe
 EAMVI

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
 este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
 conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Responsabilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
 ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Clique aqui para imprimir o boleto



Santander

Internet Banking

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta Corrente: 13-000515-7

Código de Barras:

1	2	3	4	5
10491	05115	59903	066351	35765
				800004
			6	63480000006768

Favorecido:

CREA-SC JORGE LUIZ REINERT

Cliente/Pagador:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Data do vencimento:

23/02/2015

Valor do título:

R\$ 67,68

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Recibo do Sacado

VENCIMENTO	23/02/2015
AGÊNCIA/COD. CEDENTE	1811 / 051159-5
VALOR COBRADO	

SEM MECÂNICA

104 6 634800000006768

VENCIMENTO	23/02/2015
AGÊNCIA/COD. CEDENTE	1811 / 051159-5
NÚMERO	0030663535765800005
(-) VALOR DOCUMENTO	67,68
(-) DESCONTOS	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA/MULTA	
(+) OUTROS ACRESCIMOS	
(-) VALOR COBRADO	

45

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
13/02/2015 -SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50401755665-
0021-89Vencimento
31/03/2015

1. Informações

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015:
Quantidade de estações:
E - Classe A4 - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 689595298

2. Mensagem

Nº Fistel:50401755665

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente
ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento
858,00

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
858,00Pagador: **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**
CNPJ/CPF: 03989007000176

Autenticação Mecânica



Internet Banking

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta corrente: 13.000515.7

Detalhes da Transação

Transação

PAGAMENTO FICHA COMPENSAÇÃO OUTROS BANCOS

Conta Corrente

3339 13 000515-7

Nome do Usuário

VILMAR SCHWINDEN

Data da Transação

23/02/2015

Número da Autenticação

24C6777A626A764732E788B

Horário 08:56:58

Dados

Forma de Pagamento

Conta Corrente

Código de Barras

00194.56979 45040.175569 65002.189218 1 63840000085800

Favorecido

ANATEL FISTEL 50401755665

Cliente/Pagador

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Vencimento

31/03/2015

Valor

858,00

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
13/02/2015 -

Vencimento

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50401755665-
0022-19

31/03/2015

1. Informações

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015:
Quantidade de estações:
E - Classe A4 - 1

2. Mensagem

Nº Fistel:50401755665

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

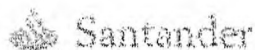
(=)Valor do Documento
130,00

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
130,00Pagador: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CNPJ/CPF: 03989007000176

Autenticação Mecânica



Internet Banking

Ficha de Compensação > Comprovante

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Agência: 3339

Conta Corrente: 13-000515-7

Código de Barras:

1	2	3	4	5
00193	05040	175563	65002	219213
63840	00001	3000		

Favorecido:

ANATEL FISTEL 50401755665

Cliente/Pagador:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

Data do vencimento:

31/03/2015

Valor do título:

R\$ 130,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:

23/02/2015 - 08:59 h

Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213125 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. _____ da verdade.

Denúbia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07769-8CRP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DECLARAÇÃO.

Declaro para os fins de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Treze de Maio/SC, que a SOCIEDADE RÁDIO TRZE DE MAIO LTDA não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

Treze de Maio /SC, 04 de Fevereiro de 2015

Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213090 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. _____ da verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07727-1C4T
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Valdecir de Pieri

Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 – 30 .



Valdir Gabriel Nandi

Valdir Gabriel Nandi .
CPF : 771.590.639- 53 .



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - ME
CNPJ: 03.989.007/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **6417.4555.2D29.1E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lista de Serviços

DETALHES DO SERVIÇO

Nome do serviço: EMISSÃO DE CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA

Descrição: Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Público alvo: pessoa física e pessoa jurídica

Formas de atendimento:

Mais informações:

- Orientações gerais sobre o serviço (<redirect.aspx?tipo=orientacoes&id=182>)

Serviços relacionados:

- Ver todos os serviços do assunto "Certidões e Situação Fiscal" (<default.aspx?/a/3>)
- Ver todos os serviços do assunto "Dívida Ativa da União – DAU" (<default.aspx?/a/7>)

[Voltar à página anterior \(javascript:history.back\(\)\)](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03989007/0001-76
Razão Social: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME
Endereço: RUA IVO SILVEIRA 99 / CENTRO / TREZE DE MAIO / SC / 88710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022307182409032701

Informação obtida em 26/02/2015, às 09:57:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.989.007/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140009913353
Data de emissão:	04/02/2015 16:53:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/04/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2015 16:53:59



MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA N. 000045/2015

Cadastro: 354

CNPJ/CPF: 03.989.007/0001-76

Contribuinte: **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA**

Endereço: Rua GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 99

Bairro: CENTRO

Apto:

Cidade: Treze de Maio / SC

Loteamento:

CEP: 88710-000

Requerente:

Finalidade:

Observações

Data da Emissão: 27/02/2015

Data de Validade: 26/08/2015

Certifico, revendo os arquivos desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o contribuinte acima descrito, NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS DE TREZE DE MAIO.

Fica todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os tributos e penalidades não lançadas até esta data.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA valerá por 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão.

Treze de Maio(SC), 27 de Fevereiro de 2015.

Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortlotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

AUTENTICAÇÃO 032295

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Treze de Maio, 20 de março de 2015 Em Test. da
verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVJ50629-C7ZQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



unbZechis
Mônica Calegari Réchia
Fiscal de Tributos

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Av. 7 de Setembro, 20 - 88710-000 - Treze de Maio - SC - Fone (48) 3625 - 2100
e-mail: tributos@trezedemaio.sc.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590570152199		
Razão Social	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.		
CNPJ	03989007/0001-76		
CEI Vinculado			
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO		
Endereço	IVO SILVEIRA, 99	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	TREZE DE MAIO / SC	CEP	88710-000

Declaração entregue

Data da Recepção	03/02/2014	Total de vínculos	3
Código de Identificação do Recibo	070.6599.9904.852.09		

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/02/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2014**Relação da RAIS em formulário****ESTABELECIMENTO**

Inscrição no CNPJ/CEI 03.989.007/0001-76 Prefixo 00 CEI Vinculado Para uso da empresa RADIO Ano das informações 2014

Nome/Firma/Razão Social
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.

Logradouro: Ivo Silveira Número: 99
Complemento: Bairro: Centro Telefone: (48) 84442880
Código: 4218400 Município: TREZE DE MAIO UF: SC CEP: 88710-000

Atividade Econômica 6010-1/00 Natureza Jurídica 206-2 Data Base 00 Porte Micro-Empresa Optante Simples Sim

PAT Vinc > 5 SM Vinc <= 5 SM Serv. Proprio Adm. Cozinha Ref. Convênio Ref. Transp. Cesta Alim. Alim. Conv. Total de Vínculos
Não 0 0 000 % 000 % 000 % 000 % 000 % 000 % 3

Contribuição Sindical 0,00 Contribuição Assistencial 0,00
Contribuição Associativa 0,00 Contribuição Confederativa 0,00

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP 12451796040 Nome do empregado/servidor MARCOS FABRICIO MATIAS Para uso da empresa 11
Data Nascimento 28/11/1978 Raça/Cor 2 Deficiente Não Sexo M Nac. 10 Ano de Ch. 0 Instrução 7 CPF 940.316.069-15 Carteira de Trabalho 6326338-010
Data Admissão 08/03/2010 T. Adm 2 Sal. Contr. 1.710,10 T. S. Contr. 1 Horas 44 CBO 261715 Vínculo 10 Alvará Não Desligamento Aviso Prévio 0,00
Janeiro 0 1.710,10 Maio 0 1.710,10 Setembro 0 1.710,10 13º Sal. Ad. 855,05
Fevereiro 0 1.710,10 Junho 0 1.710,10 Outubro 0 1.710,10 13º Sal. Final 855,05
Março 0 2.280,13 Julho 0 1.710,10 Novembro 0 1.710,10
Abril 0 1.710,10 Agosto 0 1.710,10 Dezembro 0 1.710,10

Verbas Pagas na Rescisão Qtd meses Qtd meses
Férias indenizadas 0,00 Saldo banco horas 0,00 00 Gratificações 0,00 00
Multa rescisória 0,00 Reajuste coletivo 0,00 00

Primeiro Afastamento Segundo Afastamento Terceiro Afastamento Qtde. Contr. Sindical 114,00 75.304.725/0001-72
Cód. Afast. Cód. Afast. Cód. Afast. Dias Contr. Associativa 0,00
Início Afast. Início Afast. Início Afast. Afast. Contr. Assistencial 0,00
Final Afast. Final Afast. Final Afast. 0 Contr. Confederativa 0,00

Cód. PIS/PASEP 21065834189 Nome do empregado/servidor PEDRO HENRIQUE DAMACENO SCHWINDEN Para uso da empresa 12
Data Nascimento 15/07/1993 Raça/Cor 2 Deficiente Não Sexo M Nac. 10 Ano de Ch. 0 Instrução 7 CPF 084.855.449-35 Carteira de Trabalho 3162632-030
Data Admissão 02/06/2014 T. Adm 2 Sal. Contr. 855,05 T. S. Contr. 1 Horas 44 CBO 354145 Vínculo 10 Alvará Não Desligamento Aviso Prévio 0,00
Janeiro 0 0,00 Maio 0 0,00 Setembro 0 855,05 13º Sal. Ad. 213,76
Fevereiro 0 0,00 Junho 0 826,55 Outubro 0 855,05 13º Sal. Final 285,02
Março 0 0,00 Julho 0 855,05 Novembro 0 855,05
Abril 0 0,00 Agosto 0 855,05 Dezembro 0 855,05

Verbas Pagas na Rescisão Qtd meses Qtd meses
Férias indenizadas 0,00 Saldo banco horas 0,00 00 Gratificações 0,00 00
Multa rescisória 0,00 Reajuste coletivo 0,00 00

Primeiro Afastamento Segundo Afastamento Terceiro Afastamento Qtde. Contr. Sindical
Cód. Afast. Cód. Afast. Cód. Afast. Dias Contr. Associativa 0,00
Início Afast. Início Afast. Início Afast. Afast. Contr. Assistencial 0,00
Final Afast. Final Afast. Final Afast. 0 Contr. Confederativa 0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2014**Relação da RAIS em formulário****ESTABELECIMENTO**

Inscrição no CNPJ/CEI 03.989.007/0001-76 Prefixo 00 CEI Vinculado Para uso da empresa RADIO Ano das informações 2014

Nome/Firma/Razão Social
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.

Logradouro: Ivo Silveira Número: 99
Complemento: Bairro: Centro Telefone: (48) 84442880
Código: 4218400 Município: TREZE DE MAIO UF: SC CEP: 88710-000

Atividade Econômica Natureza Jurídica Data Base Porte Optante Simples
6010-1/00 206-2 00 Micro-Empresa Sim

PAT Vinc > 5 SM Vinc <= 5 SM Serv. Proprio Adm. Cozinha Ref. Convênio Ref. Transp. Cesta Alim. Alim. Conv. Total de Vínculos
Não 0 0 000 % 000 % 000 % 000 % 000 % 000 % 3

Contribuição Sindical 0,00 Contribuição Assistencial 0,00
Contribuição Associativa 0,00 Contribuição Confederativa 0,00

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP 12418397949 Nome do empregado/servidor ROBERTO SOUZA PEREIRA Para uso da empresa 5
Data Nascimento 30/08/1971 Raça/Cor 2 Deficiente Não Sexo M Nac. 10 Ano de Ch. 0 Instrução 7 CPF 898.149.329-49 Carteira de Trabalho 90196-015
Data Admissão 02/06/2008 T. Adm 2 Sal. Contr. 855,05 T. S. Contr. 1 Horas 44 CBO 354145 Vínculo 10 Alvará Não Desligamento Aviso Prévio 0,00

Mês	Sal. Base	Sal. Contr.	Sal. Adm.	Sal. Final
Janeiro	0	1.140,07	Maio	0
Fevereiro	0	855,05	Junho	0
Março	0	855,05	Julho	0
Abril	0	855,05	Agosto	0

Verbas Pagas na Rescisão Qtd meses Qtd meses
Férias indenizadas 0,00 Saldo banco horas 0,00 00 Gratificações 0,00 00
Multa rescisória 0,00 Reajuste coletivo 0,00 00

Primeiro Afastamento Segundo Afastamento Terceiro Afastamento Qtde. Contr. Sindical 28,50 75.304.725/0001-72
Cód. Afast. Cód. Afast. Cód. Afast. Dias Contr. Associativa 0,00
Início Afast. Início Afast. Início Afast. Afast. Contr. Assistencial 0,00
Final Afast. Final Afast. Final Afast. 0 Contr. Confederativa 0,00

**CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.215.992, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.496.325.409 - 30.

VALDIR GABRIEL NANDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Bairro Morro das Pedras, município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.933.496, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.771.590.639 - 53, resolvem entre si e de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

- 1- A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**
- 2- A sociedade terá sua sede na Rua Ivo Silveira, 99, Bairro Centro, Treze de Maio - SC.
- 3- A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA.**
- 4- A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Julho de 2000.
- 5- A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADES:

- 6- O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Valdecir de Pieri

Valdir Gabriel Nandi



Escritório de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortlotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

----- AUTENTICAÇÃO 032185 -----

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em Test. _____ da
verdade.

Danubia Alano de Souza Molon
Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40000-2WXC
Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

=A= Ao sócio **VALDECIR DE PIERI** 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

=B= Ao sócio **VALDIR GABRIEL NANDI**, 15.000(quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 7- A responsabilidade dos sócios será na forma da legislação em vigor, limitada ao valor do capital social.

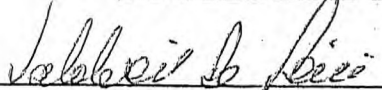
CAPITULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

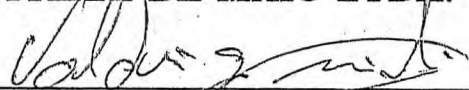
- 8- O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
9- Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir.
10- Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados por seus sócios na proporção de suas cotas.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

- 11- A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **VALDECIR DE PIERI e VALDIR GABRIEL NANDI**, os quais, caberão representar a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo uso da denominação social da seguinte forma:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.

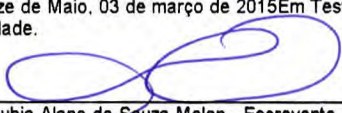

VALDECIR DE PIERI
SÓCIO GERENTE


VALDIR GABRIEL NANDI
SÓCIO GERENTE

Escritania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortlozede maio@hotmail.com, (48) 3625-0346

----- AUTENTICAÇÃO 032185 -----
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em Test.
verdade.


Daquibia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40001-UTD1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- 12- Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios gerentes terão uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo.

CAPITULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAIDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

- 13- Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção de cotas que possuir.
- 14- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias.
- 15- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do 'de cujos' à seus herdeiros legais.

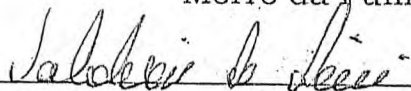
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16- Todos os sócios ao assinarem o presente instrumento, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.
- 17- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.
- 18- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna - SC., para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Morro da Fumaça - SC., 19 de Julho de 2000.



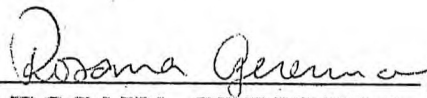
VALDECIR DE PIERI



VALDIR GABRIEL NANDI

TESTEMUNHAS


ALTAMIR CORAL ALVES


ROSANA GEREMIAS

C.I. 6/R-3.178.838, SSI/SP.

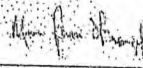
Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000.
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346



AUTENTICAÇÃO 032185
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em Test. da
verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40002-RHAJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

	UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2000
SOB O NÚMERO:	
42 2 0286828 6	
	
MAX JOSEF REUSS STRENZEL	
SECRETARIO GERAL	

Protocolo: 00/074567-7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.215.992, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.496.325.409 - 30.

VALDIR GABRIEL NANDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Bairro Morro das Pedras, município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.933.496, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.771.590.639 - 53, sócios componentes da firma **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.**, com sede na Rua Ivo Silveira, 99, Bairro Centro, Treze de Maio - SC., devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nr.42202868286 em data de 01/08/2000, e C N P J nr.03.989.007/0001-76, resolvem entre si e de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as condições e artigos abaixo:

- 1- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.
- 2- As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.
- 3- As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Valdecir de Pieri
Valdir Gabriel Nandi



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

AUTENTICAÇÃO 032185

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em Test. da
verdade.

Danubia Alano de Souza Molon
Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40003-ERX6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- 4- A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.
Parágrafo Primeiro: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.
Parágrafo Segundo: A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.
- 5- Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.
- 6- O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros e constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.
- 7- Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.
- 8- Os sócios gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.
- 9- Excentuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nr. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nr.91.837/85.
- 10- Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Seleção de Lei

Valdir G. S.

Escrivania de Paz de Treze de Maio

Iwalo José Luciano - Oficial

Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000.
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

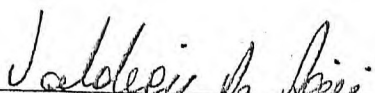
AUTENTICAÇÃO 032185

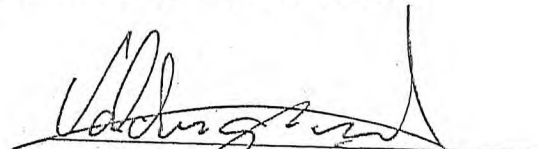
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em TesF. _____ da
verdade

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40904-JWEV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

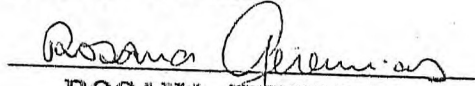
E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

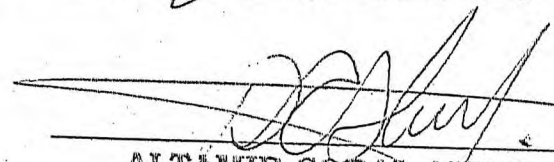
Treze de Maio - SC., 10 de Agosto de 2000.


VALDECIR DE PIERI


VALDIR GABRIEL NANDI

TESTEMUNHAS:

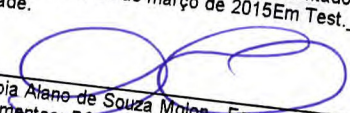

ROSANA JEREMIAS
C.I.6/R-3.178.838, SSI/SP.


ALTAMIR CORAL ALVES
C.I.6/R-833.052, SSI/SC.

	UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000
	SOB O NÚMERO:
	20 0 0074836 6
	
Protocolo: 00/074836-6	MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

Escrivanha de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 108, Centro, Treze de Maio - SC. CEP: 88.710-000.
cartortlotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

AUTENTICAÇÃO 032185
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Treze de Maio, 03 de março de 2015 Em Test. _____ da


Danubia Afonso de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUT40005-N8HD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins o cumprimento pela SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA , atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco , bebidas alcoólicas , agrotóxicos , medicamentos e terapias conforme as disposições constitucionais (artigo 220 , § 4º , da Constituição Federal) e legais (Lei Nº 9294/1996) , que regem a matéria .

Treze de Maio/SC , 04 de Fevereiro de 2015 .



Valdecir de Pieri

Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 – 30.



Valdir Gabriel Nandi

Valdir Gabriel Nandi .
CPF : 771.590.639 – 53 .



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213126 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. *[assinatura]* da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07770-2ZRZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213091 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. *[assinatura]* da verdade.

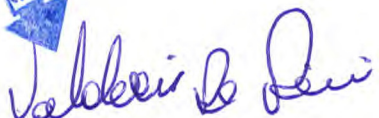
Denise Ghisl Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07728-DHCI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Declaração .

Atesto para os devidos fins que a entidade – SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA , cumpre os seguintes percentuais em sua programação :

25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (Cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (Cinco) horas semanais de programas educacionais , sendo anexada uma cópia a sua grade de programação .

Treze de Maio/SC , 04 de Fevereiro de 2015 .



Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 – 30 .



Valdir Gabriel Nandi.
CPF : 771.590.639 – 53.



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346



RECONHECIMENTO Nº 213126 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. P da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07771-VQBC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3625-0346

RECONHECIMENTO Nº 213092 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. P da verdade.

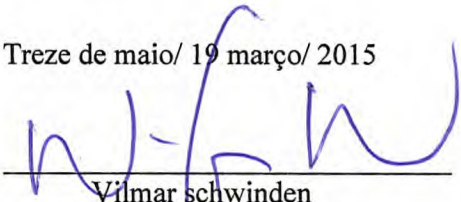
Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07729-SOQL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Sociedade radio treze de maio ltda
Frequência/ 106,9

Programação semanal

06:00 as 07:59 – Em transito(informações e musical)
07:59 as 08:00 – minuto news(noticias)
08:00 as 11:59 – toque direto(noticias de esporte e musical)
08:59 as 09:00 – minuto news(noticias)
09:59 as 10:00 – minuto news(noticias)
10:59 as 11:00 – drops news(noticias de cultura)
11:59 as 12:00 – minuto news(noticias)
12:00 as 12:59 – parada popula(musical/as mais pedidas)
12:59 as 13:00 – minuto news(noticias)
13:00 as 16:59 – Com toda alegria(musical interativo e informação)
13:59 as 14:00 – drops news(noticias de cultura)
14:59 as 15:00 – minuto news(noticias)
15:59 as 16:00 – drops news(noticias de cultura)
16:59 as 17:00 – minuto news(noticias)
17:00 as 17:59 – bolachão(musical/flashback)
17:59 as 18:00 – minuto news(noticias)
18:00 as 18:14 – a hora da ave maria(religioso/católico)
18:14 as 18:15 – minuto news(noticias)
18:15 as 19:00 – mini-box(as mais tocadas do dia)
19:00 as 20:00 – A VÓZ DO BRASIL(noticias diretas de brasilia)
20:00 as 22:59 – musical romântico com jose araujo
20:59 as 21:00 – drops news(noticias de cultura)
21:59 as 22:00 – drops news(noticias de cultura)
22:59 as 23:00 – drops news(noticias de cultura)
23:00 as 05:59 – noite a dentro
23:59 as 24:00 – drops news(noticias de cultura)
24:59 as 01:00 – drops news(noticias de cultura)

Treze de maio/ 19 março/ 2015



Vilmar schwinden
CPF.597.721.909-15
2.060.782 ssp –sc

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins de Renovação de Outorga da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , II , da Constituição Federal .

Treze de Maio/SC , 04 de Fevereiro de 2015 .


Valdecir de Pieri .

CPF : 496.325.409 – 30 .



Valdir Gabriel Nandi .

CPF : 771.590.639 – 53.

Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000.
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213126 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. ____ da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrivante Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07772-POO2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Ivaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000.
cartortiotrezedemaio@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213093 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. ____ da verdade.

Denise Ghisl Luciano - Escrivente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07730-PQG6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Declaração .

Atesto para os devidos fins o cumprimento pela SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA , da finalidade constitucional de promover o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família , em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV da CF .

Treze de Maio/SC, 04 de Fevereiro de 2015 .



Valdecir de Pieri

Valdecir de Pieri .
CPF : 496.325.409 – 30.

Valdir Gabriel Nandi

Valdir Gabriel Nandi .
CPF : 771.590.639 – 53.



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213126 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07773-F1DD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213094 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VALDIR GABRIEL NANDI

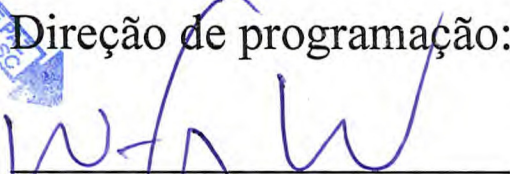
Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisl Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUZ07731-F7TT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

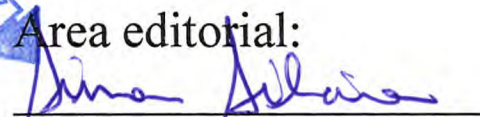
DECLARAÇÃO

Atesto para fins de renovação de outorga que a pessoa responsável pela gestão das atividades de, direção de programação e pela área editorial da SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA são respectivamente.

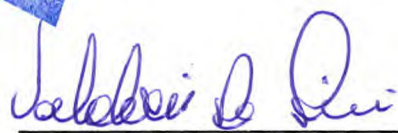
Direção de programação:

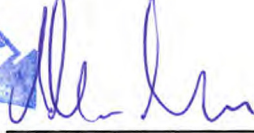

Vilmar schwinden
CPF: 597.721.909-15
Rg: 2.060.782 – SSP-SC

Area editorial:


Simon silveira
Cpf: 889.572.689-87
Rg: 2.533.796-SSP-SC

Treze de Maio/SC , 19 de Fevereiro de 2015 .


Valdecir de Pieri
CPF :496.325.409 – 30


Valdir Gabriel Nandi
CPF : 771.590 .639 – 53

Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 212960 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)VILMAR SCHWINDEN

Treze de Maio, 03 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DU207674-3CLU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213026 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)SIMON SILVEIRA

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DU207674-RLAX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213115 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)VALDECIR DE PIERI

Treze de Maio, 06 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Danubia Alano de Souza Molon - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DU207758-FOEZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivanía de Paz de Treze de Maio
Iwaldo José Luciano - Oficial
Av. Sete de Setembro, 106, Centro, Treze de Maio - SC, CEP: 88.710-000,
cartortiotrezedemalo@hotmail.com, (48) 3626-0346

RECONHECIMENTO Nº 213077 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)VALDIR GABRIEL NANDI

Treze de Maio, 05 de março de 2015. Em Test. da verdade.

Denise Ghisi Luciano - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DU207714-RO4Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
266067149

FONE: VILMAR SCHWINDEN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2060782 SSP SC

CPF
597.721.909-15 DATA NASCIMENTO
28/06/1966

FILIAÇÃO
LEOGINO SCHWINDEN

END. MARIA SCHWINDEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03528325295 VALIDADE
23/03/2015 13/04/2020

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TUBARÃO SC DATA EMISSÃO
26/03/2010

Vendedor: O. Rosas
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

56084617310
SC063479845

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 12/03/2015. KDB
VERA LUCIA DE M. ZIMMERMANN-ESCREVENTE
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - DUY91056-1F9D
Emol: R\$ 2,75 + Selo(s): R\$ 1,55 = 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

597.721.909-15

VILMAR SCHWINDEN

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 12/03/2015. KDB
VERA LUCIA DE M. ZIMMERMANN-ESCREVENTE
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - DUY91057-XA6A
Emol: R\$ 2,75 + Selo(s): R\$ 1,55 = 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**VILMAR SCHWINDEN
NILCEIA APARECIDA DAMACENO SCHWINDEN**

MATRÍCULA:

105650 01 55 2014 2 00084 162 0008563 17



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

VILMAR SCHWINDEN - nascido em 28/06/1966, Palhoça - SC, brasileira, filho de **Leogino Schwinden e Eni Maria Schwinden** e **NILCEIA APARECIDA DAMACENO** - nascida em 08/08/1966, Orleans - SC, brasileira, filha de **João Damaceno e Doracy Campos Damaceno**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e nove de abril de dois mil e quatorze

DIA MÊS ANO

29 04 2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

NILCEIA APARECIDA DAMACENO SCHWINDEN

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

DUY11133-EX8G

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

OFICIAL REGISTRADOR:

Rodrigo Cesar Melo

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Tubarão - SC

ENDEREÇO:

Rua Coronel Cabral, 389, Centro - Cep: 88701-050 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br - 48-3632-4371

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
16 de março de 2015, Tubarão - SC

Tatiane Costa da Silva Ferreira
Oficial Substituta

Digitado por: Tatiane Costa da Silva Ferreira

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 16,90

1 Selo de Fiscalização pago (DUY11133-EX8G) - R\$ 1,55

Total: R\$ 18,45

10565001552014200084162000856317

2º TABELIONATO
Tubarão-SC

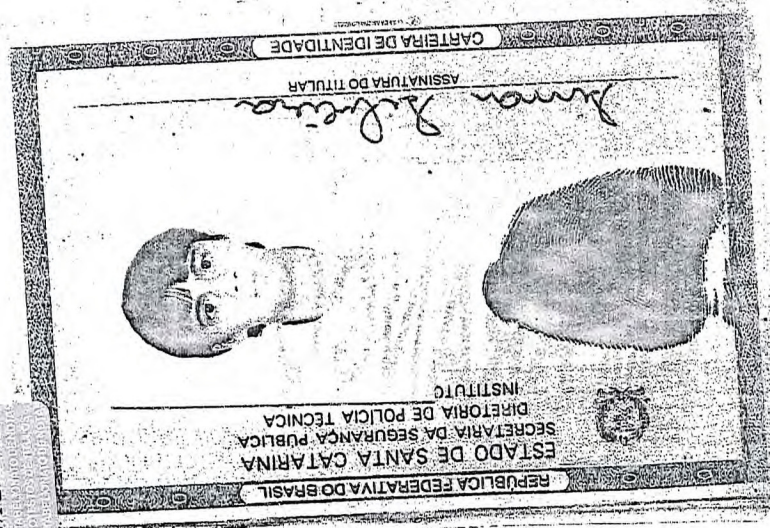
Tabela Designada
Juliana Regina Wall
Tubarão-SC

2015, 25 de Junho
Município de Tubarão - SC
Folha 08

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que concorre com o original
que me foi apresentado.
Em test. da verdade.
Tubarão-SC, 12 de Março de 2015.

TAISE APARECIDA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DTN27371-EJES
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 - R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5R/ 2.533.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.05.1987

NOME **SIMON SILVEIRA**

FILIAÇÃO **Nilton Locidonio Silveira**

Lenir da Silva Silveira DATA DE NASCIMENTO 13.12.1972

NATURALIDADE **TUBARÃO-SC**

DOC ORIGEM

Cert. Nasc. No 69.193 A-38 L A-74

CPF **Cart. P. 15.15.15**

DELEGADO DE POLÍCIA

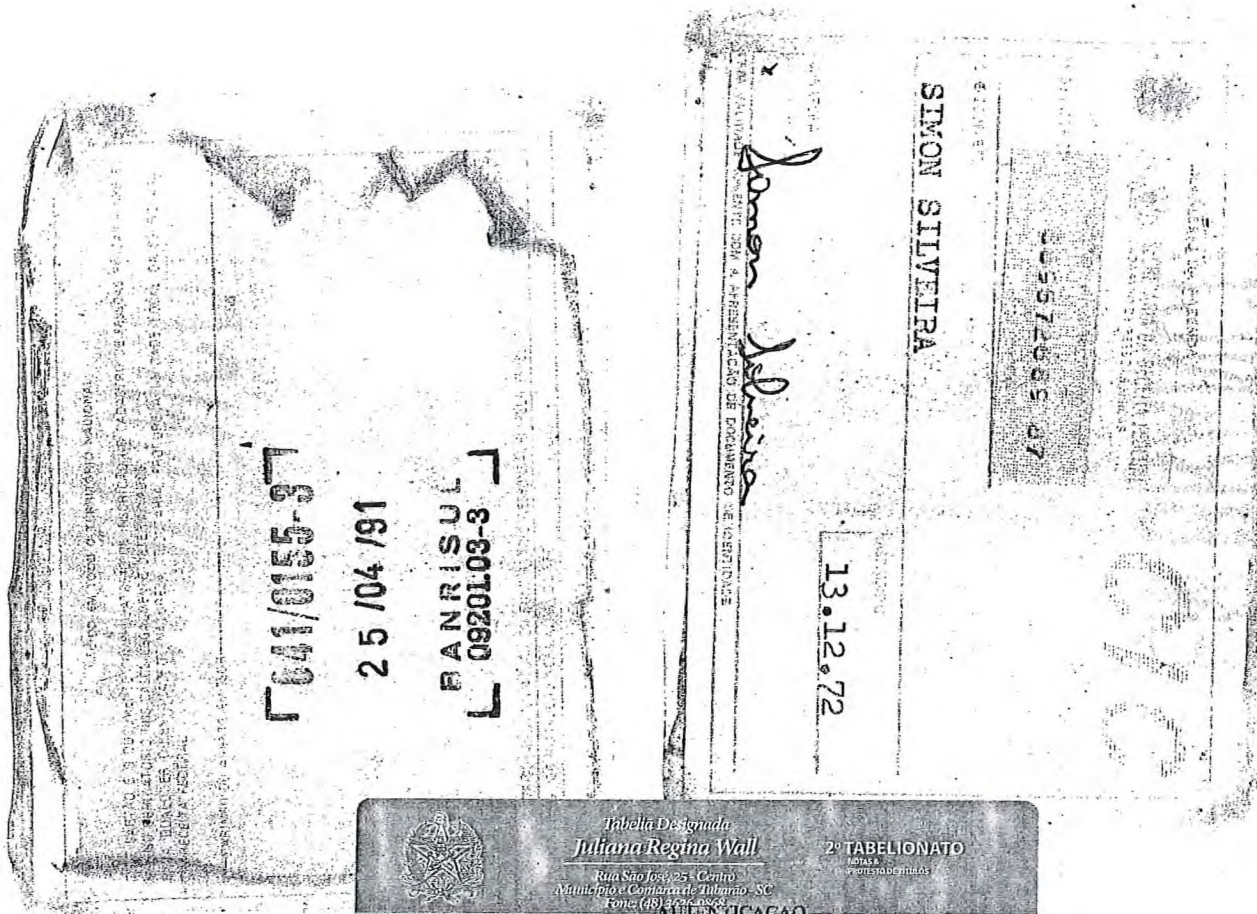


Tabella Designada
Juliana Regina Wall
Rua São José, 25 - Centro
Município e Comarca de Tubarão - SC
Fone: (48) 3333.3333

2º TABELIONATO
NOTAS A
PROTESTOS DEFIJADOS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Em test. da verdade
Tubarão-SC, 12 de Março de 2015.

TAISE APARECIDA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DTN27372-FCAD
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO



NOME:
SIMON SILVEIRA
VIVIANE NUNES SILVEIRA

MATRÍCULA:
105650 01 55 1992 3 00023 024 0008777 07

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

SIMON SILVEIRA - nascido em 13/12/1972, Tubarão - SC, brasileiro, filho de **Nilton Locidonio Silveira e Lenir da Silva Silveira** e **VIVIANE NUNES** - nascida em 13/07/1975, Tubarão - SC, brasileira, filha de **Adercio Pedro Nunes e Maria de Lourdes Medeiros Nunes**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de abril de mil novecentos e noventa e dois

DIA MÊS ANO

01 04 1992

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

VIVIANE NUNES SILVEIRA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O referido casamento foi celebrado em 28/03/1992.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

DUY10906-6XRA

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

OFICIAL REGISTRADOR:

Rodrigo Cesar Melo

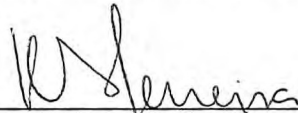
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Tubarão - SC

ENDEREÇO:

Rua Coronel Cabral, 389, Centro - Cep: 88701-050 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br - 48-3632-4371

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
12 de março de 2015, Tubarão - SC


Tatiane Costa da Silva Ferreira
Oficial Substituta

Digitado por: Ângela Silva da Rosa

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 16,90

1 Selo de Fiscalização pago (DUY10906-6XRA) - R\$ 1,55

Total: R\$ 18,45



 **Menu Principal** ▼**Sistemas
Interativos**SRD » » Relatórios » » **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: SC****Município: Treze de Maio**

	Entidade	Município	Data Outorga	Validade
	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	Treze de Maio	19/07/2005	19/07/2015

Usuário: - **Data: 08/05/2015** **Hora: 10:12:55**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
------------------------------	--------------------------	--------------------------------

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Treze de Maio
Frequência: 106,9 MHz
Classe: A4
Canal: 295

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689595298
Primeiro
Licenciamento: 11/07/2008 12:26:04

Fistel: 50401755665
CNPJ: 03.989.007/0001-76
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 11/07/2008 12:26:04

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: **Razão Social:** SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88710000
Número: 99
Município: Treze de Maio
Telefone:

Logradouro: RUA IVO SILVEIRA
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax:

UF: SC

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação**
Contrato/Convênio: **SCRAD Técnico:** **Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 50401755665

+ Documentos Emitidos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

CNPJ: 03989007000176

Presidente:

Endereço: RUA IVO SILVEIRA - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 30.000,00

Reserva de Capital:

Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
496.325.409-30	VALDECIR DE PIERI	15.000	15.000,00
771.590.639-53	VALDIR GABRIEL NANDI	15.000	15.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
496.325.409-30	VALDECIR DE PIERI	GERENTE	
771.590.639-53	VALDIR GABRIEL NANDI	GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.989.007/0001-76

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDECIR DE PIERI	496.325.409-30	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
VALDIR GABRIEL NANDI	771.590.639-53	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 08/05/2015

Hora: 10:27:56



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 496.325.409-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDECIR DE PIERI	496.325.409-30	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 08/05/2015

Hora: 10:28:09



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos



Menu Principal ▼

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda



Dados da consulta



Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 771.590.639-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDIR GABRIEL NANDI	771.590.639-53	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 08/05/2015

Hora: 10:28:23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CNPJ: 03.989.007/0001-76

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:29:07 do dia 08/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.015077/2015-91 SEI-MC		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA		
Localidade: TREZE DE MAIO	UF: SC	Serviço: FM
Períodos: 19/7/2015 a 19/7/2025		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	PÁGINAS DO PROCESSO
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			1;20
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		x		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		x		
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			4 a 8 (s/autenticação do Cartório)-Exigir
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			3 (Optante do Simples Nacional)
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			28/29; 7
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?		x		
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			33 (data vencida) - Exigir
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			31
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			34

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			35
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		x		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação foi apresentada e **atende parcialmente** conforme disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista (Estadual e Federal de 1º e 2º Graus, conforme disposto no art. 15, § 5º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

Observações:	
52.795/63, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e a COTA Nº 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 11/3/2015).	
Análise	8/5/2015
Sônia Valesca M. Monteiro Advogada	

NOTA TÉCNICA Nº 9488/2015/SEI-MC

Processo n.º: 53900.015077/2015-91.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 19/7/2015 a 19/7/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 0495608), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar com a autenticação do Cartório;**
- prova de regularidade relativa ao INSS. **Apresentar a regularidade**

com as contribuições previdenciárias e de terceiros;

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. **Data vencida. Atualizar;**
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal (1º e 2º Graus)**, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 12/05/2015, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 12/05/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 12/05/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0495614** e o código CRC **769BE413**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

21/12/2017 16:47:14

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

radioenergiafmmidia@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.015077/2015-91.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2152399.html
Nota_Tecnica_2152325.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36711/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76)

Rua Presidente Costa e Silva nº 100 - centro

88.710-000 Treze de Maio/SC

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015077/2015-91.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19290/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2152399** e o código CRC **BBC9F944**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36711/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015077/2015-91 - Nº SEI: 2152399

NOTA TÉCNICA Nº 19290/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.015077/2015-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 19/7/2015 a 19/7/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9488/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0495614), concluiu pela expedição do Ofício n.º 14090/2015/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 0495677), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Apesar de devidamente notificada (evento SEI nº 0707077), a Entidade quedou-se inerte.

3. Não obstante, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Desta feita, reitera-se os termos da Nota Técnica nº 9488/2015/SEI-MC, em conformidade com as mencionadas alterações legislativas.

4. Destarte, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.2. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3. certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

4.4. alterações contratuais (**a partir da 3ª alteração, se houver**), registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; e,

4.5. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2017, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2152325** e o código CRC **D1EBC234**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2152325

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53900.015077/2015-91

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.043904/2017-05, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 12/09/2017, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2201354** e o código CRC **9738A817**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.015077/2015-91		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA		
Localidade: TREZE DE MAIO	UF: SC	Serviço: FM
Período(s): 19/7/2015 A 19/7/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0433548)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		x		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5 - declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)		x		
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			simples nacional 3 (0433548) 4-8 (0433548)
7- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;				

9- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			31 (0433548)
10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			33 (0433548)
11- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			31 (0433548)
12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			34 (0433548) SC
13- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			35 (0433548)
14- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
15- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
16- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
17- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			9-21 (0433548) ensaio 21-26 (0433548)
18- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.		x		
19- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.		x		
20- Prova de inscrição no CNPJ.		x		

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
18- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	VALDECI DE PIERI		PENDENTE
	VALDIR GABRIEL NANDI		PENDENTE

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Reginalva Cândida de Faria Cargo: chefe de serviço



22/06/2016

4705059

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tubarão

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3418219**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 22/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA, portador do CNPJ: 03.989.007/0001-76, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Tubarão, quarta-feira, 22 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:**4705059**

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, natural de Treze de Maio-SC, nascido em 25/11/1966, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5/R-2.215.992, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 496.325.409-30, residente e domiciliado na avenida dos Imigrantes, s/nº – Centro, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000 e **VALDIR GABRIEL NANDI**, brasileiro, natural de Treze de Maio-SC, nascido em 14/10/1971, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade nº 5/R-2.933.496, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 771.590.639-53, residente e domiciliado na estrada geral Morro das Pedras, s/nº – Morro das Pedras, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. - ME**, com sede na Rua Ivo Silveira, nº 99 – Centro, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42202868286 em Agosto de 2000 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem de comum acordo cumprir o determinado no artigo 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se as disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social, posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - O sócio **VALDECIR DE PIERI**, que participa da sociedade com 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e **VALDIR GABRIEL NANDI**, que participa da sociedade com 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda total de suas quotas como demais haveres sobre as mesmas, aos sócios ora admitido na sociedade **VILMAR SCHWINDEN** e **SIMON SILVEIRA**, recebemos neste ato o valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente e geral quitação.

Cláusula 2ª - Neste ato serão admitidos na sociedade **VILMAR SCHWINDEN**, brasileiro, natural de Palhoça-SC, nascido em 28/06/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.782, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 597.721.909-15, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Da Piedade, nº 30 – Centro, em Tubarão-SC, CEP 88704-225. E **SIMON SILVEIRA**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 13/12/1972, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da



Carteira de Identidade nº 5R/-2.533.796, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 889.572.689-87, residente e domiciliado na rua Peter steinnheuser de Jesus, s/nº – bairro oficinas, em Tubarão-SC, CEP 88702-477.

Cláusula 3º - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **VILMAR SCHWINDEN**, passa a possuir, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- b) O sócio **SIMON SILVEIRA**, passa a possuir, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Cláusulas 4º - A administração da sociedade será exercido pelos sócios **VILMAR SCHWINDEN** e **SIMON SILVEIRA**, com poderes e atribuições de administradores aos quais, ficam autorizados uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.

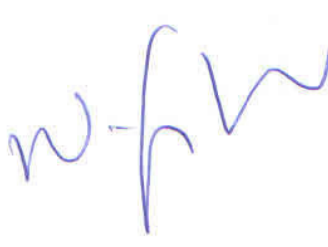

Vilmar Schwinden
Sócio-Administrador

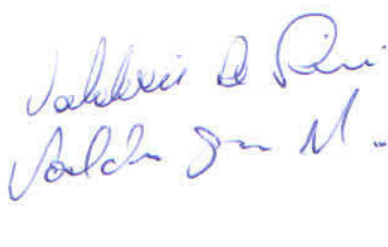

Simon Silveira
Sócio-Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Pelos serviços prestado a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", cuja a importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusulas 5º- Os administradores integrante da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a





economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, e através desta resolvem de comum acordo cumprir o determinado no artigo 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se as disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social, posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.

VILMAR SCHWINDEN, brasileiro, natural de Palhoça-SC, nascido em 28/06/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.782, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 597.721.909-15, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Da Piedade, nº 30 – Centro, em Tubarão-SC, CEP 88704-225 e **SIMON SILVEIRA**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 13/12/1972, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5R/-2.533.796, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 889.572.689-87, residente e domiciliado na rua Peter steinnheuser de Jesus, s/nº – bairro oficinas, em Tubarão-SC, CEP 88702-477, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de, **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. - ME**, com sede na Rua Ivo Silveira, nº 99 – Centro, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42202868286 em Agosto de 2000 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem em comum acordo, consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.-ME**;

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede social na Rua Ivo Silveira nº 99 – Bairro Centro, em Treze de Maio - SC, CEP 88710-000;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Serviços de Radiodifusão Sonora;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2000;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:



Cláusula 6ª - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **VILMAR SCHWINDEN**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
- b) O sócio **SIMON SILVEIRA**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida em conjunto e ou separadamente pelos sócios **VILMAR SCHWINDEN** e **SIMON SILVEIRA**, com poderes e atribuições de administradores a qual, fica autorizado uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.



Vilmar Schwinden
Sócio-Administrador

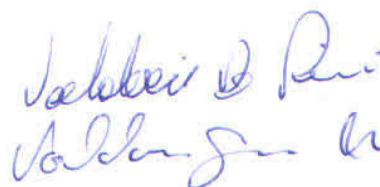


Simon Silveira
Sócio-Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;





CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11 – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12 – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13 – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 15 – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

Cláusula 16 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 17 – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 18 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Cláusula 19 – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 20 – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 21 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 22 – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

Cláusula 23 - Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 24 – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 25 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

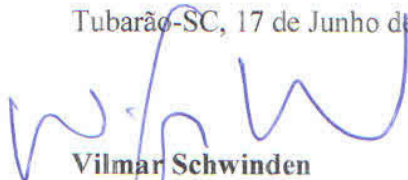
Cláusula 26 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna -SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 17 de Junho de 2016.



Vilmar Schwinden



Valdecir de Pieri



Simon Silveira



Valdir Gabriel Nandi

Testemunhas:

Anselmo de Souza Zamparetti
C.I.-5/R-774.445-SSP/SC

Joel Souza Mendes
C.I.-3.639.571-SSP/SC



BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.989.007/0001-76

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDECIR DE PIERI	496.325.409-30	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
VALDIR GABRIEL NANDI	771.590.639-53	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria

Data: 22/08/2017

Hora: 10:22:04

**BOM DIA**
Reginalva Candida FariaSistemas
Interativos **Menu Principal** ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 496.325.409-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDECIR DE PIERI	496.325.409-30	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [reginalva.mc - Reginalva Candida Faria](#)**Data:** 22/08/2017**Hora:** 10:22:21

**BOM DIA**
Reginalva Candida FariaSistemas
Interativos **Menu Principal** ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 771.590.639-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDIR GABRIEL NANDI	771.590.639-53	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [reginalva.mc - Reginalva Candida Faria](#)**Data:** [22/08/2017](#)**Hora:** [10:22:35](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**

CNPJ: **03.989.007/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:23:06 do dia 22/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Menu Principal](#)

SRD | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Treze de Maio
Frequência: 106,9 MHz
Classe: A4
Canal: 295

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689595298
Primeiro
Licenciamento: 11/07/2008 12:26:04

Fistel: 50401755665
CNPJ: 03.989.007/0001-76
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 16/05/2016 15:43:40

☒ **Dados do Plano Básico**☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				12/08/2002	Outorga	Jur.
		- Selecione -				10/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				24/08/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -				14/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
		- Selecione -				11/07/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -				30/05/2012	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Treze de Maio

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	Treze de Maio	19/07/2005	19/07/2015

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **22/08/2017**Hora: **10:28:02**Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.015077/2015-91

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 15/04/2016



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível**, em 15/04/2016, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1078041** e o código CRC **9153363D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OF: 14090/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC

DU RAISSON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA

RUA IVO SILVEIRA, Nº 99 – BAIRRO CENTRO

CEP: 88.710-000

TREZE DE MAIO/SC

PROC.: 53900.015077/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

P. Casanova

DATA DE RECEBIMENTO /
DATE DE LIVRATON

12/06/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Padre Antonio Ottonio Salvador

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

409287

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTMichele
Agente de Arquivos
711.502-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08953836 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Entrega de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 305-Q
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA
RUA IVO SILVEIRA, Nº 99 – BAIRRO CENTRO
CEP: 88.710-000 TREZE DE MAIO/SC
PROC.: 53900.015077/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR ☐	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg)
JG 08953836 8 BR		
		



CORREIOS

BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08953836 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Regulação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Regulação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14090/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.
Rua Ivo Silveira, nº 99 - Bairro centro
88.710-000 Treze de Maio/SC

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015077/2015-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9488/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 12/05/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0495677** e o código CRC **92D6898E**.

Treze de Maio/SC, 02 de Janeiro de 2018

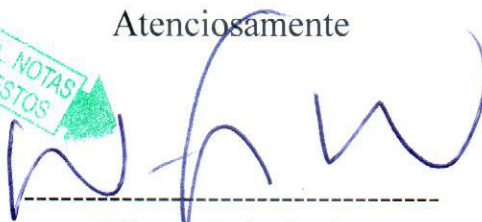
AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOBO R – 1º ANDAR – ALA OESTE – ANEXO
70.044-900 - BRASÍLIA - DF

Ref.: Ofício nº 36711/2017/SEI – MCTIC
Nota Técnica nº 19290/2017/SEI-MCTIC
Processo nº 53900.015077/2015-91
Renovação de Outorga. Exigência

Prezado(s) Sr(es),

Segue em anexo, as solicitações do ofício acima, referente ao Processo de Renovação de Outorga da **Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda**, do município de Treze de Maio – SC

Atenciosamente



Vilmar Schwinden

CPF nº 597.721.909-15

Diretor da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda

CNPJ nº 03.989.007/0001-76



VILMAR SCHWINDEN

do que dou fé. Tubarão, (SC), 04/01/2018. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo NORMAL-EZB58687-8O2M
Emol: 3,15 Selo: 1,90 ISS: 0,09 = 5,14 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA		
CNPJ:	03.989.007/0001-76	CEP da sede:	88.710-000
Endereço da sede:	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 100		
E-mail de contato:	radioenergiafmmidia@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada	
		() em ondas curtas	
		() em ondas médias	
		() em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	19/07/2015 a 19/07/2025		
Localidade da renovação:	TREZE DE MAIO	UF:	SC

Eu, **Vilmar Schwinden**, inscrito no CPF sob o nº **597.721.909-15**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação solicitada no ofício nº 36711/2017/SEI-MCTIC.

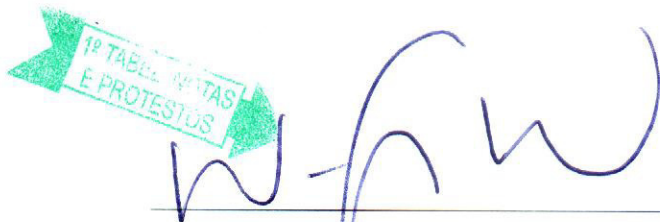
DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Vilmar Schwinden
CPF nº 597.721.909-15
Diretor da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda
CNPJ nº 03.989.007/0001-76



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

VILMAR SCHWINDEN

do que dou fé. Tubarão, (SC), 04/01/2018. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo NORMAL-EZB58688-7DDT
Emol: 3,15 Selo: 1,90 ISS: 0,09 = 5,14 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.989.007/0001-76

Certidão nº: 142672207/2018

Expedição: 04/01/2018, às 09:29:44

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.989.007/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que:

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS A SEGUINTE RELAÇÃO DE ATOS ARQUIVADOS NESTA JUCESC DA EMPRESA SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME, CNPJ 03.989.007/0001-76.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO.

nome empresarial: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME

NIRE: 42 2 0286828 6

CNPJ: 03.989.007/0001-76

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
001	42202868286	01/08/2000	CONSTITUICAO/CONTRATO
302	20000745685	01/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
310	20000747599	15/08/2000	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	20000748366	22/08/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
954	007/2012	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
021	20177903856	05/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20177903856	05/07/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
052	20177903856	05/07/2017	REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94

FLORIANÓPOLIS - SC, 27 de setembro de 2017


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

CNPJ: 03989007000176**Presidente:****Endereço:** Rua Presidente Costa e Silva - Centro**E-mail:****Capital Social:** 30.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
597.721.909-15	VILMAR SCHWINDEN	15.000	15.000,00
889.572.689-87	SIMON SILVEIRA	15.000	15.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
597.721.909-15	VILMAR SCHWINDEN	ADMINISTRADOR	
889.572.689-87	SIMON SILVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
TUBARÃO

17/790385-6



Matrícula ou da filial qualquer em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
4220	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000539097
DBE analisado.
Emitida em 12/06/2017 - V3

NOME: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

22 JUN. 2017

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto
		052	1	Reativação - ART.60 LEI 8.934/94

03 JUL. 2017

TREZE DE MAIO-SC
12/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: VILMAR SCHWINDEN

Assinatura:

Telefone de contato: (48)30523101 zamtti@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Escritório Regional de Tubarão
José Gonçalves de Souza
Matr. 172006-6-01

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 7

05/07/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

VALDECIR DE PIERI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 496.325.409-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/R 2.215.992, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS IMIGRANTES, SN, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000, BRASIL.

VALDIR GABRIEL NANDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 771.590.639-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/R 2.933.496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS IMIGRANTES, 218, CASA, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202868286, com sede Rua Ivo Silveira, 99, Centro Treze de Maio, SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 100, SALA, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. VILMAR SCHWINDEN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RADIALISTA, CPF nº 597.721.909-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.060.782, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARLENE CARMEM DA SILVA, 1930, CASA, RECIFE, TUBARAO, SC, CEP 88.705-759, BRASIL.

SIMON SILVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RADIALISTA, CPF nº 889.572.689-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.533.796, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PETER STEINHEUSER DE JESUS, SN, OFICINAS, TUBARAO, SC, CEP 88.702-477, BRASIL.

Valdecir de Pieri
Valdir Gabriel Nandi

Req: 81700000539097

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 8



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Retira-se da sociedade o sócio(a) VALDECIR DE PIERI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) VALDIR GABRIEL NANDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) VALDIR GABRIEL NANDI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SIMON SILVEIRA, da seguinte forma: CEDENDO E TRANSFERINDO POR VENDA TOTAL DE SUAS QUOTAS COMO DEMAIS HAVERES SOBRE O MESMO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) VALDECIR DE PIERI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VILMAR SCHWINDEN, da seguinte forma: CEDENDO E TRANSFERINDO POR VENDA TOTAL DE SUAS QUOTAS COMO DEMAIS HAVERES SOBRE O MESMO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

VILMAR SCHWINDEN, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

SIMON SILVEIRA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VILMAR SCHWINDEN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIMON SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Valdecir de Pieri
Valdir Gabriel Nandi

Req: 81700000539097

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 9

05/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REATIVAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa. **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA-ME**, teve início de suas atividades da data 25 de julho de 2000, teve seu registro cancelado em 07 de janeiro de 2013, por força do art. 60, da Lei 8.934/94, e reinicia suas atividades.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JAGUARUNA-SC.

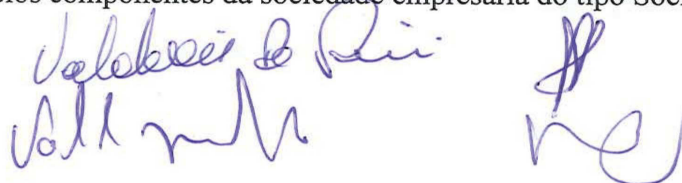
CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.

SIMON SILVEIRA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 13/12/1972, casado em regime parcial de bens, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 2.533.796, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 889.572.689-87, residente e domiciliado na rua Peter Steinheuser de Jesus, nº s/nº – Oficinas, em Tubarão-SC, CEP 88702-477 e **VILMAR SCHWINDEN**, brasileiro, natural de Palhoça-SC, nascido em 28/06/1966, casado em regime parcial de bens, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.782, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 597.721.909-15, residente e domiciliado na rua Marlene Carmem da Silva, nº 1930- casa – Recife, em Tubarão-SC, CEP 88705-759, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a



Req: 81700000539097

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 10

05/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

denominação social de, **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. - ME**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 100 – sala – Centro, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42202868286 em Agosto de 2000 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem em comum acordo, consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.-ME;**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede social na Rua Presidente Costa e Silva nº 100 – sala – Bairro Centro, em Treze de Maio - SC, CEP 88710-000;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Serviços de Radiodifusão Sonora;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2000;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª- O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **SIMON SILVEIRA**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
- b) O sócio **VILMAR SCHWINDEN**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Simon Silveira
Vilmar Schwinden

Req: 81700000539097

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 11



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III

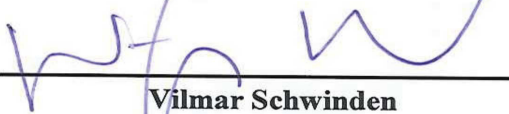
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelos sócios **SIMON SILVEIRA** e **VILMAR SCHWINDEN**, com poderes e atribuições de administradores a qual, fica autorizado uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.



Simon Silveira
Sócio-Administrador



Vilmar Schwinden
Sócio-Administrador

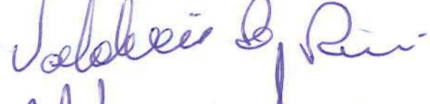
Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11 – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;






Req: 81700000539097

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 12

05/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

- Cláusula 12** – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;
- Cláusula 13** – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.
- Cláusula 14** – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;
Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;
Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;
- Cláusula 15** – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;
- Cláusula 16** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Handwritten signatures in blue ink.

Req: 81700000539097

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

CAPÍTULO V

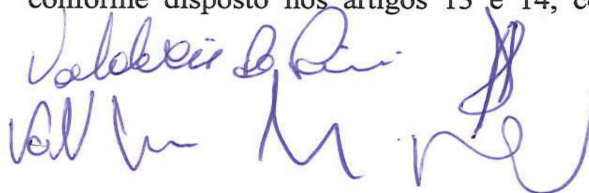
**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE
SÓCIOS:**

- Cláusula 17** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;
- Cláusula 18** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;
- Cláusula 19** – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
- Cláusula 20** – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Cláusula 21** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
- Cláusula 22** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;
- Cláusula 23** – Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;
- Cláusula 24** – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 13 e 14, combinado com os parágrafos



Req: 81700000539097

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 14

05/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 25 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

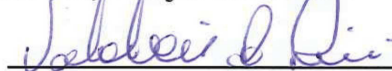
Cláusula 26 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna -SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TREZE DE MAIO-SC, 9 de junho de 2017.



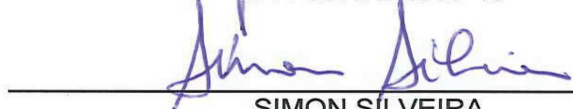
VALDECIR DE PIERI
CPF: 496.325.409-30



VALDIR GABRIEL NANDI
CPF: 771.590.639-53



VILMAR SCHWINDEN
CPF: 597.721.909-15



SIMON SILVEIRA
CPF: 889.572.689-87

Req: 81700000539097

Página 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 15





177903856

NOME DA EMPRESA	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME
PROTOCOLO	177903856 - 22/06/2017

MATRIZ

NIRE 42202868286
CNPJ 03.989.007/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017
SOB N: 20177903856



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

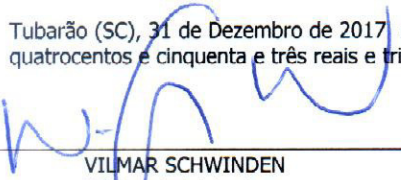
Petição (2586087)

SEI 01250.003061/2018-87 / pg. 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
A T I V O	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTE	455.453,39D	401.494,68D
DISPONIBILIDADES	65.828,39D	24.869,68D
BENS NUMERÁRIOS	65.828,39D	24.869,68D
CAIXA	65.828,39D	24.869,68D
NÃO CIRCULANTE	389.625,00D	376.625,00D
IMOBILIZADO	389.625,00D	376.625,00D
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	89.625,00D	76.625,00D
MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS	89.625,00D	76.625,00D
INTANGÍVEIS	300.000,00D	300.000,00D
CONCESSÃO DE OPERAÇÃO - (Anatel)	300.000,00D	300.000,00D
P A S S I V O	455.453,39C	401.494,68C
CIRCULANTE	6.673,73C	6.294,42C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	5.637,02C	5.153,68C
PRÓ-LABÔRE A PAGAR	1.874,00C	1.760,00C
PRÓ-LABÔRE A PAGAR	1.874,00C	1.760,00C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.033,42C	2.766,07C
SALÁRIOS & ORDENADOS A PAGAR	3.033,42C	2.766,07C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	729,60C	627,61C
I.N.S.S. A RECOLHER	329,70C	268,08C
F.G.T.S. A RECOLHER	399,90C	359,53C
DÉBITOS	1.036,71C	1.140,74C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	707,41C	833,69C
I.R.F. A RECOLHER	30,24C	24,77C
IMP. & CONTRIB. A RECOLHER (Simples)	677,17C	808,92C
DÉBITOS DIVERSOS	329,30C	307,05C
HONORÁRIOS A PAGAR	329,30C	307,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	448.779,66C	395.200,26C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00C	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00C	30.000,00C
VALDECIR DE PIERI	0,00	15.000,00C
VALDIR GABRIEL NANDI	0,00	15.000,00C
VILMAR SCHWINDEN	15.000,00C	0,00
SIMON SILVEIRA	15.000,00C	0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.779,66C	365.200,26C
LUCROS ACUMULADOS	418.779,66C	365.200,26C
LUCRO DO ANO-BASE 2012	182.745,69C	182.745,69C
LUCRO DO ANO-BASE 2013	81.984,89C	81.984,89C
LUCRO DO ANO-BASE 2014	44.930,90C	44.930,90C
LUCRO DO ANO-BASE 2015	19.297,05C	19.297,05C
LUCRO DO ANO-BASE 2016	36.241,73C	36.241,73C
LUCRO DO ANO-BASE 2017	53.579,40C	0,00

Tubarão (SC), 31 de Dezembro de 2017 = Ativo e Passivo importam nesta data em R\$ 455.453,39 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)


VILMAR SCHWINDEN
Sócio-administrador
CPF: 597.721.909-15


ANSELMO DE SOUZA ZAMPARETTI
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01795802
CPF: 342.847.619-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
R E S U L T A D O	53.579,40C	36.241,73C
LUCRO OPERACIONAL	145.312,45C	133.653,06C
RECEITA LÍQUIDA	157.493,45C	145.093,06C
RECEITA BRUTA	166.220,00C	153.132,50C
VENDA DE SERVIÇOS (M.Obra)	166.220,00C	153.132,50C
(-) IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	8.726,55D	8.039,44D
(-) SIMPLES	8.726,55D	8.039,44D
CUSTOS PROD/MERC/SERVIÇOS VENDIDOS	12.181,00D	11.440,00D
CUSTO DA VENDA DE SERVIÇOS (CSV)	12.181,00D	11.440,00D
PRÓ-LABÔRE	12.181,00D	11.440,00D
DESPESAS GERAIS	91.733,05D	97.411,33D
DESPESAS OPERACIONAIS	50.741,91D	58.367,72D
DESPESAS C/PESSOAL	47.987,97D	45.493,77D
SALÁRIOS & ORDENADOS	37.029,97D	33.978,00D
13º SALÁRIO	3.332,50D	2.996,20D
FÉRIAS	4.070,87D	2.422,20D
F.G.T.S.	3.554,63D	4.360,98D
INDENIZAÇÕES	0,00	1.736,39D
DESPESAS DIVERSAS	2.753,94D	12.873,95D
FRETES & CARRETOS	568,42D	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.185,52D	12.873,95D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	40.991,14D	39.043,61D
DESPESAS DIVERSAS	40.317,42D	38.592,14D
ALUGUÉIS	10.800,00D	10.800,00D
DESPESAS C/TELEFONES	12.014,23D	12.171,72D
DESPESAS DE REPRESENTAÇÕES	7.507,14D	6.535,49D
SERVIÇOS PRESTADOS P/TERCEIROS	4.845,88D	4.538,66D
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	4.440,00D	4.140,00D
TAXAS & EMOLUMENTOS	264,67D	208,79D
MENSALIDADES & ANUIDADES	445,50D	40,50D
ASSOCIAÇÕES & DONATIVOS	0,00	156,98D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	673,72D	451,47D
I.P.T.U.	673,72D	451,47D


VILMAR SCHWINDEN
Sócio-administrador
CPF: 597.721.909-15


ANSELMO DE SOUZA ZAMPARETTI
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01795802
CPF: 342.847.619-00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016.**

1 - Contexto Operacional

A Empresa SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.; inscrita no Cnpj sob o nº 03.989.007/0001-76, é uma sociedade, com sede à rua Presidente Costa e Silva, nº 100, bairro centro, na cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina e, tem por objetivo preponderante a atividade de rádio.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações compreendem o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e 2016 e estão sendo apresentadas em reais (R\$) que é a moeda funcional da entidade e foram autorizadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e está em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG.

A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação nos termos da ITG 1000 do CFC: Demonstração do Resultado Abrangente(DRA), Demonstração do Fluxo de Caixa(DFC), Demonstração do Lucros ou Prejuízos Acumulados(DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido(DMPL) e Demonstração do Valor Adicionado(DVA).

3 - Principais Práticas Contábeis

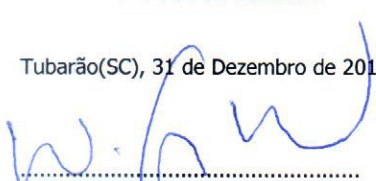
- **Regime de Escrituração e Tributação** – A Entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. O regime tributário adotado pela entidade, é com base no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4 – Capital Social

O capital social da Empresa SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- a) **Lucros Acumulados** – É proveniente do lucro apurado a cada exercício social que fica a disposição da sociedade para o próximo exercício da entidade.

Tubarão(SC), 31 de Dezembro de 2017.


.....
VILMAR SCHWINDEN
Sócio-administrador
CPF 597.721.909-15


.....
ANSELMO DE SOUZA ZAMPARETTI
Reg. no CRC-SC 1SC01795802

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.989.007/0001-76

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMON SILVEIRA	889.572.689-87	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
VILMAR SCHWINDEN	597.721.909-15	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [anatel\valeria.mc](#) - Valeria Leite de Lima

Data: 30/01/2018

Hora: 13:11:36

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 889.572.689-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMON SILVEIRA	889.572.689-87	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: **anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**Data: **30/01/2018**Hora: **13:11:48**

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 597.721.909-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VILMAR SCHWINDEN	597.721.909-15	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima](#)Data: **30/01/2018**Hora: **13:11:55**

Data de Envio:

30/01/2018 14:44:09

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informações PAI

Mensagem:

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, no estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Data de Envio:

28/02/2018 09:23:19

De:

MCTIC/GTCO (SEI-MC) <gtco.sei@mctic.gov.br>

Para:

radioenergiafmmidia@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53900.015077/2015-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

Anexos:

Nota_Tecnica_2689529.html
Oficio_2689596.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 7415/2018/SEI-MCTIC

Ao/À Senhor(a)

Representante Legal da

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76)

Rua Presidente Costa e Silva nº 100 - Centro

88.710-000 Treze de Maio/SC

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.015077/2015-91.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionário do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de TREZE DE MAIO-SC, com utilização do canal 295 (duzentos e noventa e cinco), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.º 4259/2018/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 28/02/2018, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689596** e o código CRC **BF14E345**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7415/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.015077/2015-91 - Nº SEI: 2689596

NOTA TÉCNICA Nº 4259/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.015077/2015-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.007/0001-76, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 295 (duzentos e noventa e cinco), classe A4, na localidade de TREZE DE MAIO-SC, referente ao período 19/7/2015 a 19/7/2025. Os autos do processo foram encaminhados à Gerência Regional de Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, doc. 0433548, às fls. 9 a 18 e 21 a 25.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
	- Laudo de Vistoria Técnica da

– A entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente e nem laudo de vistoria realizado pela ANATEL. (Os dados técnicos do Laudo de Vistoria apresentado diferem dos cadastrado no sistema) Obs.: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no site do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: (http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/Radiodifusao-Radio/laudo-de-vistoria-tecnica-renovacao-fm.doc).	Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos do item 9.3 (subitem 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente. – Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.10 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
– A entidade não apresentou Laudo de ensaio dos transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente. (Os dados técnicos do Laudo de Ensaio apresentado diferem dos cadastrado no sistema)	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitem 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967. – Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores, nos termos do subitem 9.4.9.5 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

6. Submeta-se o feito à consideração da Coordenação do Grupo de Trabalho de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais, conforme delegação da Coordenação-Geral de Pós-Outorgas, nos termos da Portaria n.º 428, de 24.01.2018, publicada no D.O.U. de 26.01.2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 28/02/2018, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 28/02/2018, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689529** e o código CRC **D4604F74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2689529

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.015077/2015-91	
Canal: 295 106,9 MHz	Frequência: CNPJ: 03.989.007/0001-76
Localidade: TREZE DE MAIO	UF: SC
Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	NV
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	NV
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000\text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	NV
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	NV
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	NV
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NV
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	NV
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NV
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	NV

3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	NV
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) Considerar apenas para pedidos de renovação anteriores à 11/07/2012 (Portaria MC nº 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012)	STATUS (Principal)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	NV
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	NV
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	NV
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	NV
4.5) Medições:	
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	NV
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	NV
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\pm 2,5\%$).	NV
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (± 54 dB).	NV
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (± 50 dB).	NV
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (<i>120 a 240 kHz ± 25 dB / 240 a 600 kHz ± 35 dB / 600 kHz $\pm [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB</i>).	NV
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	NV
4.6) Informações específicas para estereofonia:	
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	NV
4.6.2) Medições:	
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	NV
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% Limite 10%).	NV
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\pm 29,7$ dB).	NV
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (± 40 dB).	NV
4.7) Informações específicas para canais secundários:	
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NV
4.7.2) Medições:	
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 a 99 kHz / Estéreo 53 a 99 kHz</i>).	NV
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono 30% / Estéreo 20%</i>).	NV
4.8) Observações visuais no transmissor:	
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	NV
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída	NV

(incidente e refletida).	
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	NV
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	NV
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	NV
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NV
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NV
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	NV
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	NV
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	NV

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucílio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 28/02/2018, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689450** e o código CRC **EFAC7CA8**.



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA		CNPJ: 03.989.007/0001-76
Nome Fantasia:		Fistel: 50401755665
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: SC
Localidade: TREZE DE MAIO		Classe PB: A4
Canal PB: 295 (duzentos e noventa e cinco)	Canal OP: 295	Frequência PB: 106,9 MHz Frequência OP: 106,9 MHz
Num. Estação: 689595298		Indicativo: ZYU511
		Telefone (Sede): 0000-0000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO **Número:** S/N **Bairro:** AUXILIADORA
Localidade: TREZE DE MAIO **UF:** SC
Latitude: 28° 34' 56" 80" S **Longitude:** 49° 07' 21" 10" W **Cota da Base da Torre:** 256 metros

*Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.
Modelo: EX 1000
Código de homologação: 027830902884
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: FLORISTEL
Modelo: FBL-FM/78-6
GMAX: 5,02 dBd
Polarização: Circular
HCI: 53 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 330° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: SISTEMA IRRADIANTE COMPOSTO POR 06 ELEMENTOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: LCF 7/8
Comprimento: 70 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 1,15 dB/100m

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: kW
2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: ****

Descrição da Antena: ***

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

VM

AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****
HSNMT (metros)	-3,4	90,6	169,6	232,82	240,1	204,72	193,4	198,5	198,8	107,7	27,5	27,5	****	140,65
ERP(kW)	2,27	2,52	2,37	1,3	1,23	1,3	1,3	1,69	2,27	2,52	2,42	2,13	****	1,9433

4 - OBSERVAÇÕES:

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
Número: 100
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Treze de Maio/SC

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Segunda	Domingo	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
28/02/2018 08:01:48

Tela Inicial

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 0000-0000	E-mail:
CNPJ: 03.989.007/0001-76	Número do Fistel: 50401755665
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/07/2005	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.737, DE 28/06/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Presidente Costa e Silva	Complemento: - Sala	
Bairro: Centro	Numero: 100	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO	Complemento:	
Bairro: AUXILIADORA	Numero: S/N	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 100	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Treze de Maio	UF: SC
Latitude: -28.58244	Longitude: -49.12253

Parâmetros Técnicos			
Canal: 295	Frequência: 106.9 MHz	Classe: A4	ERP: 5kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0.97	210°: 0.97	220°: 0.97	230°: 0.97
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689595298	Número Indicativo: ZYU511

Data Último Licenciamento: 16/05/2016	Número da Licença: 000016/2016-SC
--	--

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -28.582	Longitude: -49.123	Cota da base: 256.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Comprimento da Linha: 70.00 m	Atenuação dB100m: 1.15 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FBL-FM/78-6	Fabricante: FLORISTEL				
Ganho: 5.02 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 330 °	Polarização: Circular	HCI: 53 m	ERP Máximo: 2.42 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	10°: 0.29	20°: 0.1	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0.27	70°: 1.05	80°: 2.09	90°: 2.87	100°: 3.15	110°: 3.16
120°: 3.11	130°: 3.06	140°: 2.95	150°: 2.87	160°: 2.9	170°: 2.95	180°: 2.87	190°: 2.58	200°: 2.17	210°: 1.74	220°: 1.29	230°: 0.82
240°: 0.45	250°: 0.22	260°: 0.07	270°: 0	280°: 0	290°: 0.07	300°: 0.18	310°: 0.36	320°: 0.59	330°: 0.73	340°: 0.71	350°: 0.59

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 2.42 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1564	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	662	Portaria	MC	23/08/2007	24/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	869	Decreto Legislativo	CN	09/11/2004	10/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	67107	Ato	CMPRL	13/09/2007	14/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	165	Portaria	SSCE	02/07/2008	11/07/2008	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

9999	38	Despacho	SSCE	30/06/2009		Técnicas da Estação Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	90	Portaria	MC	25/05/2012	30/05/2012	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento							



Histórico do Documento

ID do Documento Original57dbac43b3460

Alterar Orientação

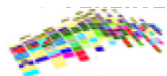
Campo	(Atual)
Usuário	(Atual)
Modificado em	(Atual)
Evento	(Atual)
_id do Evento	(Atual)
_id	57dbac43b3460
srd_planobasico._id	030503b61cf36
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	34665
srd_planobasico.NumServico	230
srd_planobasico.SiglaUF	SC
srd_planobasico.CodMunicipio	4218400
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3297
srd_planobasico.IndEducativo	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	420832
srd_planobasico.MedLatitude	28S345680
srd_planobasico.MedLongitude	49W072110
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.5824444444443333
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.1225277777776666



Mosaico



srd_planobasico.IndFase	2
srd_planobasico.TxtObservacao	28S3456;49W0721.
srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.737, DE 28/06/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2007.
srd_planobasico.NomeInteressada	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
srd_planobasico.IndAtivo	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 13:11:07.293
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2012-10-11 15:32:55.430
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\PHLobo
srd_planobasico.IdtCanalizacaoAnterior	3235
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracaoCanal	ANATEL\FRANCISCOL
srd_planobasico.DataAlteracaoCanal	2007-07-18 15:19:14.883
srd_planobasico.tpDesignacao	0
srd_planobasico.IndCarater	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Treze de Maio
srd_planobasico.MedErpMax	5
canalizacao._id	030503b61dea8
canalizacao.tname	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3297
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039
canalizacao.NumServico	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	106.9
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	106900.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2



Mosaico



canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	106900.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N
canalizacao.IndCentralizada	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F
canalizacao.NumCanal	295
canalizacao.MedPortadoraAudio	106.90000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.390
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc39594
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	34665
srd_planobasicofm.IndLimitacao	1
srd_planobasicofm.CodClasse	A4
srd_planobasicofm.MedErpMax	5
municipio._id	030503bbd9a2f
municipio.tname	municipio
municipio.IdtMunicipio	4581
municipio.CodMunicipio	4218400
municipio.CodUF	42
municipio.SiglaUF	SC
municipio.CodMeso	06
municipio.CodMicro	018
municipio.NomeMunicipio	Treze de Maio



Mosaico

municipio.NomeMunicipioFonema	TRISI DI MAIU
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	26
municipio.NomeCategoria	Cidade
municipio.MedLatitude	28334139
municipio.SiglaHemisferio	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-28.5615000000000000
municipio.MedLongitude	49090792
municipio.SiglaMeridiano	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-49.1522000000000000
municipio.MedAltitude	190
municipio.MedArea	161.08099365234375
municipio.MedRaio	16.0
municipio.IndFronteira	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 00:00:00.000
municipio.IndInativo	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512
municipio.QtdePopulacao	7067
municipio.QtdePopulacaoUrbana	1863
municipio.NumCodigoNacional	48
municipio.CodCepMenor	88710000
municipio.CodCepMaior	88712000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2009-12-14 11:48:06.143
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\00600364194 (wanderson.ctis)



Mosaico



habilitacao.tname	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	420832
habilitacao.IdtEntidade	432358
habilitacao.NumServico	230
habilitacao.NumFistel	50401755665
habilitacao.IdtServicoInteresse	1
habilitacao.NumProcesso	535000229132007
habilitacao.IndPreHabilitacao	0
habilitacao.IndGoverno	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537400010762002
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000710832006
habilitacao.NumScradJur	13236
habilitacao.NumScradTec	13235
habilitacao.DataInclusao	2004-12-03 14:13:26.030
habilitacao.CodUsuarioInclusao	06751830149
habilitacao.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:40.303
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
habilitacao.DataContrato	2005-07-19 00:00:00.000
habilitacao.DataValFreq	2015-07-19
estacao._id	030503b65cb67
estacao.tname	estacao
estacao.IdtEstacao	1422369
estacao.IdtPlanoBasico	34665
estacao.NumServico	230



Mosaico



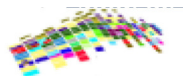
estacao.NomeIndicativo	ZYU511
estacao.NumSequenciaIndicativo	000
estacao.NumEstacao	689595298
estacao.SiglaUf	SC
estacao.MedLatitude	28S345680
estacao.MedLatitudeDecimal	-28.582444444444333
estacao.MedLongitude	49W072110
estacao.MedLongitudeDecimal	-49.122527777777666
estacao.IndValidadeEspecial	N
estacao.DataValidade	2015-07-19 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N
estacao.NumLicenca	000016/2016-SC
estacao.DataEmissaoLicenca	2016-05-16 15:43:40.337
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\carloset
estacao.DataPrimeiroLicenciamento	2008-07-11 12:26:03.887
estacao.DataLicenciamento	2016-05-16 15:43:40.337
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\carloset
estacao.DataReemissaoLicenca	2016-06-15 10:58:21.117
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\02869920946 (carloset)
estacao.NumNossoNumeroTributo	504017556650025
estacao.MedCotaBaseTorre	256.00
estacao.IndStatusEstacao	L
estacao.DataInclusao	2007-09-05 14:55:11.680
estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
estacao.DataAlteracao	2016-06-15 10:58:21.117



Mosaico



estacao.IndEstacaoOceanica	N
antena.principal._id	030503ba03e39
antena.principal.tname	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	1422369
antena.principal.IndTipoAntena	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	269
antena.principal.DesModelo	FBL-FM/78-6
antena.principal.DesDescricao	SISTEMA IRRADIANTE COMPOSTO POR 06 ELEMENTOS
antena.principal.MedGMaxdBd	5.02
antena.principal.MedHCI	53
antena.principal.IndPolariz	Circular
antena.principal.MedOrientNV	330
antena.principal.MedBeamTilt	.00
antena.principal.MedNullFill	0
antena.principal.DataInclusao	2009-07-02 10:03:37.037
antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\aridmar
antena.principal.DataAlteracao	2016-05-09 16:00:23.830
antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\carloset
antena.principal.idtAntena	6546
antena.principal.NomeFabricanteAntena	FLORISTEL
equipamento.transmissor._id	030503bab5dc4
equipamento.transmissor.tname	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	4186945
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	1422369



Mosaico



equipamento.transmissor.CodProduto	31022
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	1.000
equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3
equipamento.transmissor.DataInclusao	2009-07-02 10:03:37.270
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:41.413
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlozel)
equipamento.transmissor.fabricante	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.
equipamento.transmissor.Model	EX 1000
linhatransmissao.principal._id	030503ba0bc76
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	33669
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	1422369
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	70.00
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	9
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	LCF 7/8
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	1.15
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5
hlim.0	0
hlim.10	0
hlim.20	0
hlim.30	0



Mosaico



Outros (origem externa) Histórico do Documento (2689441) SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 28

Spectrum-E by ATDI

hlim.50	0
hlim.60	0
hlim.70	0
hlim.80	0
hlim.90	0
hlim.100	0
hlim.110	0
hlim.120	0
hlim.130	0
hlim.140	0
hlim.150	0
hlim.160	0
hlim.170	0
hlim.180	0
hlim.190	0
hlim.200	0.96910013008056
hlim.210	0.96910013008056
hlim.220	0.96910013008056
hlim.230	0.96910013008056
hlim.240	0
hlim.250	0
hlim.260	0
hlim.270	0
hlim.280	0
hlim.290	0



Mosaico



hlim.310	0
hlim.320	0
hlim.330	0
hlim.340	0
hlim.350	0
hpat.0	0.45374683588421
hpat.10	0.28895343922215
hpat.20	0.10446178718893
hpat.30	0
hpat.40	0
hpat.50	0
hpat.60	0.2665219477144
hpat.70	1.0501167989372
hpat.80	2.0938814267509
hpat.90	2.8745718847471
hpat.100	3.1478882385298
hpat.110	3.158130422495
hpat.120	3.1149542934215
hpat.130	3.0615359803827
hpat.140	2.9546993543052
hpat.150	2.8745718847471
hpat.160	2.8989670219959
hpat.170	2.9500713157642
hpat.180	2.8745718847471
hpat.190	2.5844208973859



Mosaico



hpat.210	1.7351383616787
hpat.220	1.2878697536562
hpat.230	0.82482803421962
hpat.240	0.45374683588421
hpat.250	0.21787241045185
hpat.260	0.073958506120628
hpat.270	0
hpat.280	0
hpat.290	0.065878560203458
hpat.300	0.17585174801113
hpat.310	0.36337126789637
hpat.320	0.59294699638226
hpat.330	0.73020937342806
hpat.340	0.70616351366389
hpat.350	0.58980430245963
endereco.estacao._id	030503bdf417a
endereco.estacao.tname	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	2293906
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4
endereco.estacao.IdtEstacao	1422369
endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO
endereco.estacao.EndNumero	S/N
endereco.estacao.EndBairro	AUXILIADORA
endereco.estacao.CodPais	B
endereco.estacao.SiglaUF	SC



Mosaico



endereco.estacao.CodMunicipio	4218400
endereco.estacao.DataInclusao	2009-07-02 10:03:36.943
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
endereco.estacao.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:42.157
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
endereco.estacaoprincipal._id	030503bdf417b
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2293907
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1422369
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	100
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	SC
endereco.estacaoprincipal.CodCep	88710000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4218400
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2009-07-02 10:03:37.020
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:42.157
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
docOutorga.0.NumProcesso	9999
docOutorga.0.NumDocumento	1564
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11
docOutorga.0.CodOrgao	MC



Mosaico



docOutorga.0.DataDOU	2002-08-12 00:00:00.000
docOutorga.0.IdtRazao	13
docOutorga.0.IndNatureza	1
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	9999
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	662
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	MC
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	2007-08-23 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	2007-08-24 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico
atorf	1
documento.0._id	030503ba10e77
documento.0.tname	HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento	38010
documento.0.IdtPlanoBasico	34665
documento.0.IdtRazao	7
documento.0.NumDocumento	869
documento.0.DataDocumento	2004-11-09 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	2004-11-10 00:00:00.000
documento.0.IdtTipoDocumento	3
documento.0.SiglaOrgao	CN
documento.0.IndNatureza	Jurídico
documento.0.DataInclusao	2004-12-03 14:13:28.187
documento.0.CodUsuarioInclusao	06751830149



Mosaico



documento.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\danieln
documento.0.NumProcesso	9999
documento.0.CodOrgao	CN
documento.1._id	030503ba14834
documento.1.tname	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	53233
documento.1.IdtPlanoBasico	34665
documento.1.IdtRazao	18
documento.1.NumDocumento	67107
documento.1.DataDocumento	2007-09-13 00:00:00.000
documento.1.DataDOU	2007-09-14 00:00:00.000
documento.1.IdtTipoDocumento	1
documento.1.SiglaOrgao	CMPRL
documento.1.IndNatureza	Técnico
documento.1.DataInclusao	2007-09-13 10:22:47.900
documento.1.CodUsuarioInclusao	ANATEL\LUIZPAULO
documento.1.DataAlteracao	2013-04-04 11:41:42.403
documento.1.CodUsuarioAlteracao	anatel\danieln
documento.1.NumProcesso	9999
documento.1.CodOrgao	CMPRL
documento.2._id	030503ba15bde
documento.2.tname	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	58337
documento.2.IdtPlanoBasico	34665
documento.2.IdtRazao	21



Mosaico



documento.2.DataDocumento	2008-07-02 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	2008-07-11 00:00:00.000
documento.2.IdtTipoDocumento	11
documento.2.SiglaOrgao	SSCE
documento.2.IndNatureza	Técnico
documento.2.DataInclusao	2008-07-11 08:50:29.023
documento.2.CodUsuarioInclusao	anatel\aridmar
documento.2.DataAlteracao	2013-04-04 11:41:42.417
documento.2.CodUsuarioAlteracao	anatel\danieln
documento.2.NumProcesso	9999
documento.2.CodOrgao	SSCE
documento.3._id	030503ba172b5
documento.3.tname	HistoricoDocumento
documento.3.IdtHistoricoDocumento	64315
documento.3.IdtPlanoBasico	34665
documento.3.IdtRazao	21
documento.3.NumDocumento	38
documento.3.DataDocumento	2009-06-30 00:00:00.000
documento.3.IdtTipoDocumento	18
documento.3.SiglaOrgao	SSCE
documento.3.IndNatureza	Técnico
documento.3.DataInclusao	2009-07-02 10:05:06.333
documento.3.CodUsuarioInclusao	anatel\aridmar
documento.3.DataAlteracao	2013-04-04 11:41:42.423
documento.3.CodUsuarioAlteracao	anatel\danieln



Mosaico



documento.3.CodOrgao	SSCE
documento.4._id	030503ba21592
documento.4.tname	HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento	107150
documento.4.IdtPlanoBasico	34665
documento.4.IdtRazao	44
documento.4.NumDocumento	90
documento.4.DataDocumento	2012-05-25 00:00:00.000
documento.4.DataDOU	2012-05-30 00:00:00.000
documento.4.IdtTipoDocumento	11
documento.4.SiglaOrgao	MC
documento.4.IndNatureza	Jurídico
documento.4.DataInclusao	2013-04-04 11:41:42.443
documento.4.CodUsuarioInclusao	anatel\danieln
documento.4.NumProcesso	9999
documento.4.CodOrgao	MC
Status.state	FM-C7
Status.dateTime	2016-09-16 09:00:11
Status.user	Sistema
IdtPlanoBasico	34665
IdtEstacao	1422369
NumServico	230
SiglaServico	FM
SiglaUF	SC
locpb.type	Point



Mosaico



locpb.coordinates.1	-28.582444444444
source	PB+
stnClass	A4
frequency	106.9
NomeMunicipio	Treze de Maio
loctx.type	Point
loctx.coordinates.0	-49.122527777778
loctx.coordinates.1	-28.582444444444
licensee	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
NumFistel	50401755665
htx	150
erp	2.424
cnpj	03989007000176
sitarwebStatus	L
sitarwebLicença	
sitarwebStatusIndice	
type	FM
licenca.license_id	57dbb2f2575c0
licenca.loctx.coordinates.1	-28.582444444444
licenca.loctx.coordinates.0	-49.122527777778
licenca.cnpj	03989007000176
licenca.habilitacao._id	030503b75b4cb
licenca.habilitacao.tname	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	420832
licenca.habilitacao.IdtEntidade	432358



Mosaico



licenca.habilitacao.NumFistel	50401755665
licenca.habilitacao.IdtServicoInteresse	1
licenca.habilitacao.NumProcesso	535000229132007
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537400010762002
licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000710832006
licenca.habilitacao.NumScradJur	13236
licenca.habilitacao.NumScradTec	13235
licenca.habilitacao.DataInclusao	2004-12-03 14:13:26.030
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	06751830149
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:40.303
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.habilitacao.DataContrato	2005-07-19 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataValFreq	2015-07-19
licenca.entidade.NomeEntidade	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia	
licenca.estacao.NumEstacao	689595298
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYU511
licenca.estacao.DataLicenciamento	2016-05-16 15:43:40.337
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2016-05-16 15:43:40.337
licenca.processo.licenciamento	
licenca.endereco.estacao._id	030503bdf417a
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO



Mosaico



licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	1422369
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO
licenca.endereco.estacao.EndNumero	S/N
licenca.endereco.estacao.EndBairro	AUXILIADORA
licenca.endereco.estacao.CodPais	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	SC
licenca.endereco.estacao.CodCep	88710000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4218400
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2009-07-02 10:03:36.943
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:42.157
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503bdf417b
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2293907
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1422369
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	100
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	SC
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	88710000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4218400



Mosaico



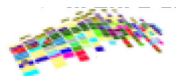
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:42.157
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissor._id	030503bab5dc4
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	4186945
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	1422369
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	027830902884
licenca.equipamento.transmissor.CodProduto	31022
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	1.000
licenca.equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2009-07-02 10:03:37.270
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-05-16 15:43:41.413
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissor.fabricante	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.
licenca.equipamento.transmissor.Model	EX 1000
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba0bc76
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	33669
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	1422369
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P
licenca.linhatransmissao.principal.MedComprimento	70.00
licenca.linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	9



Mosaico



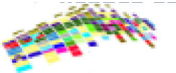
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	1.15
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
licenca.antena.principal._id	030503ba03e39
licenca.antena.principal.tname	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	1422369
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	269
licenca.antena.principal.DesModelo	FBL-FM/78-6
licenca.antena.principal.DesDescricao	SISTEMA IRRADIANTE COMPOSTO POR 06 ELEMENTOS
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	5.02
licenca.antena.principal.MedHCI	53
licenca.antena.principal.IndPolariz	Circular
licenca.antena.principal.MedOrientNV	330
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00
licenca.antena.principal.MedNullFill	0
licenca.antena.principal.DataInclusao	2009-07-02 10:03:37.037
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\aridmar
licenca.antena.principal.DataAlteracao	2016-05-09 16:00:23.830
licenca.antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\carloset
licenca.antena.principal.idtAntena	6546
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	FLORISTEL
licenca.erp	
licenca.NumServico	230
licenca.srd.plano_basico_id	030503b61cf36



Mosaico



licenca.srd_planobasico.NumServico	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	SC
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	4218400
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3297
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	420832
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	28S345680
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	49W072110
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.582444444444333
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.122527777777666
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	1
licenca.srd_planobasico.IndFase	1
licenca.srd_planobasico.TxtObservacao	28S3456;49W0721.
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.737, DE 28/06/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2007.
licenca.srd_planobasico.NomeInteressada	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 13:11:07.293
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2012-10-11 15:32:55.430
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\PHLobo
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacaoAnterior	3235
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracaoCanal	ANATEL\FRANCISCOL
licenca.srd_planobasico.DataAlteracaoCanal	2007-07-18 15:19:14.883
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0
licenca.srd_planobasico.IdtCanal	0



Mosaico

licenca.srd_planobasico.MedErpMax	5
licenca.frequency	106.9
licenca.stnClass	A4
licenca.tower_base_quota	256.00
tower_base_quota	256.00
observacao_mc	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.737, DE 28/06/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2007.



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Estação Principal

Estação Auxiliar

RDS

Plano Básico

UF

SC ▼

Município

Treze de Maio ▼

Canal

295 ▼

Classe

A4 ▼

Fase

2

ERP

5

kW

Altura Antena

150

m

Pareamento

Decalagem

Limitações

Atenuações (dB) ▼



Mosaico



0 °

10 °

20 °

30 °

40 °

50 °

60 °

70 °

80 °

90 °

100 °



Mosaico



0.00

120 °

0.00

130 °

0.00

140 °

0.00

150 °

0.00

160 °

0.00

170 °

0.00

180 °

0.00

190 °

0.00

200 °

0.97

210 °

0.97

220 °



Mosaico



230 °

240 °

250 °

260 °

270 °

280 °

290 °

300 °

310 °

320 °

330 °



Mosaico



350 °

Localização

Latitude

°

'

"



N

S

Longitude

°

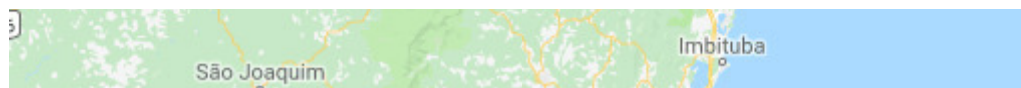
'

"



E

O



Dados cartográficos: Imagem de satélite



Mosaico



Direção ao Centro do Município

	Graus
--	-------

Distância ao Centro do Município

	km
--	----

Observações

28S3456;49W0721.

← Fechar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.
CNPJ : 03.989.007/0001-76.
ENDEREÇO : Rua Presidente Costa e Silva, nº 100 – Sala – Centro – Treze de Maio / SC.
CEP : 88.710-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
VILMAR SCHWINDEN 597.721.909-15	ADMINISTRADOR	24437	26/ 10/ 2017
SIMON SILVEIRA 889.572.689-87	ADMINISTRADOR	24437	26/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.041491/2017-16			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.
CNPJ : 03.989.007/0001-76.

QUADRO SOCIETÁRIO

2ª Alteração Contratual, de 09 de junho de 2017. Registrado na JUCESC sob nº 20177903856, em 05 /07/ 2017.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
VILMAR SCHWINDEN 597.721.909-15	15.000			15.000,00
SIMON SILVEIRA 889.572.689-87	15.000			15.000,00
TOTAL	30.000			30.000,00
Processo nº 01250.041491/2017-16				

SECIR/nsa.

NOTA TÉCNICA Nº 24437/2017/SEI-MCTIC

Processo nº:01250.041491/2017-16

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, por intermédio da qual apresenta Alteração Contratual de nº. 2 efetivada pela Entidade, consubstanciada em modificação do quadro societário e diretivo.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Vilmar Schwinden, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento da Alteração Contratual de nº. 2. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Alteração Contratual de nº. 2, realizada em 9/06/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20177903856, em 05/07/2017, que dispõe sobre: alteração do quadro societário e diretivo. Além desse instrumento, foi acostada, ainda, a (i) certidão da Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), (ii) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativos aos sócios/diretores da Entidade.

4. Quanto à análise das operações realizadas, por meio da Alteração Contratual/Estatutária:

4.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério na oportunidade da outorga, concedida nos termos da Portaria nº. 1564 de 8 de agosto de 2002, publicado(a) no Diário Oficial da União de 12/08/2002, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Valdecir de Pieri	15.000	15.000,00
Valdir Gabriel Nandi	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Valdecir de Pieri	Administrador
Valdir Gabriel Nandi	Administrador

4.2. Entretanto, verifica-se dos termos da Alteração Contratual de nº. 2 apresentada, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

4.3. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independe de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.4. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (05/07/2017) e do registro da operação (12/07/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (fls. 13/14 - evento SEI nº 2035724);

b) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (fl. 2 - evento SEI nº 2035724).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

6.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 24/10/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2329179).

7. Por fim, considerando que a Alteração Contratual de nº. 2 já se encontra registrada, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências

regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a Alteração Contratual de nº. 2.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta, e dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Alteração Contratual de nº. 2 (fls. 4/12 - evento sei nº. 2035724), atualização dos sistemas pertinentes, e ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro, Analista de Nível Superior**, em 26/10/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 26/10/2017, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2329218** e o código CRC **29B45687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

VALDECIR DE PIERI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 496.325.409-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/R 2.215.992, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS IMIGRANTES, SN, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000, BRASIL.

VALDIR GABRIEL NANDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 771.590.639-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5/R 2.933.496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS IMIGRANTES, 218, CASA, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202868286, com sede Rua Ivo Silveira, 99, Centro Treze de Maio, SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 100, SALA, CENTRO, TREZE DE MAIO, SC, CEP 88.710-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. VILMAR SCHWINDEN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RADIALISTA, CPF nº 597.721.909-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.060.782, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARLENE CARMEM DA SILVA, 1930, CASA, RECIFE, TUBARAO, SC, CEP 88.705-759, BRASIL.

SIMON SILVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RADIALISTA, CPF nº 889.572.689-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.533.796, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PETER STEINHEUSER DE JESUS, SN, OFICINAS, TUBARAO, SC, CEP 88.702-477, BRASIL.

Valdecir de Pieri
Valdir Gabriel Nandi

Req: 81700000539097

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Retira-se da sociedade o sócio(a) VALDECIR DE PIERI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) VALDIR GABRIEL NANDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) VALDIR GABRIEL NANDI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SIMON SILVEIRA, da seguinte forma: CEDENDO E TRANSFERINDO POR VENDA TOTAL DE SUAS QUOTAS COMO DEMAIS HAVERES SOBRE O MESMO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) VALDECIR DE PIERI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VILMAR SCHWINDEN, da seguinte forma: CEDENDO E TRANSFERINDO POR VENDA TOTAL DE SUAS QUOTAS COMO DEMAIS HAVERES SOBRE O MESMO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

VILMAR SCHWINDEN, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

SIMON SILVEIRA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VILMAR SCHWINDEN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIMON SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Valdecir de Pieri
Valdir Gabriel Nandi

Req: 81700000539097

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 56



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REATIVAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa. **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA-ME**, teve início de suas atividades da data 25 de julho de 2000, teve seu registro cancelado em 07 de janeiro de 2013, por força do art. 60, da Lei 8.934/94, e reinicia suas atividades.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JAGUARUNA-SC.

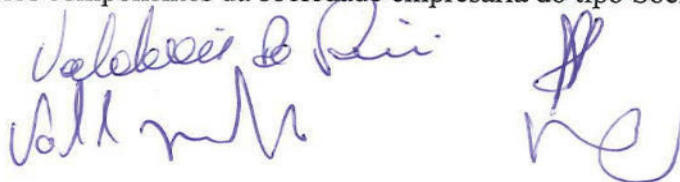
CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.

SIMON SILVEIRA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 13/12/1972, casado em regime parcial de bens, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 2.533.796, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 889.572.689-87, residente e domiciliado na rua Peter Steinheuser de Jesus, nº s/nº – Oficinas, em Tubarão-SC, CEP 88702-477 e **VILMAR SCHWINDEN**, brasileiro, natural de Palhoça-SC, nascido em 28/06/1966, casado em regime parcial de bens, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.782, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 597.721.909-15, residente e domiciliado na rua Marlene Carmem da Silva, nº 1930- casa – Recife, em Tubarão-SC, CEP 88705-759, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a



Req: 81700000539097

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 57



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

denominação social de, **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. - ME**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 100 – sala – Centro, em Treze de Maio-SC, CEP 88710-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42202868286 em Agosto de 2000 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.989.007/0001-76, resolvem em comum acordo, consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.-ME;**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede social na Rua Presidente Costa e Silva nº 100 – sala – Bairro Centro, em Treze de Maio - SC, CEP 88710-000;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Serviços de Radiodifusão Sonora;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2000;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª- O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **SIMON SILVEIRA**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
- b) O sócio **VILMAR SCHWINDEN**, participa com, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Simon Silveira
Vilmar Schwinden

Req: 81700000539097

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 58



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III

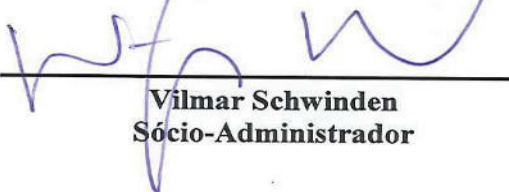
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelos sócios **SIMON SILVEIRA** e **VILMAR SCHWINDEN**, com poderes e atribuições de administradores a qual, fica autorizado uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA-ME.



Simon Silveira
Sócio-Administrador



Vilmar Schwinden
Sócio-Administrador

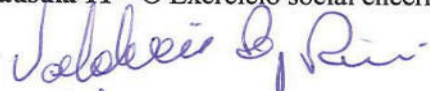
Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11 – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;





Req: 81700000539097

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 59



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Cláusula 12 – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13 – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 15 – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

Cláusula 16 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Handwritten signatures in blue ink.

Req: 81700000539097

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 60

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

CAPÍTULO V

**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE
SÓCIOS:**

- Cláusula 17** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;
- Cláusula 18** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;
- Cláusula 19** – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
- Cláusula 20** – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Cláusula 21** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
- Cláusula 22** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;
- Cláusula 23** – Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;
- Cláusula 24** – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 13 e 14, combinado com os parágrafos

Req: 81700000539097

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Outros (origem externa) PASTA CADASTRAL (2689426)

SEI 53900.015077/2015-91 / pg. 61



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SOCIEDADE RADIO
TREZE DE MAIO LTDA ME**

CNPJ nº 03.989.007/0001-76

primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 25 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

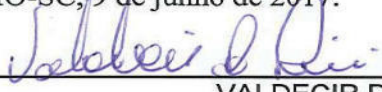
Cláusula 26 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna -SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TREZE DE MAIO-SC, 9 de junho de 2017.



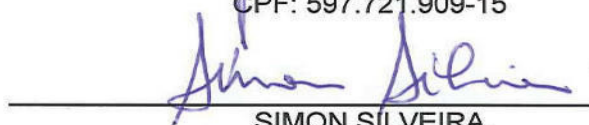
VALDECIR DE PIERI
CPF: 496.325.409-30



VALDIR GABRIEL NANDI
CPF: 771.590.639-53



VILMAR SCHWINDEN
CPF: 597.721.909-15



SIMON SILVEIRA
CPF: 889.572.689-87

Req: 81700000539097

Página 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





177903856

NOME DA EMPRESA	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME
PROTOCOLO	177903856 - 22/06/2017

MATRIZ

NIRE 42202868286
CNPJ 03.989.007/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017
SOB N: 20177903856



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2017

Certifico o Registro em 05/07/2017

Arquivamento 20177903856 Protocolo 177903856 de 22/06/2017

Nome da empresa SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME NIRE 42202868286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104743560544567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE TREZE DE MAIO, ESTADO DE
SANTA CATARINA.

Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e cinco, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., CNPJ n.º 03.989.007/0001-76, representada por seu Procurador, Simon Silveira, RG n.º 5/R 2.533.796 SSP/SC, CPF/MF n.º 889.572.689-87, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 869, de 9 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 104/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

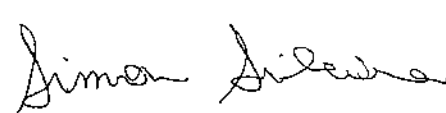
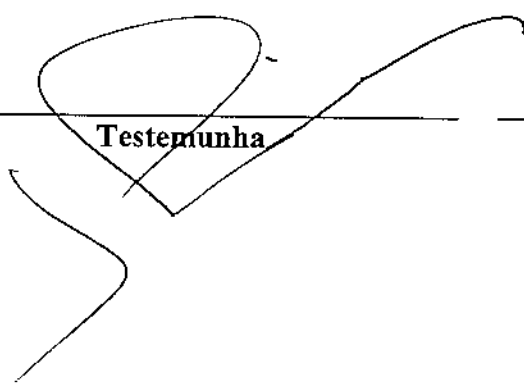
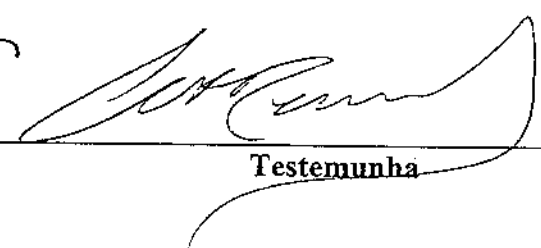
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

 _____ Ministro de Estado das Comunicações	 _____ Permissionária
 _____ Testemunha	 _____ Testemunha

(4)
10

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**

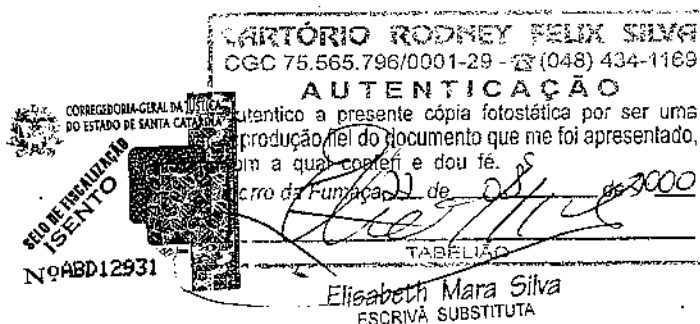
VALDECIR DE PIERI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.215.992, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.496.325.409 - 30.

VALDIR GABRIEL NANDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Bairro Morro das Pedras, município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.933.496, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.771.590.639 - 53, sócios componentes da firma **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.**, com sede na Rua Ivo Silveira, 99, Bairro Centro, Treze de Maio - SC., devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nr.42202868286 em data de 01/08/2000, e C N P J nr.03.989.007/0001-76, resolvem entre si e de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as condições e artigos abaixo:

- 1- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.
- 2- As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.
- 3- As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Valdecir de Pieri

Valdir Gabriel Nandi



5

10

- 4- A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo: A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

- 5- Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

- 6- O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros e constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

- 7- Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

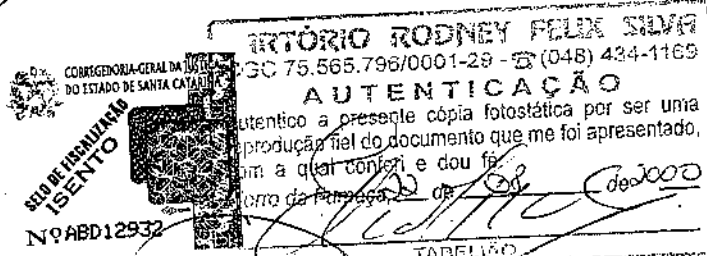
- 8- Os sócios gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

- 9- Excentuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nr. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nr.91.837/85.

10-Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Salvador de Sá
Valdemar

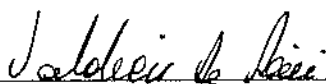
B
S.F.
[assinatura]

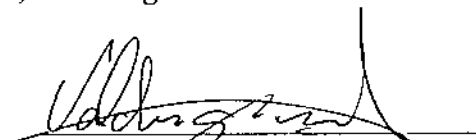


6
10

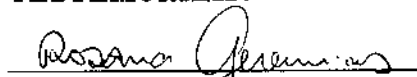
E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

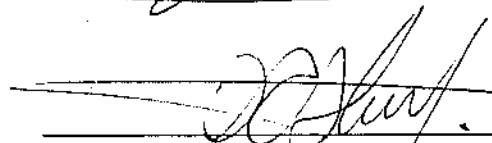
Treze de Maio - SC., 10 de Agosto de 2000.


VALDECIR DE PIERI

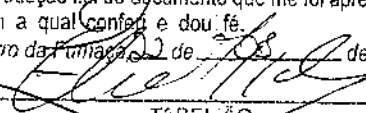

VALDIR GABRIEL NANDI

TESTEMUNHAS:


ROSANA JEREMIAS
C.I.6/R-3.178.838, SSI/SP.


ALTAMIR CORAL ALVES
C.I.6/R-833.052, SSI/SC.

 **UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0074836 6
Protocolo: 00/074836-6
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

 **CARTÓRIO RODNEY FELIX DIAS**
CGC 75.565.796/0001-29 - (048) 434-1169
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual confiro e dou fé.
Em _____ de _____ de 2000
TABELÃO

Elisabeth Mara Silva
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ABD12933

(1)

10

CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.215.992, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.496.325.409 - 30.

VALDIR GABRIEL NANDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Bairro Morro das Pedras, município de Treze de Maio - SC., portador da cédula de identidade nr.5/R-2.933.496, expedida pela SSP/SC., e C.I.C. nr.771.590.639 - 53, resolvem entre si e de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

- 1- A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**
- 2- A sociedade terá sua sede na Rua Ivo Silveira, 99, Bairro Centro, Treze de Maio - SC.
- 3- A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA.**
- 4- A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Julho de 2000.
- 5- A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADES:

- 6- O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Valdecir de Pieri

Valdir Gabriel Nandi

Dona Kátia Lourenço Escritorinha Substituto Kátia Fraguari Rocha Lima Escritorinha Autorizada	SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS Av. São João de Bragança, 106 Fone: (48) 625-0346 e 625-0516 Treze de Maio - SC	Tributar Justiça José Luciano
	Certifico que a presente é fotocópia do original, por mim conferido. Dou fé. Em testemunho da verdade Treze de Maio, 23 AGO. 2000 <i>Rechaboma</i>	

Kátia Fraguari Rocha Lima
CPF: 564.740.169-49



②

10

3

10

- 12- Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios gerentes terão uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

- 13- Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção de cotas que possuir.
- 14- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias.
- 15- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do 'de cujos' à seus herdeiros legais.

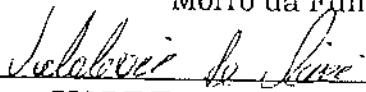
CAPÍTULO VI

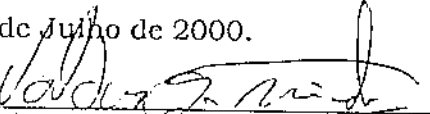
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16- Todos os sócios ao assinarem o presente instrumento, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.
- 17- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.
- 18- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna - SC., para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Morro da Fumaça - SC., 19 de Junho de 2000.


VALDECIR DE PIERI


VALDIR GABRIEL NANDI

TESTEMUNHAS:


ALTAMIR CORAL ALVES
C.I. 6/R-833.052, SSI/SC.


ROSANA GEREMIAS
C.I. 6/R-3.178.838, SSI/SP.

Dante José Luciano Escritor Substituto Kléia Fragant Rocha Lima Escritor Autorizado	SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS Av. São João, 106 Fone: (043) 625-0346 e 625-0516 Tr. de Moio - SC	Titular Dante José Luciano
	Certifico que a presente é fotocópia do original, por mim conferido. Dou fé. Em testemunho da verdade. Treze de Maio - 23 AGO 2000	


Kléia Fragant Rocha Lima
CPF: 564.740.169-49
Escritor Autorizado

	UNIDADE DESCONCENTRADA DE TUBARÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2000 SOB O NÚMERO: 42.2.0286828-6
Protocolo: 00/074567-7	
MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETÁRIO GERAL	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

7
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.989.007/0001-76

VÁLIDO ATÉ

15/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.ME.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA IVO SILVEIRA

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

TREZE DE MAIO

NÚMERO

99

CEP

88710-000

UF

SC

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando
acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

03.989.007/0001-76

DATA DE EMISSÃO

15/10/2000



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 859, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 870, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapetuna, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapetuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 871, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DA INTEGRAÇÃO CULTURAL VIANENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Fundação da Integração Cultural Vianense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 872, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACARANIENSE SÃO PEDRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 873, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE CAMPO FORMOSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 874, DE 2004

Aprova o ato que retoma a concessão da RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de março de 1996, a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE OLRIINHOS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 876, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE PARANAÍGUARA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíguara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.170, de 03 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaíguara a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíguara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 877, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.184, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 878, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DE INHAÚMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.204, de 5 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Inhaúma a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 879, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARVAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clarval, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Clarval a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clarval, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

FM em Treze de Maio - SC

1323-6

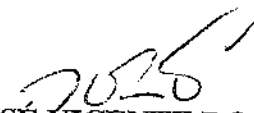
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
31/12/2011
Seção 1 Página 167
<i>João</i>

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com a alteração introduzida pela Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada em 13 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039258/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º – Homologar, na forma do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a nomeação do Sr. SIMON SILVEIRA como procurador, com poderes de administração e gerência, da **SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Canal 253

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 12/08/2002	
Página: 1	Seção: 1
ANOTADO POR	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1564, DE 8 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001076/2000, Concorrência nº 104/2000-SSR/MC, resolve:

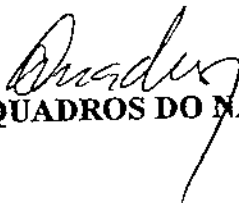
Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



BOM DIA
Lucilio Augusto Petrucci

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.989.007/0001-76

Razão Social: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada ▾

Natureza Sociedade: Empresa Privada ▾

Atividade Econômica: Comercial ▾

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva

Número/Complemento: 100 - Sala

Bairro: Centro

Cidade: Treze de Maio

Telefone: (48)0000-0000

E-Mail:

CEP: 88.710-000

UF: SC

Fax: (48)0000-0000

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 30.000,00

Moeda: R\$ - REAL ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 30.000

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
597.721.909-15	VILMAR SCHWINDEN	15.000	15.000,00		
889.572.689-87	SIMON SILVEIRA	15.000	15.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
597.721.909-15	VILMAR SCHWINDEN	ADMINISTRADOR		
889.572.689-87	SIMON SILVEIRA	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador



Vincular Procurador

Representante



Vincular Representante

☐

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CNPJ: 03.989.007/0001-76

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:39:10 do dia 28/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.015077/2015-91

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo 0433548, pela Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Treze de Maio, no estado de Santa Catarina, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2018, às 19:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2613675** e o código CRC **47B69394**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2613675



30/01/2018

7014929

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaguaruna

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5016088**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaguaruna, com distribuição anterior à data de 30/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, portador do CNPJ: 03.989.007/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaguaruna, terça-feira, 30 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº:

7014929

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Composicao das Comarcas			
Circ	Entr	Comarca	Município(s)
1a.	ESPECIAL	CAPITAL - FORO BANCARIO	FLORIANOPOLIS
	ESPECIAL	CAPITAL - FORO CENTRAL	FLORIANOPOLIS
	ESPECIAL	CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ	FLORIANOPOLIS
	ESPECIAL	CAPITAL - FORO DISTRITAL DO CONTINENTE	FLORIANOPOLIS
	ESPECIAL	CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA	FLORIANOPOLIS
2a.	ESPECIAL	SAO JOSE (SEDE)	SAO JOSE SAO PEDRO DE ALCANTARA
3a.	ESPECIAL	PALHOCA (SEDE)	PALHOCA
	FINAL	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ AGUAS MORNAS ANITAPOLIS RANCHO QUEIMADO SAO BONIFACIO ANGELINA
4a.	FINAL	BIGUACU	BIGUACU ANTONIO CARLOS GOVERNADOR CELSO RAMOS
5a.	ESPECIAL	CRICIUMA (SEDE)	CRICIUMA SIDEROPOLIS NOVA VENEZA TREVISO
	FINAL	ICARA	ICARA BALNEARIO RINCAO
	FINAL	URUSSANGA	URUSSANGA MORRO DA FUMACA COCAL DO SUL
	INICIAL	FORQUILHINHA	FORQUILHINHA
6a.	ESPECIAL	TUBARAO (SEDE)	TUBARAO PEDRAS GRANDES
	INICIAL	ARMAZEM	ARMAZEM SAO MARTINHO GRAVATAL
	INICIAL	CAPIVARI DE BAIXO	CAPIVARI DE BAIXO
	INICIAL	JAGUARUNA	JAGUARUNA TREZE DE MAIO SANGAO
7a.	FINAL	ARARANGUA (SEDE)	ARARANGUA MARACAJA BALNEARIO ARROIO DO SILVA
8a.	FINAL	LAGUNA (SEDE)	LAGUNA PESCARIA BRAVA
9a.	FINAL	BRACO DO NORTE	BRACO DO NORTE GRAO PARA RIO FORTUNA SANTA ROSA DE LIMA SAO LUDGERO
	FINAL	ORLEANS (SEDE)	ORLEANS
	INICIAL	LAURO MULLER	LAURO MULLER
10a.	FINAL	IMBITUBA (SEDE)	IMBITUBA

	INICIAL	GAROPABA	GAROPABA PAULO LOPES
	INICIAL	IMARUI	IMARUI
11a.	FINAL	SOMBRIO (SEDE)	SOMBRIO BALNEARIO GAIVOTA
	INICIAL	MELEIRO	MELEIRO MORRO GRANDE
	INICIAL	SANTA ROSA DO SUL	SANTA ROSA DO SUL PRAIA GRANDE SAO JOAO DO SUL PASSO DE TORRES
	INICIAL	TURVO	TURVO JACINTO MACHADO TIMBE DO SUL ERMO
12a.	ESPECIAL	LAGES (SEDE)	LAGES SAO JOSE DO CERRITO PAINEL BOCAINA DO SUL
	INICIAL	ANITA GARIBALDI	ANITA GARIBALDI CELSO RAMOS ABDON BATISTA
	INICIAL	CAMPO BELO DO SUL	CAMPO BELO DO SUL CERRO NEGRO CAPAO ALTO
	INICIAL	CORREIA PINTO	CORREIA PINTO PONTE ALTA
	INICIAL	OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA PALMEIRA
13a.	FINAL	CURITIBANOS (SEDE)	CURITIBANOS PONTE ALTA DO NORTE SAO CRISTOVAO DO SUL FREI ROGERIO
	INICIAL	SANTA CECILIA	SANTA CECILIA TIMBO GRANDE
14a.	FINAL	SAO JOAQUIM (SEDE)	SAO JOAQUIM BOM JARDIM DA SERRA URUPEMA
	INICIAL	BOM RETIRO	BOM RETIRO ALFREDO WAGNER
	INICIAL	URUBICI	URUBICI RIO RUFINO
15a.	ESPECIAL	JOINVILLE (SEDE)	JOINVILLE
	INICIAL	GARUVA	GARUVA
	INICIAL	ITAPOA	ITAPOA
16a.	ESPECIAL	JARAGUA DO SUL (SEDE)	JARAGUA DO SUL CORUPA
	FINAL	GUARAMIRIM	GUARAMIRIM MASSARANDUBA SCHROEDER
17a.	FINAL	ARAQUARI	ARAQUARI BALNEARIO BARRA DO SUL
	FINAL	BARRA VELHA	BARRA VELHA SAO JOAO DO ITAPERIU
	FINAL	SAO FRANCISCO DO SUL (SEDE)	SAO FRANCISCO DO SUL
18a.	ESPECIAL	BLUMENAU (SEDE)	BLUMENAU

	ESPECIAL	BLUMENAU - FORO UNIVERSITARIO	BLUMENAU
	FINAL	GASPAR	GASPAR ILHOTA
19a.	ESPECIAL	RIO DO SUL (SEDE)	RIO DO SUL AGRONOMICA AURORA LONTRAS PRESIDENTE NEREU
	FINAL	ITUPORANGA	ITUPORANGA LEOBERTO LEAL ATALANTA IMBUIA PETROLANDIA VIDAL RAMOS CHAPADAO DO LAJEADO
	INICIAL	RIO DO OESTE	RIO DO OESTE LAURENTINO
20a.	FINAL	IBIRAMA	IBIRAMA JOSE BOITEUX
	FINAL	INDAIAL (SEDE)	INDAIAL
	INICIAL	ASCURRA	ASCURRA APIUNA RODEIO
	INICIAL	PRESIDENTE GETULIO	PRESIDENTE GETULIO DONA EMMA VITOR MEIRELES WITMARSUM
21a.	FINAL	POMERODE	POMERODE
	FINAL	TIMBO (SEDE)	TIMBO BENEDITO NOVO DOUTOR PEDRINHO RIO DOS CEDROS
22a.	FINAL	TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL AGROLANDIA POUSO REDONDO BRACO DO TROMBUDO
	INICIAL	RIO DO CAMPO	RIO DO CAMPO SANTA TEREZINHA
	INICIAL	TAIO (SEDE)	TAIO SALETE MIRIM DOCE
23a.	ESPECIAL	ITAJAI (SEDE)	ITAJAI
	FINAL	BALNEARIO PICARRAS	BALNEARIO PICARRAS PENHA
	FINAL	NAVEGANTES	NAVEGANTES LUIZ ALVES
24a.	ESPECIAL	BALNEARIO CAMBORIU (SEDE)	BALNEARIO CAMBORIU
	FINAL	CAMBORIU	CAMBORIU
25a.	ESPECIAL	BRUSQUE (SEDE)	BRUSQUE BOTUVERA GUABIRUBA
	FINAL	SAO JOAO BATISTA	SAO JOAO BATISTA MAJOR GERCINO NOVA TRENTO
26a.	FINAL	ITAPEMA	ITAPEMA
	FINAL	PORTO BELO	PORTO BELO

			BOMBINHAS
	FINAL	TIJUCAS (SEDE)	TIJUCAS CANELINHA
27a.	FINAL	CANOINHAS (SEDE)	CANOINHAS MAJOR VIEIRA TRES BARRAS BELA VISTA DO TOLDO
	FINAL	PORTO UNIAO	PORTO UNIAO IRINEOPOLIS MATOS COSTA
28a.	FINAL	MAFRA (SEDE)	MAFRA
	INICIAL	ITAIOPOLIS	ITAIOPOLIS
	INICIAL	PAPANDUVA	PAPANDUVA MONTE CASTELO
29a.	FINAL	RIO NEGRINHO	RIO NEGRINHO
	FINAL	SAO BENTO DO SUL (SEDE)	SAO BENTO DO SUL CAMPO ALEGRE
30a.	ESPECIAL	CHAPECO (SEDE)	CHAPECO CAXAMBU DO SUL NOVA ITABERABA GUATAMBU PLANALTO ALEGRE CORDILHEIRA ALTA
	FINAL	XAXIM	XAXIM MAREMA LAJEADO GRANDE ENTRE RIOS
	INICIAL	CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS UNIAO DO OESTE AGUAS FRIAS JARDINOPOLIS
31a.	FINAL	CONCORDIA (SEDE)	CONCORDIA IRANI PERITIBA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO ALTO BELA VISTA
	INICIAL	IPUMIRIM	IPUMIRIM LINDOIA DO SUL ARABUTA
	INICIAL	ITA	ITA PAIAL
	INICIAL	SEARA	SEARA XAVANTINA ARVOREDO
32a.	FINAL	SAO MIGUEL DO OESTE (SEDE)	SAO MIGUEL DO OESTE GUARACIABA PARAISO BANDEIRANTE BARRA BONITA
	INICIAL	DESCANSO	DESCANSO BELMONTE SANTA HELENA
	INICIAL	ITAPIRANGA	ITAPIRANGA TUNAPOLIS SAO JOAO DO OESTE
33a.	FINAL	XANXERE (SEDE)	XANXERE FAXINAL DOS GUEDES BOM JESUS

	INICIAL	ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ IPUACU OURO VERDE
	INICIAL	PONTE SERRADA	PONTE SERRADA VARGEAO PASSOS MAIA
	INICIAL	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS GALVAO CORONEL MARTINS
34a.	INICIAL	MONDAI	MONDAI IPORA DO OESTE RIQUEZA
	INICIAL	PALMITOS (SEDE)	PALMITOS CAIBI
	INICIAL	SAO CARLOS	SAO CARLOS AGUAS DE CHAPECO CUNHATAI
35a.	INICIAL	CAMPO ERE	CAMPO ERE SALTINHO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SAO BERNARDINO
	INICIAL	QUILOMBO	QUILOMBO FORMOSA DO SUL IRATI SANTIAGO DO SUL
	INICIAL	SAO LOURENCO DO OESTE (SEDE)	SAO LOURENCO DO OESTE NOVO HORIZONTE JUPIA
36a.	FINAL	MARAVILHA (SEDE)	MARAVILHA IRACEMINHA SAO MIGUEL DA BOA VISTA FLOR DO SERTAO TIGRINHOS
	INICIAL	CUNHA PORA	CUNHA PORA
	INICIAL	MODELO	MODELO SERRA ALTA SUL BRASIL BOM JESUS DO OESTE
	INICIAL	PINHALZINHO	PINHALZINHO NOVA ERECHIM SAUDADES
37a.	INICIAL	ANCHIETA	ANCHIETA ROMELANDIA
	INICIAL	DIONISIO CERQUEIRA (SEDE)	DIONISIO CERQUEIRA PALMA SOLA
	INICIAL	SAO JOSE DO CEDRO	SAO JOSE DO CEDRO GUARUJA DO SUL PRINCESA
38a.	FINAL	CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS VARGEM ZORTEA BRUNOPOLIS (ANTIGA PALMARES)
	FINAL	CAPINZAL	CAPINZAL IPIRA LACERDOPOLIS OURO PIRATUBA
	FINAL	JOACABA (SEDE)	JOACABA

			AGUA DOCE IBICARE TREZE TILIAS LUZERNA
	INICIAL	CATANDUVAS	CATANDUVAS JABORA VARGEM BONITA
	INICIAL	HERVAL D'OESTE	HERVAL D'OESTE ERVAL VELHO
39a.	FINAL	FRAIBURGO	FRAIBURGO MONTE CARLO
	FINAL	VIDEIRA (SEDE)	VIDEIRA ARROIO TRINTA SALTO VELOSO IOMERE
	INICIAL	TANGARA	TANGARA PINHEIRO PRETO IBIAM
40a.	FINAL	CACADOR (SEDE)	CACADOR RIO DAS ANTAS CALMON MACIEIRA
	INICIAL	LEBON REGIS	LEBON REGIS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.015077/2015-91		
Entidade: Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Treze de Maio	UF: SC
Validade da Outorga: vencida	Período: 19/7/2015 a 19/7/2025.	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	evento SEI n.º (fls. 2 e 3- Requerimento) evento SEI n.º (fls. 2 e 3 -Declarações)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2613147

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 0433548 (fls.39 a 44) evento SEI n.º 2586087 (fls.7 a 16)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI nº 2586087 (fls.7 a 16)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI nº 2586087 (fl.17 a 19)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI nº 2613586 e 2613593
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI nº 2613331
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI nº 0433548 (fl. 31) evento SEI nº 0433548 (fl. 35) evento SEI nº 0433548 (fl. 34)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	evento SEI nº 2613215
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI nº 0433548 (fl. 31) evento SEI nº 0433548 (fl. 33)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI nº 2586087 (fl. 04)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI nº 0433548 (fls. 21 a 25) evento SEI nº 0433548 (fl. 26)
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Valéria Leite de Lima CARGO: Chefe de Divisão	30/01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.989.007/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA	
CEP 88.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TREZE DE MAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3052-3101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2018** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SOCIEDADE
RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE TREZE DE MAIO, ESTADO DE
SANTA CATARINA.

Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e cinco, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., CNPJ n.º 03.989.007/0001-76, representada por seu Procurador, Simon Silveira, RG n.º 5/R 2.533.796 SSP/SC, CPF/MF n.º 889.572.689-87, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 869, de 9 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 104/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

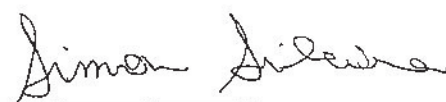
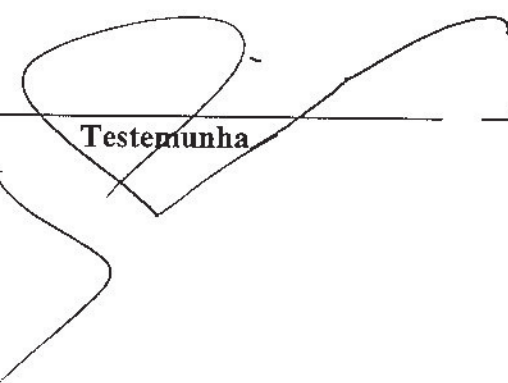
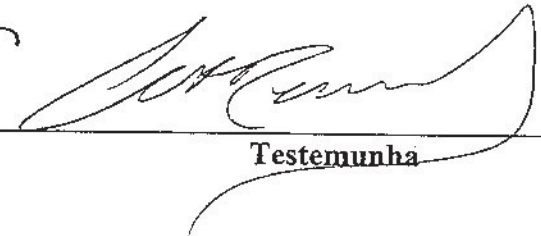
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

 _____ Ministro de Estado das Comunicações	 _____ Permissionária
 _____ Testemunha	 _____ Testemunha

Canal 253

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 12/08/2002	
Região: 55	Seção: 1
ANOTADO POR	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1564, DE 8 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001076/2000, Concorrência nº 104/2000-SSR/MC, resolve:

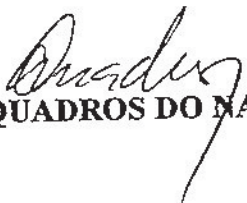
Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.
CNPJ : 03.989.007/0001-76.
ENDEREÇO : Rua Presidente Costa e Silva, nº 100 – Sala – Centro – Treze de Maio / SC.
CEP : 88.710-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
VILMAR SCHWINDEN 597.721.909-15	ADMINISTRADOR	24437	26/ 10/ 2017
SIMON SILVEIRA 889.572.689-87	ADMINISTRADOR	24437	26/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

Processo nº 01250.041491/2017-16

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.
CNPJ : 03.989.007/0001-76.

QUADRO SOCIETÁRIO

2ª Alteração Contratual, de 09 de junho de 2017. Registrado na JUCESC sob nº 20177903856, em 05 /07/ 2017.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
VILMAR SCHWINDEN 597.721.909-15	15.000			15.000,00
SIMON SILVEIRA 889.572.689-87	15.000			15.000,00
TOTAL	30.000			30.000,00
Processo nº 01250.041491/2017-16				

SECIR/nsa.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**

CNPJ: **03.989.007/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:12:33 do dia 30/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » » Relatórios » » **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Treze de Maio

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	Treze de Maio	19/07/2005	19/07/2015

Usuário: [anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima](#) Data: **30/01/2018** Hora: **13:14:07**

Registro **1** até **1** de **1** registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Treze de Maio
Frequência: 106,9 MHz
Classe: A4
Canal: 295

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689595298
Primeiro
Licenciamento: 11/07/2008 12:26:04

Fistel: 50401755665
CNPJ: 03.989.007/0001-76
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 16/05/2016 15:43:40

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione - ▼				12/08/2002	Outorga ◀ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼				10/11/2004	Deliber. do C. Nacional ▶ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼				24/08/2007	Aprovação de Local ▶ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼				14/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência ▶ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼				11/07/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação ▶ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação ▶ Jur. ▼ ▶
		- Selecione - ▼				30/05/2012	Multa ▶ Jur. ▼ ▶

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

Treze de Maio/SC, 26 de Março de 2018

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOBO R – 1º ANDAR – ALA OESTE – ANEXO
70.044-900 - BRASÍLIA - DF

Ref.: Ofício nº 7415/2018/SEI – MCTIC
Nota Técnica nº 4259/2018/SEI-MCTIC
Processo nº 53900.015077/2015-91
Renovação de Outorga. Exigência
Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda
Treze de Maio/SC

Prezado(s) Sr(es),

Segue em anexo, as solicitações do ofício acima, referente ao Processo de Renovação de Outorga da **Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda**, do **município de Treze de Maio – SC**

Atenciosamente



Vilmar Schwinden
CPF nº 597.721.909-15
Diretor da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda
CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA		
1.2- Indicativo de chamada: ZYU511 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00 – Segunda a Domingo		
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO, SN – BAIRRO: AUXILIADORA		
Cidade: TREZE DE MAIO		UF: SC
CEP: 88.710-000		Telefone: 48 98444-2880
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 28° S 34' 56.80''		
Longitude: 49°W 07' 21.10''		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA		
2.3.2 – Modelo: EX 1000		
2.3.3- Homologação/Certificação: 2783-09-2884		
2.3.4- Potência de operação(kW): 1.0 KW	Potência medida(kW):	1.0 KW
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 106,9	Frequência medida(MHz):	106.9 MHZ
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):		+ 125 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:		(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor tensão contínua e placa ou coletor no estágio final de RF:		(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:		(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:		(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:		(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:		(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:		(X) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:		(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores portas tampas onde existam tensões maiores 350V		(X) Sim () Não

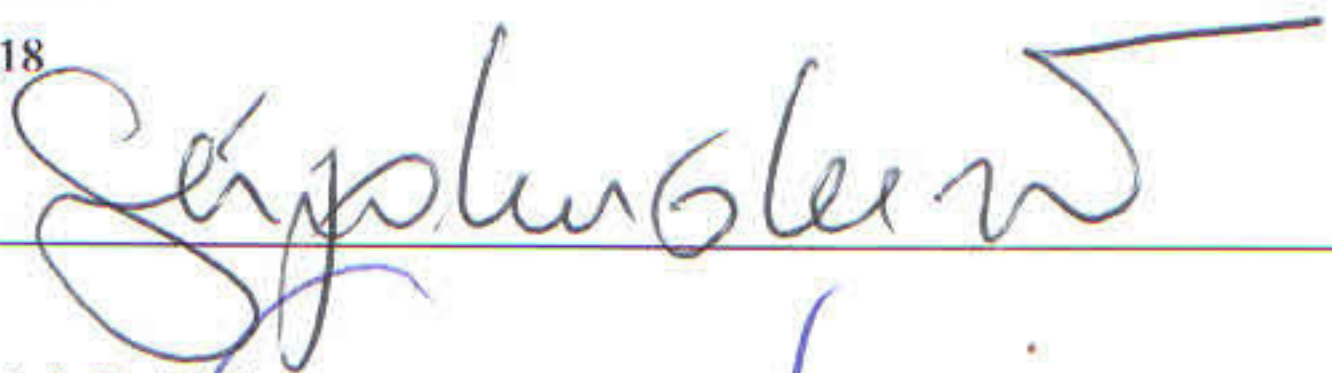
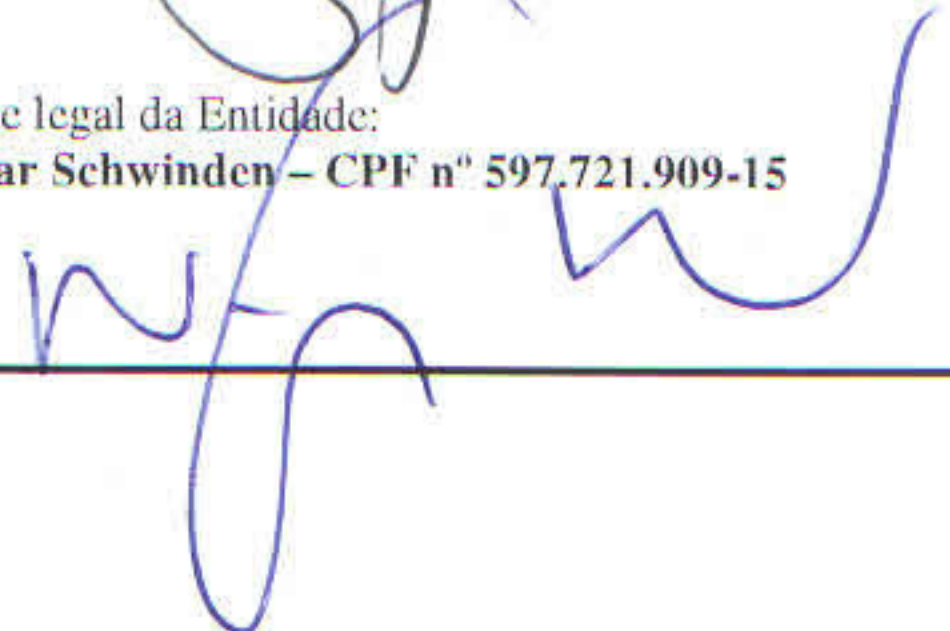
FVT-RO-FM

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante: FLORISTEL		
2.5.1.2- Modelo: FBL-FM/78-6		
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	6 ELEMENTOS	

FVT-RO- FM

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	53 METROS
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	330° NV
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☒ Sim ☐ Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☐ Sim ☐ Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	☐ Sim ☒ Não
3.2- Limitador de modulação:	☒ Operante ☐ Com defeito ☐ Inoperante
3.3- Monitor de modulação	☒ Operante ☐ Com defeito ☐ Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	☐ Sim ☒ Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	>80 dB
3° Harmônico	>80 dB
Espúrios	>80 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	
3° Harmônico	

FVT-RO- FM

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 100 – CENTRO – TREZE DE MAIO/SC – CEP 88710-000	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
Cópia da Licença Anatel da Emissora em anexo, emitida 16/05/2016.	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
GPS: Garmin modelo GPSMAP76S. Frequencímetro MINIPA, modelo MF-7130. Analisador de espectro: Rigol Technology Inc. modelo DAS-815 Medidor de campo Potomac, modelo FIM-71 Wattímetro Truline BIRD, modelo 4802-200ª. Pastilha para wattímetro BIRD, modelos 1 KW e 500 W.	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: SÉRGIO LUÍS CUSTÓDIO	
Formação: ENGº ELETRICISTA	
CREA-SC: 28.211-1	
Local: TUBARÃO/SC	
Data: 26 / 03 / 2018	
Assinatura: 	
Representante legal da Entidade:	
Nome: Vilmar Schwinden – CPF nº 597.721.909-15	
Assinatura: 	

FVT-RO- FM



1. Responsável Técnico

SERGIO LUIZ CUSTODIO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2502903386

Registro: 028211-1-SC

Empresa Contratada: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

Registro: C03671-3-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

Complemento:

Cidade: TREZE DE MAIO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 954,00

CPF/CNPJ: 03.989.007/0001-76
Nº: 100

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88710-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA

Endereço: ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO

Complemento: INTERIOR

Cidade: TREZE DE MAIO

Data de Início: 26/03/2018

Data de Término: 30/03/2018

CPF/CNPJ: 03.989.007/0001-76
Nº: SN

Bairro: AUXILIADORA

UF: SC

CEP: 88710-000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Laudos

Vistoria

Ensaio

Sistema de radiodifusão

Dimensão do Trabalho:

1.00

Quilowatt(s)

5. Observações

Laudos de Vistoria e de Ensaio de Emissora de Radiodifusão Sonora em FM.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AREA/TB - 8

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 26/03/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 05/04/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.


SERGIO LUIZ CUSTODIO
561.317.719-87

TUBARAO - SC, 26 de Março de 2018

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA

03.989.007/0001-76



Descrição de débitos

- PROFISSIONAL SERGIO LUIZ CUSTODIO
- PROPRIETARIO SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
- LOCALIZACAO ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO SN INTERIOR
- CIDADE TREZE DE MAIO SC

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00030 541601 1 74850000008294

CREA-SC**104-0**

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	05/04/2018
Nosso Número	140018040003054163	Número do Documento	465129288	Espécie Doc. GUIA	Data Documento 26/03/2018
Agência / Cod. Cedente		1011 / 051159-5			
(-) Valor Documento		82,94		(-) Deduções	(+) Acréscimos
				(-) Valor Cobrado	

Sacado

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0****10490.51152 95001.180447 00030.541601 1 74850000008294**

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	05/04/2018
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina					Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento	26/03/2018	Número do Documento	465129288	Espécie Doc. GUIA	Aceite N	Data Processamento 26/03/2018
Nosso Número		140018040003054163				
Uso do Banco	Carteira	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(-) Valor Documento	
					82,94	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): NUM. ART 6512928-8 PROFISSIONAL 028211-1					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

Sacado

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 100 - CENTRO - TREZE DE MAIO - SC CEP: 88710000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **ART CREA RADIO ENERG****Dados da conta debitada:**Nome: **SERGIO LUIZ CUSTODIO**
Agência: **0643** Conta: **29157-8****Dados do pagamento:**Nome do favorecido: **ECONOMICA**
Código de barras: **10490.51152 95001.180447 00030.541601 1 74850000008294**
Valor do documento: **R\$ 82,94**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 82,94**
Data do vencimento: **05/04/2018****Pagamento efetuado em 26/03/2018 às 21:17:27h via Internet, CTRL 13786.****Autenticação:****E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - CNPJ: 03.989.007/0001-76				Nº DA ENTIDADE 50401755665	
Nº DA ESTAÇÃO 689595298	SERVIÇO Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV. *****	LATITUDE 28S345680	LONGITUDE 49W072110	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO S/N		DISTRITO *****	
BAIRRO AUXILIADORA		MUNICÍPIO TREZE DE MAIO	UF SC

NOME FANTASIA :	*****	FREQUÊNCIA :	106,9 MHz
CIDADE DA OUTORGA :	Treze de Maio/SC	CLASSE :	A4
CANAL :	295		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYU511		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 100 CENTRO	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Treze de Maio	UF :	SC
ESTÚDIO AUXILIAR		LOCALIDADE :	*****
ENDEREÇO :		UF :	*****
MUNICÍPIO :	*****	MODELO :	EX 1000
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	POTÊNCIA :	1,000 KW
CÓDIGO :	2783092884	MODELO :	*****
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	POTÊNCIA :	***** KW
CÓDIGO :	*****		
ANTENA PRINCIPAL		MODELO :	FBL-FM/78-6
FABRICANTE :	FLORISTEL	GANHO :	5,02 dBd
POLARIZAÇÃO :	Circular	BEAM TILT :	0,00 graus
DESCRIÇÃO :	SISTEMA IRRADIANTE COMPOSTO POR 06 ELEMENTOS	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	53,0 m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	330º		
ANTENA AUXILIAR		MODELO :	*****
FABRICANTE :	*****	GANHO :	***** dBd
POLARIZAÇÃO :	*****		
DESCRIÇÃO :	*****		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	*****º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	***** m
BEAM TILT :	***** graus	COTA BASE DA TORRE :	256,00 m

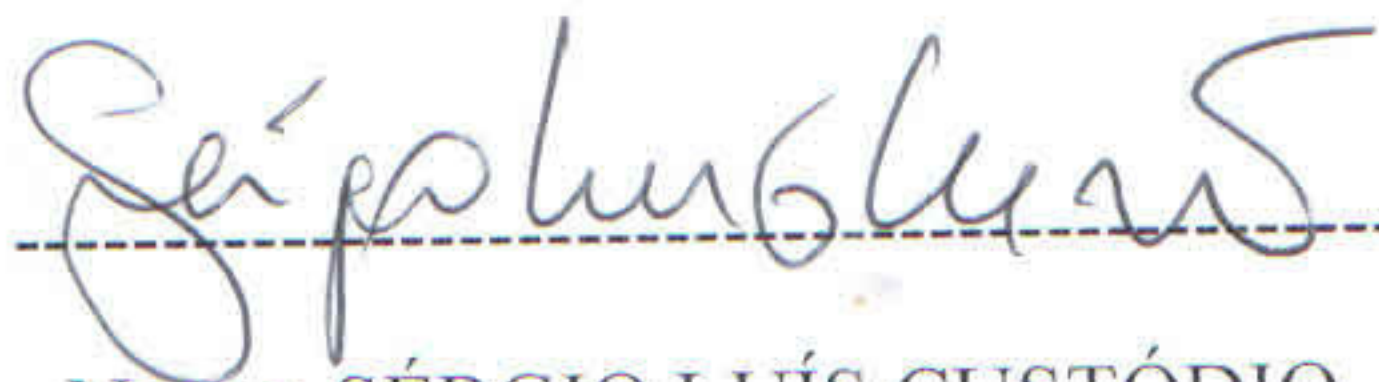
IMPRESSA EM 15/06/2016

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.989.007/0001-76 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88,066/83	16/05/2016	*****


Celso Francisco Zemann
Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras, todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da Estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.

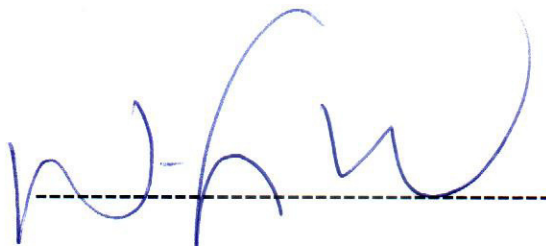
A handwritten signature in blue ink, reading 'Sérgio Luís Custódio', is written over a horizontal dashed line.

Nome: SÉRGIO LUÍS CUSTÓDIO
CREA/SC no.: 28.211-1
CPF: 561.317.719-87

Tubarão/SC, 27/03/2018

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, declaro que o Engº Sérgio Luís Custódio, Crea-SC 28.211-1, esteve nesta cidade de TREZE DE MAIO, no Estado de SANTA CATARINA, no dia 26/03/2018, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.



Vilmar Schwinden
CPF nº 597.721.909-15
Diretor da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda
CNPJ nº 03.989.007/0001-76

Treze de Maio/SC, 27/03/2018

São Paulo, 13 de março de 2017.

LAUDO DE ENSAIO



SintekNext

NA MELHOR EMISSORA, O MELHOR EQUIPAMENTO

Sintek Sistemas Eletronicos Ltda
Rua dos Bolivianos 578
São Paulo/SP BRASIL
Tel.: +55 (11) 2043-8640
www.sintek.com

DADOS DO CLIENTE:

Razão Social	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA - ME
Endereço	RUA IVO SILVEIRA, 99
Município	TREZE DE MAIO
Estado	SC
No. de Inscr. no CNPJ/CPF	03.989.007/0001-76

ENSAIO:

Motivo	LAUDO DE ENSAIO DE FABRICAÇÃO
Endereço onde foi realizado	RUA DOS BOLIVIANOS, 578 - SÃO PAULO
Data	13/03/2018

FABRICANTE:

Nome	SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Endereço	RUA DOS BOLIVIANOS, 578 - SÃO PAULO-SP
Modelo	Ex1000
Potência nominal	1000W
Potência de operação	123W
Código de homologação	2510-09-2884

MEDIÇÕES:

FREQUÊNCIA:

Nominal (Hz)	106.900.000 Hz
Medida em ambiente normal (Hz)	106.900.006 Hz
Variação máxima da frequência com a temperatura, após 60 minutos (Hz)	8 Hz

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 µs (dB):

a) Para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	0,05	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,09
Canal Direito (dB)	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,09
Monocanal (dB)	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,09

b) Para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,10
Canal Direito (dB)	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,10
Monocanal (dB)	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05	0,06	0,10

c) Para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,10
Canal Direito (dB)	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,10
Monocanal (dB)	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,10

d) Para 100% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	0,03	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,08
Canal Direito (dB)	0,03	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,08
Monocanal (dB)	0,03	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,07	0,08

DISTORÇÃO HARMÔNICA: MODO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICO:

a) Para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,09	0,08	0,07	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
Canal Direito (%)	0,09	0,08	0,07	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09

b) Para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,05	0,05	0,06	0,06	0,07	0,07	0,08	0,08
Canal Direito (%)	0,05	0,05	0,06	0,06	0,07	0,07	0,08	0,08

c) Para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,02	0,03	0,05	0,05	0,07	0,06	0,05	0,05
Canal Direito (%)	0,02	0,03	0,05	0,05	0,07	0,06	0,05	0,05

Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (dB):	69
---	----

Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude (dB):	67
--	----

Atenuação de Harmônicos e espúrios:

2º Harmônico (dB)	75
3º Harmônico (dB):	77
Espúrios - 120 kHz a 240 kHz:	79
Espúrios - 240 kHz a 600 kHz:	79

Potência de saída (W):

Nominal (W)	1.000	W
Medida (W)	1.000	W

ESTEREOFONIA:

Gerador de estéreo:

Fabricante	NÃO POSSUI
Modelo	NÃO POSSUI

MEDIÇÕES:

Frequência de subportadora piloto:

Medida (Hz)	106.900.000 Hz
Varição máxima em 60 minutos de funcionamento na temp. ambiente (Hz):	3 Hz

Limites das variações das percentagens de modulação da portadora pela Subportadora piloto (%):	5
--	---

Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo p/ Direito (dB)	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A
Direito p/ Esquerdo (dB)	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A

Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A
Canal Estéreo (dB)	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A	N A

INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:

OBS. : Não usa canal secundário

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

Fabricante	SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Modelo	Ex1000
Potência	1000W
Data de fabricação	01/08/2017
Código de homologação	2510-09-2884
Número de série	2012336
Frequência (MHz)	106,9
Consumo (VA)	1500VA

Medidores do estágio final de RF:

Corrente de PA	6,63
Tensão de PA	226 V
Potência de saída	1.000 W
Potência refletida	0 W

Existência de tomadas de amostras de RF para:

Modulação	SIM
Frequência	SIM

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão:	N A
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra:	SIM
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta:	N A
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas:	N A
e) Aviso pictórico de perigo de vida na tampa traseira:	N A

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:	N A
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:	N A

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

	(Marca, modelo, serial number, fundo de escala, precisão)
Frequencímetro	Agilent, 34401A, US36023493, 100mV a 750V, pr. 0,006
Analizador de espectro	HP, 8921A, 3546A02806, 30MHz a 1GHz, pr. 2uV
Carga fantasma	BIRD, 8932-230, 00201257, 10.000W
Osciloscópio	Tektronix, TDS1001C-EDU, C011048, 40 MHz, pr. 500 MS/s
Wattímetro	BIRD, 6810-220, 082800020, 0 a 25KW, pr. 0,1
Multímetro	KEITHLEY, 2016P, 012221, 0 a 750V, pr. 0,0001

São Paulo, 13 de março de 2018.



Engº Tiago Luiz Garrido Granello
CREA-SP: 5062621614

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180300782

1. Responsável Técnico**TIAGO LUIZ GARRIDO GRANELLO**

Título Profissional: Engenheiro de Telecomunicações

Empresa Contratada: SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME

RNP: 2603877356

Registro: 5062621614-SP

Registro: 1880800-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA - ME

Endereço: Rua DOS BOLIVIANOS

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contrato:

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 14/03/2018

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 03.989.007/0001-76

Nº:

Bairro: VILA RIO BRANCO

UF: SP

CEP: 03873-100

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOS BOLIVIANOS

Complemento:

Cidade: São Paulo

Data de Início: 14/03/2018

Previsão de Término: 14/03/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Industrial

Nº:

Bairro: VILA RIO BRANCO

UF: SP

CEP: 03873-100

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica**Execução****1****Ensaio****Equipamento de
Comunicação****Rádio**

Quantidade

1000,00000

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Ensaio do transmissor Sintek Sistemas Eletrônicos LTDA, modelo: EX1000, Frequência: 106,9MHz, número de série: 2012336, certificado de homologação: 2510-09-2884.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RIBEIRÃO PRETO

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 14 de março de 2018

Local data

TIAGO LUIZ GARRIDO GRANELLO - CPF: 220.984.648-00

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 28027230180300782 Versão do sistema

Impresso em: 14/03/2018 09:00:10

INSTRUÇÕES:

Nro do Registro: 1880800

CREASP: 5062621614

Nome: TIAGO LUIZ GARRIDO GRANELLO

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 80300.782176 2 74720000008294		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 02515652000194					
RUA: DOS BOLIVIANOS 578, SAO PAULO -SP CEP:03873100					
Sacador/Avalista					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago	
28027230180300782	28027230180300782	23/03/2018	82,94		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77					
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002					
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica		
3336-7 / 401783-8					

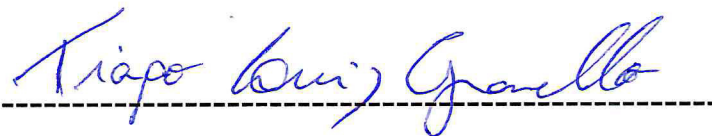
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 80300.782176 2 74720000008294		
Local de Pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
14/03/2018	28027230180300782	DS	N	14/03/2018	3336-7 / 401783-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	Nosso-Número
28027230180300782	17	R\$			28027230180300782
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(=) Valor do Documento
Nro do Registro: 1880800 CREASP: 5062621614 Nome: TIAGO LUIZ GARRIDO GRANELLO					82,94
LO - A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Dep					(-) Desconto/Abatimento
osito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagam					
ento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o					(+) Juros/Multa
vencimento.					
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 02515652000194					
RUA: DOS BOLIVIANOS 578,					
SAO PAULO-SP CEP:03873100					
Sacador/Avalista					
Código de Baixa					
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					



Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo/SP, 13 de Março de 2018



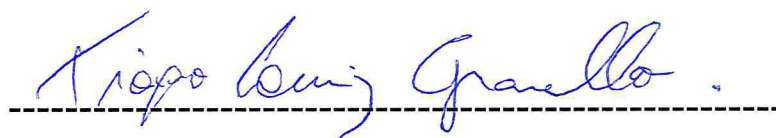
Engº Tiago Luiz Garrido Granello

Crea-SP 5062621614

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

São Paulo/SP, 13 de Março de 2018



Engº Tiago Luiz Garrido Granello

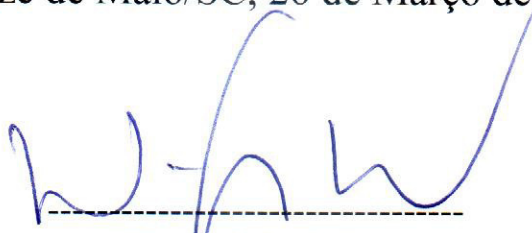
Crea-SP 5062621614

Declaração

Na qualidade de representante legal da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, DECLARO que o Engº Tiago Luiz Garrido Granello, esteve no dia 13/03/2018, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, modelo EX1000 série nº 2012336, com potência nominal de 1 KW.

Local do Ensaio: Rodovia dos Bolivianos, 578 – São Paulo/SP.

Treze de Maio/SC, 26 de Março de 2018



Vilmar Schwinden
CPF nº 597.721.909-15
Diretor da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda
CNPJ nº 03.989.007/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CNPJ: 03.989.007/0001-76

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:44 do dia 06/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CNPJ: 03.989.007/0001-76

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:11 do dia 09/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Treze de Maio
Frequência: 106,9 MHz
Classe: A4
Canal: 295

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689595298
Primeiro
Licenciamento: 11/07/2008 12:26:04

Fistel: 50401755665
CNPJ: 03.989.007/0001-76
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último
Licenciamento: 16/05/2016 15:43:40

☒ **Dados do Plano Básico**

☒ **Dados da Outorga**

☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc.	SEI Nº	Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
				- Selecione -				12/08/2002	Outorga
				- Selecione -				10/11/2004	Deliber. do C. Nacional
				- Selecione -				24/08/2007	Aprovação de Local
				- Selecione -				14/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência
				- Selecione -				11/07/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
				- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
				- Selecione -				30/05/2012	Multa

☒ **Característica da Estação Instalada**

☒ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Treze de Maio

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	Treze de Maio	19/07/2005	19/07/2015

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - **Débora Neves Seabra de Almeida** Data: **09/04/2018** Hora: **09:08:39**

Registro **1** até **1** de **1** registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.989.007/0001-76

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMON SILVEIRA	889.572.689-87	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
VILMAR SCHWINDEN	597.721.909-15	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 09/04/2018

Hora: 09:09:25



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 889.572.689-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMON SILVEIRA	889.572.689-87	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 09/04/2018

Hora: 09:09:35



BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 597.721.909-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VILMAR SCHWINDEN	597.721.909-15	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Treze de Maio
		SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	03.989.007/0001-76	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Treze de Maio

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 09/04/2018

Hora: 09:09:47

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03989007/0001-76

Razão Social: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA ME

Endereço: RUA IVO SILVEIRA 99 / CENTRO / TREZE DE MAIO / SC / 88710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032704104869139658

Informação obtida em 09/04/2018, às 09:57:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data de Envio:

09/04/2018 10:34:21

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Solicitação de informações

Mensagem:

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, no estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra**marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de informações

De : cgfi@mctic.gov.br

Seg, 09 de abr de 2018 11:32

Assunto : Re: Solicitação de informações 1 anexo**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Ana Clara Silva Lopes
<anaclara.lopes@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Treze de Maio/SC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 9 de abril de 2018 10:34:22

Assunto: Solicitação de informações

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, no estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

**Relatório do Canal - TREZE DE MAIO.pdf**

101 KB

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.015077/2015-91	
Canal: 295 106,9 MHz	Frequência: CNPJ: 03.989.007/0001-76
Localidade: TREZE DE MAIO	UF: SC
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000\text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S

3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) Considerar apenas para pedidos de renovação anteriores à 11/07/2012 (Portaria MC nº 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012)	STATUS (Principal)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	NA
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	NA
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	NA
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	NA
4.5) Medições:	
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	NA
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	NA
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\pm 2,5\%$).	NA
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (± 54 dB).	NA
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (± 50 dB).	NA
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (<i>120 a 240 kHz ± 25 dB / 240 a 600 kHz ± 35 dB / 600 kHz $\pm [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB</i>).	NA
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	NA
4.6) Informações específicas para estereofonia:	
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	NA
4.6.2) Medições:	
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	NA
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% Limite 10%).	NA
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($\pm 29,7$ dB).	NA
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (± 40 dB).	NA
4.7) Informações específicas para canais secundários:	
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA
4.7.2) Medições:	
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 a 99 kHz / Estéreo 53 a 99 kHz</i>).	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono 30% / Estéreo 20%</i>).	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:	
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	NA
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída	NA

(incidente e refletida).	
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	NA
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	NA
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	NA
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	NA
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	NA
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	NA

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Lucílio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 06/04/2018, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2841211** e o código CRC **BB4DFC03**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 7540/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.015077/2015-91.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.007/0001-76, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 295 (duzentos e noventa e cinco), classe A4, na localidade de TREZE DE MAIO-SC, referente ao período 19/7/2015 a 19/7/2025. Os autos do processo foram encaminhados à Gerência Regional de Minas Gerais, para análise do laudo técnico apresentado, doc. 2815297, às fls. 2 a 11.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a

concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, **a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, 2815297, às fls. 2 a 11., composta de Laudo de Vistoria da Estação, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução do referido laudo de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 06/04/2018, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Coordenador**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2841439** e o código CRC **4E3B668F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2841439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24437/2017/SEI-MCTIC**Processo nº:**01250.041491/2017-16**Assunto:** ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, por intermédio da qual apresenta Alteração Contratual de nº. 2 efetivada pela Entidade, consubstanciada em modificação do quadro societário e diretivo.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Vilmar Schwinden, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento da Alteração Contratual de nº. 2. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Alteração Contratual de nº. 2, realizada em 9/06/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20177903856, em 05/07/2017, que dispõe sobre: alteração do quadro societário e diretivo. Além desse instrumento, foi acostada, ainda, a (i) certidão da Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), (ii) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativos aos sócios/diretores da Entidade.

4. Quanto à análise das operações realizadas, por meio da Alteração Contratual/Estatutária:

4.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério na oportunidade da outorga, concedida nos termos da Portaria nº. 1564 de 8 de agosto de 2002, publicado(a) no Diário Oficial da União de 12/08/2002, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Valdecir de Pieri	15.000	15.000,00
Valdir Gabriel Nandi	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Valdecir de Pieri	Administrador
Valdir Gabriel Nandi	Administrador

4.2. Entretanto, verifica-se dos termos da Alteração Contratual de nº. 2 apresentada, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00

TOTAL	30.000	30.000,00
-------	--------	-----------

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

4.3. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.4. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (05/07/2017) e do registro da operação (12/07/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (fls. 13/14 - evento SEI nº 2035724);

b) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (fl. 2 - evento SEI nº 2035724).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

6.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 24/10/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2329179).

7. Por fim, considerando que a Alteração Contratual de nº. 2 já se encontra registrada, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a Alteração Contratual de nº. 2.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta, e dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Alteração Contratual de nº. 2 (fls. 4/12 - evento sei nº. 2035724), atualização dos sistemas pertinentes, e ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro, Analista de Nível Superior**, em 26/10/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 26/10/2017, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2329218** e o código CRC **29B45687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041491/2017-16

SEI nº 2329218

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.015077/2015-91		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.	CNPJ: 03.989.007/0001-76	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Treze de Maio	UF: SC
Validade da Outorga: vencida	Período: 19/07/2015 a 19/07/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	2586087 2/3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2862827 5/6

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	7-15, 22-27 (2689426)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2586087 5
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2586087 17/19
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2613593

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2613331
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0433548 F-31 E-34 M-35
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2862827
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2863210
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2586087 4
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2841439

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Débora Neves CARGO: Técnico em Nível Superior	09/04/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.015077/2015-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 19/7/2015 a 19/7/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI n.º 2689426 p.33), cancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº 2689426, p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI n.º 2689426 ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº 2862827 ps.3).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 25/03/2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o novo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 19/01/2015 e 19/04/2015, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2863230.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2586087, ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2613593). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2586087, p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.041491/2017-16, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2959067.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº 2862827, fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2862827, p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI n.º 2864563), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 7540/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2841439), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
DÉBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

(assinado eletronicamente)
CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 7.590/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 7.590/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/05/2018, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, em 09/05/2018, às 17:29, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2863241** e o
código CRC **8D2D66F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2863241



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015077/2015-91

INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA E OUTROS

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado por Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Sociedade Treze de Maio Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, como denota a documentação acostada à pasta cadastral da entidade:

A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI n.º [2689426](#) p.33), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do

Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº [2689426](#), p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI nº [2689426](#) ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº [2862827](#) ps.3)

3. Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 25.3.2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior; sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

8. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

9. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

10. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

11. Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

12. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

13. Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

14. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

15. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, mostrou-se **tempestivo**, uma vez que apresentado nos período de doze meses que antecedem o término do prazo de outorga, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 2863230).

16. De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

17. Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

18. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

- § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 - IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,

caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

19. Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento inicial, que deflagrou o presente processo foi subscrito por procuradores, cujos instrumentos de mandato não se encontram acostado aos autos. Entretanto, entendemos que a irregularidade encontra-se suprida pelo requerimento juntado nos autos do Processo nº 01250.003061/2018-87, em anexo, sob o nº SEI 2586087, por meio do qual o representante legal da entidade, Sr. Vilmar Schwinden, reafirma o interesse na renovação da outorga e apresenta as declarações de interesse no caso. Assim, passamos a examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

20. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, foram carreados aos autos cópia do ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**doc. SEI nº 2689426**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 5**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial (nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

21.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI nº [2586087](#), p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº [01250.041491/2017-16](#), aprovada nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI nº [2959067](#).

22. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial**, exigido pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2586087, fls. 17/19**) e **certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 2613593**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2586087](#), ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [2613593](#))”.

23. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal (**doc SEI nº 0433548, fls. 31, 33/35**), demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 4**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Vale destacar que a questão não gera riscos ao poder público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade para que se absorvam os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a finalização de um processo como o presente.

24. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 7540/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2841439)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área técnica *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

25. No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

26.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI nº [2862827](#), p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI nº [2864563](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2862827**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº [2862827](#), fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

28. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

29. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para adoção das providências necessárias.

31. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015077201591 e da chave de acesso ee4bae2c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139787464 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-06-2018 15:54. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00848/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015077/2015-91

INTERESSADO: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA E OUTROS

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 12 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015077201591 e da chave de acesso ee4bae2c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141171463 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 12-06-2018 13:09. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 3126/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/06/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3057802** e o código CRC **FC2A3694**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/06/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3057907** e o código CRC **00AA5F51**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23538/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor(a)

Representante Legal da

SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (03.989.007/0001-76)

Rua Presidente Costa e Silva nº 100 - Centro

88.710-000 Treze de Maio/SC

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Taxa de Publicação. Processo n.º 53900.015077/2015-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/06/2018, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3062411** e o código CRC **106679A5**.



001-9

00190.00009 02941.021004 00044.645174 1 75830000036344

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000044645
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 12/07/2018			Valor documento 363,44	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA Rua Presidente Costa e Silva nº 100, Centro Treze de Maio, SC - CEP: 88710-000						

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4846687 enviado em 22/06/2018

Corte na linha pontilhada



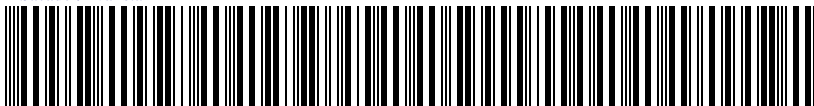
001-9

00190.00009 02941.021004 00044.645174 1 75830000036344

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 12/07/2018	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 22/06/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 22/06/2018	Nosso número 00029410210000044645	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 363,44	(=) Valor documento 363,44	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. . Referente a publicação do ofício 4846687 enviado em 22/06/2018					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA Rua Presidente Costa e Silva nº 100, Centro Treze de Maio, SC - CEP: 88710-000						
					Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2018 15:27:11**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 4846687**Data prevista de publicação:** 25/06/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10859784	ATO PORTARIA Nº 3126_53900.015077.2015.91.rtf	94e904de8691af8c 97812932e7197fe5	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 363,44
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 363,44

Data de Envio:

22/06/2018 16:36:58

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

radioenergiafmmidia@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.015077/2015-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3062411.html
Boleto_3090584_BOLETO_PORT_3126_53900.015077.2015.91.pdf
Comprovante_3090599_RECIBO_PORT_3126_53900.015077.2015.91.pdf



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.126/SEI, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de novembro de 2004 .

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.277/SEI, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.065055/2009-78, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 6.411/2018/SEI-MCTIC e n.º 10.377/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 593/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da permissão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Linhares Ltda., nos termos da Portaria n.º 133, de 15 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1984 e posteriormente transferida para a Cultura Comunicações Ltda, conforme os termos da Portaria n.º 656, de 22 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2005, para a Rádio FM Linhares Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.978.533/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da Rádio FM Linhares Ltda., após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	1.020.000	1.020.000,00
Maria Alice Paoliello Lindenberg	980.000	980.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Luiz Carlos Beltrame	Administrador

Art. 3º Fica a Rádio FM Linhares Ltda. advertida de que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na forma estabelecida no inciso XII, do caput do art. 49 da Constituição, observados os prazos e as condições originais.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.291, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Altera o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, estabelecido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e alterações, acrescentando municípios nos agrupamentos de municípios de Campina Grande/PB, do Paraná (oeste do estado), Rio Grande do Sul (sul do estado) e Santa Maria/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

Considerando o disposto no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, e alterações, que estabelece que o encerramento da transmissão da programação analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessário para a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T; e

Considerando o disposto nos arts. 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece as ações de comunicação obrigatória que devem ser veiculadas na programação das entidades outorgadas para execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com utilização de tecnologia analógica;

Considerando o disposto no Ofício nº 207/2018/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, que informa que foi aprovada pelo GIRED a proposta de alteração da Portaria Ministerial nº 2.992, de 2017, de modo a acrescentar municípios nos agrupamentos de Campina Grande/PB, do Paraná (oeste do estado), Rio Grande do Sul (sul do estado) e Santa Maria/RS, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo VI da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que foi alterado pela Portaria MCTIC nº 7.432, de 20 de dezembro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria, para acrescentar municípios nos agrupamentos de Campina Grande/PB, que abrangem os seguintes municípios do estado da Paraíba: Alagoa Nova, Areal e Esperança; do Paraná (oeste do estado), que abrangem os seguintes municípios do Estado do Paraná: Arapuã, Barbosa Ferraz, Borrazópolis, Congonhinhas, Farol, Faxinal, Godoy Moreira, Guaraci, Itaguajé, Jaguapitã, Kaloré, Lidianópolis, Lindo Oeste, Lunardelli, Miraselva, Nova Fátima, Primeiro de Maio, Quinta do Sol, Rio Bom, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Carlos do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Tamarana, Tapira e Terra Boa; do Rio Grande do Sul (sul do estado) que abrange o seguinte município do Estado do Rio Grande do Sul: Arroio do Padre; e de Santa Maria/RS, que abrange o seguinte município do Estado do Rio Grande do Sul: Quevedos.

Art. 2º Excepcionalmente, as entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, que operem nos municípios acrescentados conforme o art. 1º, deverão iniciar a comunicação obrigatória de que tratam os artigos 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 2017, no prazo de até 1 (um) dia, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser observados os Anexos II e III da Portaria MCTIC nº 2.992, de 2017, que estabelecem as regras referentes à campanha de comunicação obrigatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2018.

Data do desligamento: 31/01/2018

Agrupamento: Curitiba/PR. Municípios do Estado do Paraná: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Carambei, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Imbituva, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Palmeira, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Teixeira Soares, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Agrupamento: Florianópolis/SC. Municípios do Estado de Santa Catarina: Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Paulo Lopes, São José e São Pedro de Alcântara.

Agrupamento: Franca/SP. Municípios do Estado de São Paulo: Aramina, Barretos, Batatais, Buritizal, Colina, Colômbia, Cristais Paulista, Franca, Guairá, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Agrupamento: Porto Alegre/RS. Municípios do Estado do Rio Grande do Sul: Alto Feliz, Alvorada, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Balneário Pinhal, Barão, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Brochier, Butiá, Cachoeirinha, Campestre da Serra, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Capitão, Capivari do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Charqueadas, Cidreira, Colinas, Cotiporã, Cruzeiro do Sul, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Estrela, Farroupilha, Fazenda Vilanova, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, General Câmara, Glorinha, Gramado, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Imbé, Imigrante, Ipê, Ivoti, Lajeado, Lindolfo Collor, Linha Nova, Maratá, Mato Leitão, Minas do Leão, Monte Belo do Sul, Montenegro, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Osório, Palmares do Sul, Pareci Novo, Parobé, Paverama, Picada Café, Portão, Porto Alegre, Pouso Novo, Presidente Lucena, Rolante, Salvador do Sul, Santa Clara do Sul, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Leopoldo, São Marcos, São Pedro da Serra, São Sebastião do Cai, São Valentim do Sul, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Tabai, Tapes, Taquara, Taquari, Teutônia, Tramandaí, Três Coroas, Triunfo, Tupandi, Vale Real, Veranópolis, Viamão, Westfália, Xangri-Lá.

Agrupamento: Ribeirão Preto/SP. Municípios do Estado de São Paulo: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cravinhos, Jaticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho e Taquaral.

Data do desligamento: 28/03/2018

Agrupamento: Bauru/SP. Municípios do Estado de São Paulo: Agudos, Arealva, Avaí, Bauru, Borebi, Cabralia Paulista, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves.

Agrupamento: Presidente Prudente/SP. Municípios do Estado de São Paulo: Alfredo Marcondes, Alvares Machado, Anhumas, Caiabu, Dracena, Emilianópolis, Flora Rica, Indiana, Irapuru, Junqueirópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nandimba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio, Santo Expedito, Tarabai.

Agrupamento: São José do Rio Preto/SP. Municípios do Estado de São Paulo: Adolfo, Altair, Bady Bassitt, Bálamo, Cedral, Guapiacu, Ipiquã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Potirendaba, Sales, São José do Rio Preto, Ubarana.

Agrupamento: São Luís/MA. Municípios do Estado do Maranhão: Alcântara, Bacabeira, Bacurituba, Icatu, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, São Bento, São José de Ribamar, São Luís.

Data do desligamento: 30/05/2018

Agrupamento: Aracaju/SE. Municípios do Estado de Sergipe: Aracaju, Areia Branca, Barra dos Coqueiros, Divina Pastora, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Malhada, Marum, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, Siriri.

Agrupamento: Belém/PA. Municípios do Estado do Pará: Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Cachoeira do Arari, Colares, Marituba, Ponta de Pedras, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá.

Agrupamento: João Pessoa/PB. Municípios do Estado da Paraíba: Alhandra, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Marcação, Mari, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.

Agrupamento: Maceió/AL. Municípios do Estado de Alagoas: Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, São Miguel dos Campos, Sataba.

Agrupamento: Manaus/AM. Municípios do Estado do Amazonas: Careiro da Várzea, Iranduba, Manaus.

Agrupamento: Natal/RN. Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Arês, Brejinho, Ceará-Mirim, Extremoz, Ielmo Marinho, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Macaíba, Maxaranguape, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, Riachuelo, Rio do Fogo, Santa Maria, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Pedro, Senador Geórgino Avelino, Serra de São Bento, Taipu, Tibau do Sul, Vera Cruz, Vila Flor.

Agrupamento: Teresina/PI. Municípios do Estado do Maranhão: Timon. Municípios do Estado do Piauí: Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Nazária, Teresina.

Data do desligamento: 14/08/2018

Agrupamento: Boa Vista/RR. Municípios do Estado de Roraima: Boa Vista, Cantá.

Agrupamento: Campo Grande/MS. Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Terenos.

Agrupamento: Cuiabá/MT. Municípios do Estado do Mato Grosso: Acorizal, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande.

Agrupamento: Macapá/AP. Municípios do Estado do Amapá: Macapá, Mazagão, Santana.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo: 53900.015077/2015-91

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 27 de junho de 2018 (Evento SEI nº 3101054), da Portaria nº 3.126/SEI de 13 de junho de 2018, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2018, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3104118** e o código CRC **CE351273**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 3104118

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 0000-0000	E-mail:
CNPJ: 03.989.007/0001-76	Número do Fistel: 50401755665
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/07/2005	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.737, DE 28/06/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Presidente Costa e Silva	Complemento: - Sala	
Bairro: Centro	Numero: 100	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA GERAL MORRO DO AROLDO	Complemento:	
Bairro: AUXILIADORA	Numero: S/N	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 100	
Município: Treze de Maio	UF: SC	CEP: 88710000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Treze de Maio	UF: SC
Latitude: -28.58244	Longitude: -49.12253

Parâmetros Técnicos			
Canal: 295	Frequência: 106.9 MHz	Classe: A4	ERP: 5kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0.97	210º: 0.97	220º: 0.97	230º: 0.97
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689595298						Número Indicativo: ZYU511					
Data Último Licenciamento: 16/05/2016						Número da Licença: 000016/2016-SC					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -28.582				Longitude: -49.123				Cota da base: 256.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 027830902884						Modelo: EX 1000					
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.						Potência de Operação: 1.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA					
Comprimento da Linha: 70.00 m		Atenuação: 1.15 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FBL-FM/78-6						Fabricante: FLORISTEL					
Ganho: 5.02 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 330 °		Polarização: Circular		HCl: 53 m		ERP Máximo: 2.42 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	10°: 0.29	20°: 0.1	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0.27	70°: 1.05	80°: 2.09	90°: 2.87	100°: 3.15	110°: 3.16
120°: 3.11	130°: 3.06	140°: 2.95	150°: 2.87	160°: 2.9	170°: 2.95	180°: 2.87	190°: 2.58	200°: 2.17	210°: 1.74	220°: 1.29	230°: 0.82
240°: 0.45	250°: 0.22	260°: 0.07	270°: 0	280°: 0	290°: 0.07	300°: 0.18	310°: 0.36	320°: 0.59	330°: 0.73	340°: 0.71	350°: 0.59
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 2.42 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
537400010762000	1564	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	662	Portaria	MC	23/08/2007	24/08/2007	Aprovação de Local			Técnico		
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400010762000	869	Decreto Legislativo	CN	09/11/2004	10/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000229132007	67107	Ato	CMPRL	13/09/2007	14/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000710832006	165	Portaria	SSCE	02/07/2008	11/07/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000710832006	38	Despacho	SSCE	30/06/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000425202010	90	Portaria	MC	25/05/2012	30/05/2012	Multa	Jurídico
539000150772015	3126	Portaria	MCTIC	13/06/2018	27/06/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.015077/2015-91

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, copia da Portaria nº 3.126, de 13 de junho de 2018. Publicada no D.O.U. em 27/ 06/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 28/06/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3107303** e o código CRC **92D7DA75**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 3107303

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2018, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3107767** e o código CRC **FB62150A**.

Brasília, 05 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35472/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2018, às 19:27, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3334967** e o
código CRC **AA869E18**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35472/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.015077/2015-91 - Nº SEI: 3334967

428;SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA;Treze de Maio;SC;2018-06-27 00:00:00;003126/2018;FS;03.989.007/0001-76;53900.015077/2015-91;50401755665;4218400

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 37281/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes

processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EXPOSIÇÃO DE MOTIVO
53000.023809/2013-07	432
53900.062019/2015-57	430
53900.029584/2016-93	440
53900.020099/2014-92	424
53900.050577/2016-51	439
53900.025631/2014-68	422
53900.015077/2015-91	427
53900.010501/2014-21	378
53900.013163/2015-60	421
53900.001600/2016-83	434
53710.000474/2002-81	423
53000.040197/2013-17	390
53000.011767/2014-34	429
53000.011766/2014-90	428
53000.065990/2005-19	436
53000.048427/2012-05	438
01250.072621/2017-62	425
01250.000252/2018-97	431
01250.057354/2017-01	426

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/09/2018, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3381224** e o código CRC **46BCB2E9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37281/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3381224



Brasília, 6 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS
ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015077/2015-91

INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Sociedade Treze de Maio Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.**

Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, como denota a documentação acostada à pasta cadastral da entidade:

A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI nº [2689426](#) p.33), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº [2689426](#), p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI nº [2689426](#) ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº [2862827](#) ps.3)

Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 25.3.2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,

aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do*

Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, mostrou-se **tempestivo**, uma vez que apresentado nos período de doze meses que antecedem o término do prazo de outorga, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2863230).

De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento inicial, que deflagrou o presente processo foi subscrito por procuradores, cujos instrumentos de mandato não se encontram acostado aos autos. Entretanto, entendemos que a irregularidade encontra-se suprida pelo

requerimento juntado nos autos do Processo nº 01250.003061/2018-87, em anexo, sob o nº SEI 2586087, por meio do qual o representante legal da entidade, Sr. Vilmar Schwinden, reafirma o interesse na renovação da outorga e apresenta as declarações de interesse no caso. Assim, passamos a examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, foram carreados aos autos cópia do ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**doc. SEI nº 2689426**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 5**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial (nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI nº [2586087](#), p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00
NOME		CARGO
Vilmar Schwinden		Administrador
Simon Silveira		Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº [01250.041491/2017-16](#), aprovada nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI nº [2959067](#).

Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial**, exigido pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2586087, fls. 17/19**) e **certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 2613593**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2586087](#), ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [2613593](#))”.

A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal (doc SEI nº 0433548, fls. 31, 33/35), demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 4). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Vale destacar que a questão não gera riscos ao poder público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade para que se absorvam os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a finalização de um processo como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a NOTA TÉCNICA Nº 7540/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2841439), segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área técnica *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

No que toca ao possível cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI nº [2862827](#), p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI nº [2864563](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o doc. SEI nº 2862827, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº [2862827](#), fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para adoção das providências necessárias.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015077201591 e da chave de acesso ee4bae2c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139787464 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-06-2018 15:54. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.015077/2015-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 19/7/2015 a 19/7/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI nº 2689426 p.33), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº 2689426, p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI nº 2689426 ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº 2862827 ps.3).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 25/03/2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o novo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 19/01/2015 e 19/04/2015, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a

diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2863230.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2586087, ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2613593). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2586087, p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos n.º

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº 2862827, fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI nº 2862827, p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI nº 2864563), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica nº 7540/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2841439), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conj. para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conj.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

DÉBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Técnico de Nível Superior

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA

Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 7.590/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/05/2018, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/05/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2863241** e o código CRC **8D2D66F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, cancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 .

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 427 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 427 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a) (GR V)**, em 19/09/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0808470** e o código CRC **22990DB8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Lais Regina Ghelere Martins Fortes

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glaucete Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquelram Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC
53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
 53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
 53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
 01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
 53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
 53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
 53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
 53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
 53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
 53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
 53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
 53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
 53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
 53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
 53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
 53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
 53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
 53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
 53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
 53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
 53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
 53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
 53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
 53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
 53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
 53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
 53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
 53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
 53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
 53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
 53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
 53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
 53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
 53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
 53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
 53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
 53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
 53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
 53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
 53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
 53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
 53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
 53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
 53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
 53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
 53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
 53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
 53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
 53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)
 53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)

53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)
 53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
 53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
 53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
 53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
 53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
 53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
 53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
 53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
 53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)

53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)
53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)

53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
 53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
 53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
 53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
 53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
 53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
 53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
 53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
 53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
 53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
 53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
 53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
 53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
 53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
 53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
 53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
 53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
 53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
 53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
 53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
 53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
 53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
 53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
 53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

 53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

 53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

 00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

 53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

 53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

 53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

 53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018

 53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018

 53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018

 53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018

 53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018

 53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018

 53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017

 53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017

 53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017

53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018
53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018

53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018
53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC
53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC

53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC
53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)

53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)
53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)

53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)
53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)

53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)
53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)

53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)
53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)
53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)
53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	
53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)	
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)	
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)	
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)	

53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)
 53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
 53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
 53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
 53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
 53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
 53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
 53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
 53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)

53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)
53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)

53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)
53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)

53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)
53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)

53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)
53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)

53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)
 53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)

53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)
 53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)

53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)
 53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)

53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)
 53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)

53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53000.048665/2012-11--- Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

Data de Envio:

18/01/2019 14:28:05

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:

Devolução da Exposição de Motivos nº427/2018 MCTIC

Mensagem:

Para: MCTIC

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho.

Laís Regina Ghelere Martins Fortes
Gsiste-NS

Anexos:

E_mail_0993174_Devolucao_2___EMs_Radiodifusao___SAJ.pdf

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7.590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 618/2018, aprovado pelo Despacho n.º 00848/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 3.126/2018/SEI-MCTIC, datada de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 27 de junho de 2018, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ n.º 03.989.007/0001-76), nos termos da Portaria n.º 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.015077/2015-91**Assuntos:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 19/7/2015 a 19/7/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI nº 2689426 p.33), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº 2689426, p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI nº 2689426 ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº 2862827 ps.3).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 25/03/2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o novo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 19/01/2015 e 19/04/2015, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a

diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2863230.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2586087, ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2613593). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2586087, p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Vilmar Schwinden	Administrador
Simon Silveira	Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos n.º

01250.041491/2017-16, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º 2959067.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº 2862827, fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI nº 2862827, p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI nº 2864563), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica nº 7540/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2841439), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à DOUTA CONJUR, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à CONJUR.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

DÉBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Técnico de Nível Superior

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA

Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 7.590/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 7.590/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/05/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/05/2018, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/05/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2863241** e o código CRC **8D2D66F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, cancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

SEI nº 2863241

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS
ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015077/2015-91

INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA E OUTROS

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Sociedade Treze de Maio Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, pelo período de 19.7.2015 a 19.7.2025.**

Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 7590/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, como denota a documentação acostada à pasta cadastral da entidade:

A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de agosto de 2002 (evento SEI nº [2689426](#) p.33), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de novembro de 2004 (evento SEI nº [2689426](#), p. 30). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2005 (evento SEI nº [2689426](#) ps.16-21). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 19/07/2015 (evento SEI nº [2862827](#) ps.3)

Conforme certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 25.3.2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,

aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do*

Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, mostrou-se **tempestivo**, uma vez que apresentado nos período de doze meses que antecedem o término do prazo de outorga, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2863230).

De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento inicial, que deflagrou o presente processo foi subscrito por procuradores, cujos instrumentos de mandato não se encontram acostado aos autos. Entretanto, entendemos que a irregularidade encontra-se suprida pelo

requerimento juntado nos autos do Processo nº 01250.003061/2018-87, em anexo, sob o nº SEI 2586087, por meio do qual o representante legal da entidade, Sr. Vilmar Schwinden, reafirma o interesse na renovação da outorga e apresenta as declarações de interesse no caso. Assim, passamos a examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, foram carreados aos autos cópia do ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**doc. SEI nº 2689426**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 5**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial (nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI nº [2586087](#), p. 5) os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, decorrentes da segunda alteração contratual), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Vilmar Schwinden	15.000	15.000,00
Simon Silveira	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00
NOME		CARGO
Vilmar Schwinden		Administrador
Simon Silveira		Administrador

12.1. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº [01250.041491/2017-16](#), aprovada nos termos da Nota Técnica nº 24437/2017/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI nº [2959067](#).

Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial**, exigido pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2586087, fls. 17/19**) e **certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 2613593**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI [2586087](#), ps. 17-19) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [2613593](#))”.

A **regularidade fiscal**, por sua vez, **restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal (**doc SEI nº 0433548, fls. 31, 33/35**), demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**Processo nº 01250.003061/2018-87, doc. SEI nº 2586087, fl. 4**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Vale destacar que a questão não gera riscos ao poder público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade para que se absorvam os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a finalização de um processo como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 7540/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2841439)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área técnica *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 09/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI nº [2862827](#), p. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (evento SEI nº [2864563](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **doc. SEI nº 2862827**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 09/04/2018 (evento SEI nº [2862827](#), fls. 4-6). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos. Os Srs. Simon Silveira e Vilmar possuem participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos, nas qualidades de sócios administradores

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para adoção das providências necessárias.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015077201591 e da chave de acesso ee4bae2c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139787464 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-06-2018 15:54. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 3 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA CGAP, SAJ e SAG.

ASSUNTO: Treze de Maio/SC - Renov/RADCOM - Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 856 2019 MCTIC.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 03/10/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1480860** e o código CRC **D44A83C3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 31 de março de 2020.

C E R T I D ã O

Processo nº 53900.015077/2015-91.

Brasília, 31 de março de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.015077/2015-91, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 856/2019-MCTIC

- Tipo de Serviço:

☐ Rádio Comunitária - Renovação da outorga

☒ Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

☐ Rádio Educativa – Renovação da outorga

☐ Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda

- CNPJ nº:

03.989.007/0001-76

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

7590/2018/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 3126, de _13_/_junho/_2018____, que renova a outorga a partir de ____/____/____ (não consta).

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

27 de junho de 2018

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 31/03/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1808237** e o código CRC **376AC61E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 501/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Treze de Maio/SC

Interessado: Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda. (CNPJ nº 03.989.007/0001-76)

Referência: EM nº00856/2019 MCTIC, de 01/10/2019 – Processo nº 53900.015077/2015-91

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 3.126/SEI, DE 13 DE JUNHO DE 2018](#), que renova a outorga de permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de Treze de Maio/SC, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/07/2015, com o uso do canal 295, sem direito a exclusividade, para a Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.007/0001-76, de acordo com o disposto na [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão, nos termos da Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, de 09/05/2018 (1480826), com o registro de entendimento que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/06/2018 (1480835), com o destaque pela viabilidade jurídica do pedido de renovação e a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

3. A matéria já havia sido encaminhada a esta Casa Civil por meio da EM nº 427/2018 MCTIC, de 06/09/2018, a qual foi devolvida com E-mail PROTOCOLO CENTRAL0993182), de 18/01/2019, em razão da necessidade de reavaliação pelo novo titular do MCTIC, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Posteriormente, retornou à Casa Civil na forma da EM nº00856/2019 MCTIC (1480820), ora analisada, ratificando os termos da precedente Exposição de Motivos daquela Pasta.

4. No Relatório do Canal que integra o [MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro \(Módulos de radiodifusão - SCR\)](#)[3], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac43b3460&state=FM-C7, verificou-se que constam nos campos de Histórico de Documentos Emitidos os registros relativos a processo.

5. Impende ainda observar que há um equívoco na redação da EM nº00856/2019 MCTIC, que deixou de fazer menção expressa à renovação de outorga objeto do presente processo, conforme explicitado nas Notas Técnicas exaradas pelo Ministério e na Portaria nº 3126/2018.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério, em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, complementada com o Despacho CORAC 4358020, de 19/07/2019; e ponderando que a eventual necessidade de atualização do Mosaico não impede o prosseguimento do feito, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4], uma vez que o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal[5], observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, em especial no que concerne ao item 5 desta Nota Informativa.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.

À consideração superior,

CÍCERO COELHO DE ABREU ROCHA FILHO

Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República,

RODRIGO PEREIRA DE MELO

Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no D.O.U. em 27/06/2018.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com [redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#), combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação ([Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019](#)).

[5] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.989.007/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTAL ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA		NUMERO 100	COMPLEMENTO SALA
CEP 88.710-000	BARRIO/CEP CENTRO	MUNICIPIO TREZE DE MAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3052-3101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.989.007/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILMAR SCHWINDEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SIMON SILVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:56 (data e hora de Brasília).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho, ASSESSOR**, em 21/05/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 24/05/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 25/05/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1900875** e o código CRC **E05155C2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.015077/2015-91 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.015077/2015-91.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970857** e o código CRC **90A8EF98** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.015077/2015-91

INTERESSADA: SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Treze de Maio/SC, referente ao período de 19 de julho de 2015 a 19 de julho de 2025 (SUPER 2863241 e 3056208).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 3.126-SEI, de 13 de junho de 2018, no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, renovando a permissão por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3101054). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta(proposta na referida Nota Técnica nº7590/2018/SEI-MCTIC (SUPER 2863241).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionadas aos autos sob o SUPER 10906103, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 19/05/2023, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906102** e o código CRC **4819439F**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos (10906103)

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

Documento nº 10906102

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.126 - SEI, de 13 de junho de 2018, publicada em 27 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), nos termos da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado em 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município Treze de Maio, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 19/05/2023, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906103** e o código CRC **BD4D12A5**.

Referência: Processo nº 53900.015077/2015-91

Documento nº 10906103

Brasília, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.126 - SEI, de 13 de junho de 2018, publicada em 27 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), nos termos da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado em 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10920190** e o código CRC **CE482405**.

Ofício Interno nº 36321/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10920190)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10906102), encaminho a Exposição de Motivos **(10920190)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10920203** e o código CRC **57FDEEAA**.

Ofício Interno nº 37186/2023/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10920190)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10906102) encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10920190), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10946999** e o código CRC **C0CA585E**.

Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.126-SEI, de 13 de junho de 2018, publicada em 27 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA (CNPJ nº 03.989.007/0001-76), nos termos da Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 859, de 2004, publicado em 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16248/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.015077/2015-91.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954506** e o código CRC **B78B1687**.

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 21/11/2023 17:00:14
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.015077/2015-91

Interessados:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
 SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA. TREZE DE MAIO - SC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Anexo Despacho	4754519
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4754520
- Exposição de Motivos Renovação de FM	4754521
- OFICIO Interno nº 36321/2023/MCOM	4754522
- OFICIO Interno nº 37186/2023/MCOM	4754523
- Exposição de Motivos nº 00255/2023 MCOM	4754524
- OFICIO Nº 16248/2023/MCOM	4754525

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.015077/2015-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 365 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.015077/2015-91

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.015077/2015-91, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA** nº 03.989.007/0001-76, na localidade de **Treze de Maio/SC**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM ^[4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.015077/2015-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

^[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

^[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

^[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 29/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 29/05/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 29/05/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5778517** e o código CRC **05C2EA0D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 405/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.015077/2015-91.

INTERESSADO: SAI/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00255/2023 MCOM, de 13 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Treze de Maio (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº00255/2023 MCOM (4754524), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.015077/2015-91, acompanhado da [Portaria nº 3.126, de 13 de junho de 2018](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2015, no município de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a empresa SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº03.989.007/0001-76, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00618/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1480835), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 7590/2018/SEI-MCTIC, de 09 de maio de 2018 (1480826), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)^[3], ratificada pelo Despacho (4754519) **de que data**, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 09 de abril de 2018 (0808415, p. 271), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4], e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.989.007/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$394.000,00 (Trezentos e noventa e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/06/2024 às 15:31 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECO E/MCOM) conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

2023.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque, Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 22/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5818245** e o código CRC **E9ABD11B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.015077/2015-91

SUPER nº 5818245

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>